SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 03 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3901

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024

Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.311.157/0001-99, com sede na Rua Olinda, nº 140, 5º e 6º andar, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre – RS. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ibirubá/RS, 02 de setembro de 2024.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Douglas Batisti Sabadin
Código Identificador:5759D2BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 026/2024, 30 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 026/2024, 30 de agosto de 2024.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 010/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022, QUE RESPONDE COMO DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva/RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar da data de 1º de setembro de 2024, a Diretora de Programas e Projetos KARINE BARBARA PALOSCHI, tendo em vista a solicitação feita em 20 de agosto de 2024.
Art. 2º - Fica revogado, na íntegra, a Portaria Nº 010/2022, de 1º de setembro de 2024.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sananduva RS, 30 de agosto de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:052ED326

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Administrador, Pregoeiros, Ordenador de Despesa, Presidente de comissão e Equipe de Apoio para aturarem em licitações nas diversas modalidades no âmbito do CIRENOR.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão (eletrônico e presencial) no âmbito do CIRENOR, a servidora do município de São João da Urtiga:
Indiane Inês Bianchi – matrícula nº 6629 (São João da Urtiga)

Art. 2º Fica designada para atuar como Administradora do Sistema a Diretora Executiva do CIRENOR:
Mariana Gomes Vedana – CPF: 014.523.260-37

Art. 3º - Ficam designadas para atuarem como membro da Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade de pregão (eletrônico e

presencial), no âmbito do CIRENOR a servidora do município de Ibiaçá e a servidora do CIRENOR:
Rafaela Teston - matrícula nº 777 (Ibiaçá)
Aline Negri Tiepo- CPF 035.001.340-33.

Art. 4º - Para as demais modalidades de licitação, fica designada como Presidente da Comissão a servidora do município de São João da Urtiga - Indiane Inês Bianchi – matrícula nº 6629.

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 020/2024, de 1º de julho de 2024, entrando em vigor na data de sua publicação.

Sananduva/RS, 02 de setembro de 2024.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:3D357A32

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA N° 028/2024, de 02 de setembro de 2024.

DESIGNA SECRETARIA NO PERIODO DE 02/09/2024 A 31/12/2024 JUNTO AO CIRENOR

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora KARINE BARBARA PALOSCHI;

CONSIDERANDO a definição da assembleia conforme Ata nº 003/2024;

CONSIDERANDO a demanda e necessidade de continuidade dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a farmacêutica **GRAZIELI BORIN,** CPF 018.414.430-26 para responder pelos trabalhos de secretaria junto ao CIRENOR no período de 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva RS, 02 de setembro de 2024.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:A09A9FE2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 342/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Certifico que foi realizado no dia 02/09/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 342/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS. (Contrato de Prestação de Serviços nº 416/2023 - Chamamento Público 001/2022). Contratada: **NT BENKA STORMOVSKI SERVIÇOS SOCIAIS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 52.045.520/0001-14, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 416/2023, de 10 de outubro de 2023, e posteriores Termos Aditivos, o qual tem por objeto a prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL - contratação máxima de 30 (trinta) horas semanais – HORA TRABALHADA, nos municípios consorciados, tendo em vista a solicitação apresentada pela empresa credenciada.
Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 02 de setembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:4FEAFD2D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N 343/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N 139/2024

Certifico que foi realizado no dia 02/09/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 343/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS. (Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2024 - Chamamento Público 003/2022). Contratada: **SARA FINCATTO FARMÁCIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 53.863.077/0001-51, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 139/2024, de 20 de março de 2024, e posteriores Termos Aditivos, o qual tem por objeto a prestação de serviços de FARMACÊUTICA – HORA TRABALHADA, nos municípios consorciados, tendo em vista a solicitação apresentada pela empresa credenciada.
Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 02 de setembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:6DC1150E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL N° 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO N° 018/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO NORDESTE DO RS – CIRENOR
EDITAL N° 006/2024 Pregão Eletrônico – PROCESSO N° 018/2024 – Registro de Preços

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de PÓ DE

BRITA, PEDRISCO e BRITA 01 - ¾. Abertura: dia 13/09/2024, às 9:00 horas, no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no site: https://www.cirenor.rs.gov.br/ e/ou telefone: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 02 de setembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente Do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:52677CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 04/2024

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, do tipo menor preço unitário, visando contratação de empresa para efetuar a coleta, análise e interpretação dos efluentes das lagoas de tratamento, nascente, poço artesiano e piezômetros do CIGRES.
O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão púbica serão no dia **16 de setembro de 2024 às 09h00min**. O Edital e os anexos do presente Pregão estão disponíveis no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9927.7659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br. Seberi-RS.
Seberi-RS, 02 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:8D8C400E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE RESCISÕES DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 110/2024
Objeto: Rescisão ao Termo de Credenciamento a pedido da empresa.
Contratado: **DUOTEB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 087/2024
Objeto: Rescisão ao Termo de Credenciamento a pedido da empresa.
Contratado: **C & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA

Prefeito de Itapuca, RS

Data: 28.08.2024

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:5555FFB3

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ADITIVOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 052/2024
Objeto: Alteração cláusula 1.1 do contrato original, consolidando itens para a prestação de serviços.
Contratado: **TERRAPLANAGEM KLEIN LTDA**
Data: 20.08.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:4B9782F0

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ADITIVOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 133/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 31.08.2023.
Contratado: **ELI FISIO LTDA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 132/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 24.08.2023.
Contratado: **MARCIA FISIOTERAPIA LTDA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 130/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 23.08.2023.
Contratado: **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL ESTRELA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 127/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OURO BRANCO**
Data: 27.08.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 126/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023
Contratado: **VITTA – CENTRO ESPECIALIZADO DE FISIOTERAPIA LTDA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 125/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **TEUTOLAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

Data: 27.08.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 124/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **SIS MED – SERVIÇO INTEGRAL A SAÚDE LTDA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 123/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **SANTOS & MARTH CLÍNICA MÉDICA LTDA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 122/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **R. S. G. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 121/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **PSICOFISIO CLÍNICA DE SAÚDE LTDA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 119/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **MOVIMENTUS – FISIOTERAPIA LTDA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 118/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **MARIN & BALDISSERA LTDA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 116/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **LISENE RADAELLI ME**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 115/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023
Contratado: **LENZ & DAHMER FISIOTERAPIA LTDA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 114/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **LABORATÓRIO RIBAS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 113/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023
Contratado: **LABORATÓRIO PROGRESSO LTDA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 112/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **LABORATÓRIO MEDSCHEIBE LTDA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 087/2024
Objeto: Rescisão ao Termo de Credenciamento a pedido da empresa.
Contratado: **C & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 117/2023
Objeto: alterada a razão social da credenciada, passando de M.C.G. CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA para RENASCE CLÍNICA LTDA; alterado o endereço da Credenciada de Avenida dos Expedicionários do Brasil, nº 774, bairro Sentro, Boqueirão do Leão/RS para Rua Cinco de Junho, nº 495, bairro Centro, Boqueirão do Leão/RS; prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023;
Contratado: **RENASCE CLÍNICA LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 111/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **LABORATÓRIO MADRE AGUEDA LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 110/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **LABORATÓRIO HERMANN LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 109/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **LABORATÓRIO ESCOBAR LTDA (matriz)**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 108/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **LABORATÓRIO ESCOBAR LTDA (filial)**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 107/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.

Contratado: **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA ROCHA E GONZATTI LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 106/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SZEKUT**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 105/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **LABORATÓRIO DE ALNÁLISES CLÍNICAS SANDRI & MICHELON LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 104/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES BERNARDI & BORSATTO LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 103/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 11.08.2023.
Contratado: **LABORATÓRIO AUXILIAR LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 102/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **KIELING & KERN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 101/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **KEHRWALD E GRAVE FISIOTERAPIA LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 100/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **JUSTINE BRUNETTO PALUDO & CIA LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 099/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **JOSELISE MANICA SPESSATTO & CIA LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 098/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **GUSTAVO L. SCHMITT E CIA LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 097/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **GRAZIELLE W. HEMING & CIA LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 096/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **GRACIELA BERTOLDI & CIA LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 095/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **GOP CLÍNICA MÉDICA LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 094/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **GABRIEL CAPITANI & CIA LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 093/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **GABRIEL BENVEGNU ME**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 092/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – FUNDAÇÃO UNIVATES**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 091/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **FISIOTERAPIA TIGGEMANN LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 090/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **FISIOCLINICA VIVIAN LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 089/2023

Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **FISIOCLÍNICA BERTOLDI LTDA**
Data: 28.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 088/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2024.
Contratado: **FABIANE V. TEDESCO & CIA LTDA**
Data: 29.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 087/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **ESPAÇO VIDA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA**
Data: 29.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 086/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **ENSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**
Data: 29.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 085/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **DAL MOLIN FISIOTERAPIA LTDA**
Data: 29.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 084/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **CURVELO – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.**
Data: 29.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 083/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 10.08.2023.
Contratado: **CRISTIAN CARLOS KLEIN ME**
Data: 29.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 082/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08/2023
Contratado: **CLÍNICA RHM LTDA**
Data: 29.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 081/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA WK LTDA**
Data: 29.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 080/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PRESSI LTDA**
Data: 29.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 079/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INGRID TREMEA LTDA**
Data: 29.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 078/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FISIO LIFE LTDA**
Data: 29.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 077/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FISIO ATIVA LTDA**
Data: 29.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 076/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DRA FABIANE DRAGUETTI LTDA**
Data: 29.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 075/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ARCARI LTDA**
Data: 29.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 074/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **CENTRO DE REABILITAÇÃO PRÓ ALÍVIO LTDA.**
Data: 29.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 073/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **CARLOS ALBERTO L. MICHELON & CIA LTDA**
Data: 30.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 072/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **BIONAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
Data: 30.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 071/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **BIOCLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS E DIAGNÓSTICOS LTDA**
Data: 30.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 05 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 070/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **ARTHROS MULTICLÍNICA LTDA**
Data: 30.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 069/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **ANDREIA LUCCA BRATTI & CIA LTDA - matriz**
Data: 30.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 068/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **ANDREIA LUCCA BRATTI & CIA LTDA - filial**
Data: 30.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 067/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **ANDRÉ BAGATINI & CIA LTDA**
Data: 30.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 066/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **ALINE PEDERSINI FISIOTERAPIA LTDA**
Data: 30.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 065/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **ALINE GRACIOLA & CIA LTDA**
Data: 30.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 064/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 09.08.2023.
Contratado: **AERO ASSISTENCIAL LTDA**
Data: 30.08.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:7E11238E

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2022
ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 033/2022
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 21.09.2024 assinado em 16.09.2022.
Contratado: **SV SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**
Data: 30.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2022
ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 31/2022
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 12.09.2024 assinado em 09.09.2022.
Contratado: **DK ODONTOLOGIA LTDA**
Data: 30.08.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2022
ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 27/2022
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 31.08.2023.
Contratado: **JUSTINE BRUNETTO PALUDO & CIA LTDA**
Data: 30.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2022
ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 26/2022
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 29.08.2022.
Contratado: **DENISE APARECIDA FIUZA ME**
Data: 30.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021
ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 025/2022
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 29.08.2024 assinado em 29.08.2022.
Contratado: **JOSIANE DOS REIS FISIOTERAPIA LTDA**
Data: 30.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 30/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2020
ADITIVO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 010/2021
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 09.09.2024 assinado em 30.08.2021.
Contratado: **GABRIELA TREMARIN & ANA LUCIA H. KOHL LTDA**
Data: 30.08.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:C98E7751

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 136/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 15.09.2024 assinado em 12.09.2023
Contratado: **SURUCUA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
Data: 27.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 134/2023
Objeto: prorrogação por mais um ano o termo de credenciamento original, a contar de 01.09.2024 assinado em 31.08.2023.
Contratado: **LEONARDO RICKES DA ROSA ME**
Data: 27.08.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:B5367828

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 12/2024
Objeto: Medicamentos, Suplementos Alimentares e Alimentos Funcionais para uso humano
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024 - ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024 - DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024 - GENÉSIO A MENDES CIA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024 - ILG COMERCIAL LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024 - METTA FARMACEUTICA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 - VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Data: 22/08/2024
Prazo: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024, podendo ser prorrogado por igual período.
Valor total: R$6.480.939,14

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente Do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:773C21AE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação de ÓLEOS LUBRIFICANTES.
Contratado: COMERCIAL HLA LTDA
Valor: R$ 2.826.840,24
Data: 28.08.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 29.08.2024, podendo ser prorrogado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação de ÓLEOS LUBRIFICANTES.
Contratado: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
Valor: R$ 10.947.233,23
Data: 28.08.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 29.08.2024, podendo ser prorrogado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação de ÓLEOS LUBRIFICANTES.
Contratado: GSW DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R$ 4.337.359,00
Data: 28.08.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 29.08.2024, podendo ser prorrogado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação de ÓLEOS LUBRIFICANTES.
Contratado: MARMITT MULTI PECAS LTDA
Valor: R$ 1.689.864,00
Data: 28.08.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 29.08.2024, podendo ser prorrogado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação de ÓLEOS LUBRIFICANTES.
Contratado: MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
Valor: R$ 1.034.744,35
Data: 28.08.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 29.08.2024, podendo ser prorrogado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação de ÓLEOS LUBRIFICANTES.
Contratado: West Parts Peças E Lubrificantes Ltda
Valor: R$ 18.642.766,02
Data: 28.08.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 29.08.2024, podendo ser prorrogado.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:6F79D292

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 203/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos profissionais na área de assistência social.

Contratado: **TAMIRES SOUZA CONSULTORIA E SERVIÇO SOCIAL ME**
Valor hora: R$ 48,85
Data: 02.09.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 04.09.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 204/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos profissionais na área de assistência social.
Contratado: **ANGELICA G. ZAMBIASI ME**
Valor hora: R$ 48,85
Data: 02.09.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 04.09.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 205/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos profissionais na área de engenharia civil.
Contratado: **SETE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EIRELI**
Valor hora: R$ 90,00
Data: 02.09.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 04.09.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:50579B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 071/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2024

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2024, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de mão de obra para lavagem e pintura da Praça Central Avelino Júlio Pimentel, no valor total de valor total de R$20.549,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais), sendo R$ 5.549,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais) de materiais e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de mão de obra. Fornecedor: **VANDER DORINI** CNPJ: 19.858.776/0001-75. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 02 de setembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:6A511C8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.387/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO: Disposições contidas no Art. 3º, da Lei 617/01 e alterações;

D E C R E T A

Art. 1º São nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Água Santa, que ficará assim constituído:

I - Representantes dos Profissionais de Saúde:

Dois representantes do COREN – Profissionais de Enfermagem;
Titulares: Vania Bernardete Nervo
Indiara Gasparin
Suplentes: Diana Decesaro Pereira
Cintia da Rosa Cemin

Um representante do CRP – Profissionais de Psicologia;
Titular: Dayane Vazatta
Suplente: Luana Carla Frison

Um representante dos Agentes Municipais de Saúde;
Titular: Silvana Azeredo de Souza
Suplente: Joice Reginato Olinto

II - Representantes dos Prestadores de Serviços e Governo:

Um representante da EMATER;
Titular: Diogenes Fracasso
Suplente: Sirlei Slongo

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Adriana Voigt
Suplente: Lucilda Peter

Um representante da CORSAN;
Titular: Fernando Rodrigues
Suplente: Neocir Ricardo Rizzatto

III - Representantes dos Usuários:

Um representante do Clube de Mães;
Titular: Loreni De Mello Rezende
Suplente: Delci Fontana Spagnol

Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Fernando Dalmina
Suplente: Antônio Tibúrcio Emílio Petry

Um representante da COASA;
Titular: Roseli Martini Bonora
Suplente: Geni Ana Belegante

Um representante da Associação dos Apicultores de Água Santa;
Titular: Jhordani Rodigheri
Suplente: Gabriel Lorenzon

Um representante do Posto Indígena Carreteiro;
Titular: Elisamara Daniel
Suplente: Valerio Braga

Um representante da Associação dos Colorados;
Titular: Alexandre Piton
Suplente: Roberto Sabedot

Um representante do Leo Clube;
Titular: Thiago de Assis Brusque
Suplente: Gabriel Rodigheri de Oliveira

Art. 2º O período de mandato dos conselheiros ora nomeados será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de Outubro de 2023

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Conselho neste período.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto 2.867/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 02/09/2024

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:E42B07DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.386/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART24V 13 de Dezembro de 2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:
ORGÃO RUBRICA PROJETO ATIVIDADE VALOR
07.04 - 3390.39.00.00.00 - 2.193 - 150.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO RUBRICA PROJETO ATIVIDADE VALOR
07.02 - 3390.39.00.00.00 - 2.030 - 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
Em 30 de Agosto de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretaria da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:2FB248BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
LEI N.º 2.561/2024, DE 31 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 141.468,59. Registre-se e Publique-se. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal. A íntegra do documento está disponível em:https://sapl.agudo.rs.leg.br/.

Agudo, 31 de agosto de 2024

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:01B51CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO N.º 162/2024, DE 31 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 141.468,59. Registre-se e Publique-se. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal. A íntegra do documento está disponível em:https://www.agudo.rs.gov.br/.

Agudo, 31 de agosto de 2024

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:306D503D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 47/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Desporto, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I. **Dia: 17/09/2024,** às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 02 de setembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:AE84B51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EDITAL N.º 097/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024

TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO. Registre-se e Publique-se. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal. A íntegra do documento está disponível em:https://www.agudo.rs.gov.br/.

Agudo, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:0D38E497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO N.º 163/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSERIR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 4.007.874,31. Registre-se e Publique-se. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal. A íntegra do documento está disponível em:https://www.agudo.rs.gov.br/.

Agudo, 31 de agosto de 2024

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:CF7281EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO N.º 164/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 270.000,00. Registre-se e Publique-se. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal. A íntegra do documento está disponível em:https://www.agudo.rs.gov.br/.

Agudo, 02 de setembro de 2024

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:B052F09B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE COMPRAS 2025

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE COMPRAS 2024

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **27 de Agosto de 2024**, foi publicado no site do município a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE COMPRAS** para o ano **2025, bem como o DECRETO nº 197/2024 expedido pelo Prefeito aprovando o PAC 2025** realizado pelas secretarias juntamente com o Setor de Licitações do Município de Entre-Ijuís.
https://www.entreijuis.rs.gov.br/pagina/31/plano-de-contratacao-anual/sub-pagina/24/
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17horas
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 02 de Setembro de 2024

JOSÉ PAULO MENEGHINE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Cardoso da Costa
Código Identificador:E01E3C7A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 83/2024
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

O Município de Entre-Ijuís, torna público que até o dia **02 de outubro de 2024**, às **08h50min**, estará recebendo credenciamento para **prestação de serviços na área da saúde que consiste na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, em várias especialidades, nível ambulatorial e internação, objetivando ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a necessidade do Município de Entre-Ijuís/RS.**
A Abertura dos envelopes dar-se-á na sala de reuniões da Prefeitura Municipal no dia **02/10/2024, às 09h00min.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 26 de agosto de 2024

JOSÉ PAULO MENEGHINE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:FE8402BF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 21/2024 – PROCESSO 060/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **BL PAPER LTDA.**
CNPJ Contratado: **15.780.673/0001-89**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**
Valor: **R$ 1.680,14**
Verba: Recurso Estadual e Próprio.

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:1596703C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

Pregão Presencial nº 003/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: FAME SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ:26.570.320/0001-70).
Objeto: [...]Conforme solicitação da Secretaria, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2021, fica estendido até o dia 31 de dezembro de 2024, em virtude do Processo nº 500542181.2023.8.21.0077, que suspendeu a contratação da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 20/2023.
Fica salientado, que em caso da decisão judicial favorável a contratação através do referido Pregão, será a empresa notificada da rescisão de acordo com a cláusula décima do contrato administrativo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Estação, 02 de setembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:8344FE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

Pregão Presencial Nº 004/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: M&F SERVIÇOS DE ASSEIO ECONSERVAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ:15.317.176/0001-49).
Objeto: [...] Conforme solicitação da Secretaria, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2022, fica estendido até o dia 31 de dezembro de 2024, em virtude do Processo nº 500542181.2023.8.21.0077, que suspendeu a contratação da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 20/2023.
Fica salientado, que em caso da decisão judicial favorável a contratação através do referido Pregão, será a empresa notificada da rescisão de acordo com a cláusula décima do contrato administrativo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Estação, 02 de setembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:39439B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**DPM EDUCAÇÃO LTDA**
Fundamento Legal:Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21
Objeto:Contratação de empresa para ministrar curso para as servidoras Bianca Cunert Ceconello e Ivonete Sacon Durante sobre "Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos de Órgão Público: o dia a dia e as obrigações a serem atendidas" a ser realizado nos dias 03 e 04 de setembro na sede da DPM Educação, em Porto Alegre/RS. INEXIGIBILIDADE 046/2024.
Valor:R$ 1.258,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

Estação, 02 de SETEMBRO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:78E49601

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 036/2024, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO – **Contratação de empresa para aquisição de materiais, bomba de poço artesiano e mão de obra especializada para manutenção de poços ativos no interior do município de Estação/RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 16 de setembro de 2024 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 3337-1166, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 03 de agosto de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:E9772E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**INGA VEICULOS LTDA**
Fundamento Legal:Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto:Contratação de empresa concessionária autorizada INGA VEÍCULOS LTDA para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva, de 01 (um) veículo modelo SPRINTER 416 GM 1.8 2021/2022, cor branca, placa JBA6C77, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estação/RS, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes. Revisão de 100 mil quilômetros. INEXIGIBILIDADE 047/2024.
Valor:R$ 10.369,35 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Estação, 02 de SETEMBRO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:E6E74152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO 23º ADITIVO AO CONTRATO 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: GASPARETTO INFORMATICA LTDA - ME (CNPJ:14.969.499/0001-54).
Objeto: [...] O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 105/2021, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 01 de setembro de 2025. Conforme disposição da cláusula quinta do Contrato Administrativo, e em razão da variação do IPCA Acumulado no período ser de 4,50%, passa ser pago o valor de **R$ 106,33 (cento e seis reais com trinta e três centavos)** mensais por Impressora Multifuncional Monocromática Laser, **R$ 118,15 (cento e dezoito reais com quinze centavos)** mensais por Impressora Multifuncional Colorida Jato de Tinta, e **R$ 141,77 (cento e quarenta e um reais com setenta e sete centavos)** mensais por Impressora Multifuncional Colorida A3 Jato de Tinta até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação do documento fiscal. São integrantes dos serviços contratados: **Impressoras Multifuncional Monocromática Laser:** Secretaria de Saúde – 14 unidades; Secretaria da Fazenda e Planejamento – 04 unidades; Secretaria de Educação Cultura Desporto e Turismo – 04 unidades; Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico – 06 unidades; Secretaria de Obras – 01 unidade; Secretaria de Assistência Social – 01 unidade. Gabinete -01 unidade. Totalizando 31 (trinta e uma) Impressoras Multifuncional Monocromática Laser. **Impressoras Multifuncional Colorida Jato de Tinta:** Secretaria de Saúde – 04 unidades; Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico – 01 unidade; Secretaria de Educação Cultura Desporto e Turismo – 06 unidades; Secretaria de Assistência Social/CRAS – 03 unidades; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – 03 unidades.
Secretaria da Fazenda e Planejamento – 01 unidade Conselho Tutelar – 01 unidade; Totalizando 19 (dezenove) Impressoras Multifuncional Colorida Jato de Tinta. **Impressora Multifuncional Colorida A3 Jato de Tinta:** Secretaria da Fazenda e Planejamento – 01 unidade.
Totalizando 01 (uma) Impressora Multifuncional Colorida A3 Jato de Tinta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 02 de SETEMBRO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:6F69CF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 126/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 013/2024. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de restauração viária, recapeamento asfáltico, alargamento de pista e confecção de ondulações transversais (lombadas) em diversas vias do Município de Maratá/RS. A sessão virtual da concorrência será realizada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **18/09/2024, às 09hrs**. Edital disponível também no site www.marata.rs.gov.br - Portal da Transparência - www.portaldecompraspublicas.com.br e maiores informações na P.M. Marata (51) 999969184.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:B9A0EDEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATO 82/2024

EXTRATO DE CONTRATO 82/2024
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e L. PHILIPPE CONSTRUÇÕES LTDA
Finalidade: Contratação de empresa para a prestação de serviços de horas
máquinas para serem utilizadas na manutenção das estradas rurais, vicinais e não pavimentadas do município.
Fundamentação Legal: PROCESSO N. º 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL
Valor: R$ 76.941,00 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:1333CA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024 e CONTRATO 83/2024
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e JOSÉ CLAUDIO LIETZ BARBOSA ME
Finalidade: Contratação de empresa especializada de segurança desarmada para atuar no Baile Farroupilha, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2024.
Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:76307F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 22/08/2024 A 31/08/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993 e/ou Art. 94 da Lei n°14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no mês de **AGOSTO 2024:**

CONTRATOS
NADA CONSTA.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO
NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO Nº001/2024 CONTRATO Nº 131/2024 CONTRATADO: **OTZI METALÚRGICA LTDA** INSCRITO NO CNPJ N° 45.492.077/0001-64 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA EXISTENTES PARA MELHORIAS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS PRAZO: 60 DIAS ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2024 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°222/2024 DATA: 30/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO Nº003/2024 CONTRATO Nº 153/2024 CONTRATADO: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** INSCRITO NO CNPJ N°03.652.030/0001-70 OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ENTREGA IMEDIATA VALOR: R$5,40 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°028/2024 DATA: 30/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO Nº006/2024 DO CONTRATO Nº 100/2022 CONTRATADO: **PRECOL PROVEDORA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA** INSCRITO NO CNPJ N° 87.234.753/0001-40 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DIESEL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DESTE MUNICÍPIO VALOR: R$ 579.260,00 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2022 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022 DATA: 30/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO Nº018/2024 DO CONTRATO Nº 065/2020 CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S.A** INSCRITO NO CNPJ N° 90.180.605/0001-02 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS E TOTAL, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS VALOR: R$ 2.858,75 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2020 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°016/2020 DATA: 22/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO Nº005/2024 DO CONTRATO Nº 100/2022 CONTRATADO: **PRECOL PROVEDORA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA** INSCRITO NO CNPJ N° 87.234.753/0001-40 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DIESEL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DESTE MUNICÍPIO VALOR: R$ $72.917,00 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2022 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022 DATA: 29/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO Nº002/2024 DO CONTRATO Nº 084/2024 CONTRATADO: **CF ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA** INSCRITO NO CNPJ N° 46.931.444/0001-41 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PRAZO: 20 DIAS ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2024 DATA: 29/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Polyana Avila Domingues
Código Identificador:263F1E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 09/2024

Contratado: RAFAEL DALLACORT TRANSPORTES DE CARGAS; DESTAQUE OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA E TERRAPLANAGEM ZANDONÁ LTDA.
CPF/CNPJ: 42.031.467/0001-49; 32.269.784/0001-44 e 05.579.749/0001-59.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da licitação: 07/2024
Número do contrato: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de máquinas pesadas (CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6x4, de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, de ROLO COMPACTADOR e MOTONIVELADORA).
Data da assinatura: 23/08/2024
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Valor contratual: R$1.988.500,00
Forma de pagamento: O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 dos mês subsequente ao da realização dos serviços.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:25F93642

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação para aquisição de peças para manutenção emergencial da mesa, concha e estabilizador da retroescavadeira JCB 3CX, ano 2009, tendo em vista que a máquina danificada é utilizada para regularização e desobstrução de vias afetadas pelas enchentes, considerando a situação de calamidade pública enfrentada no Município, conforme Decreto Municipal nº 047/2024, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras. Empresa contratada: MAKI COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 90.622.598/0001-43, Valor R$ 7.553,81. De acordo com artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Data da Ratificação: 02/09/2024. Processo: 2480/2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:5975F389

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para manutenção de veículo Renault Master placas ISC4783, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Empresa contratada: VALERIO E. L DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.117.447/0001-00, Valor R$ 3.039,00. De acordo com artigo Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 02/09/2024. Processo: 2488/2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:F2CC8F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA

EXTRATO DE EDITAL

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão Eletrônico nº 005/2024 - **Pregão Eletrônico para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA** O edital está em: *www.camarariogrande.rs.leg.br*. Portal para realização do pregão www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

DATA DA ABERTURA: **Dia: 16/09/2024**
Hora: 14:00 hr

Rio Grande, 02 de setembro de 2024.

VEREADOR GIOVANI MORALLES
Presidente

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:1E16DE11

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo nº. 35612/2024 – Termo de Colaboração nº 426/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Pedro Friedrich Fruet, Secretário de Município de Meio Ambiente. Contratada: Universidade Federal do Rio Grande do Sul; CNPJ: 92.969.856/0001-98. Objeto: Execução do Projeot "Ferramentas de gestão em base ecossistêmica no enfrentamento às mudanças climáticas (GBE-CLIMA)". Valor: R$ 119.415,23 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e três centavos). Fundamentação Legal: Processo de Dispensa Presencial nº 140/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:5E1830CD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 217/2023
Termo Aditivo nº. 05

Processo Administrativo nº. 27813 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 217/2023, assinado em 01/06/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Secretária Municipal Rubia Mara da Silva Rodrigues (SMHARF).Contratada: AZV Engenharia e Segurança LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.669.565/0001-80.Objeto do termo aditivo: Prorrogação do Prazo para Execução do Objeto Contratual.Data da Vigência: 15 de julho de 2024 até 12 de novembro de 2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:4481A083

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para aquisição material de consumo - material laboratorial. Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:517D6167

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 115/2024 SMEd – Manutenção da E.M.E.I. Vereci Ferreira. Abertura: 06/09/24, às 10h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:408E0A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.164, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - É regulamentada a Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFSe, conforme modelo constante no Anexo I, para servir como comprovante de prestação de serviços tributáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observadas as demais disposições regulamentares.
Parágrafo Único. A NFSe é documento de existência exclusivamente digital, emitido por ocasião da prestação do serviço, gerado e armazenado eletronicamente pelo Município de Santa Cruz do Sul, nas Naturezas de Operação, conforme Anexo II deste Decreto.

TÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 2° - A NFSe conterá as seguintes informações:
I - numeração sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) e-mail;
d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul.
V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) e-mail;
d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI - discriminação do serviço;
VII - valor total da NFSe;
VIII - valor da dedução, descontos e retenções federais, se houver;
IX – valor do ISS retido na fonte, quando for o caso;
X - alíquota e valor do ISS:
XI - valor líquido da nota e da base de cálculo do ISS;
XII - código do CNAE Fiscal;
XIII - subitem da lista de serviços, conforme Anexo I, da LC nº 887/2022;
XIV - natureza da operação, conforme Anexo II deste Decreto;
XV – município da prestação do serviço;
XVI – informação sobre a obra e intermediário dos serviços, quando for o caso;
XVII - número e data do documento emitido, nos casos de substituição.
§1° O número da NFSe será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial e precedida do ano de sua emissão, sendo sua contagem reiniciada a cada ano.
§2° A numeração da NFSe será específica para cada estabelecimento emissor.
§3° A data de emissão poderá ser de até 10 (dez) dias antecedentes ao da transmissão do arquivo.
§4° Fica dispensado de constar o número do CPF ou do CNPJ do tomador dos serviços nos casos em que o tomador seja:
I - pessoa física;
II - estabelecido no exterior do país.

Art. 3° - É obrigatório o uso de NFSe por todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços cadastradas no Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul, inclusive aquelas optantes pelo Simples Nacional, exceto profissionais autônomos e aqueles enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI), obrigados a emitir NFS-e no Portal da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, de âmbito federal.
Parágrafo único. Não será mais autorizada pelo Departamento de Administração Tributária a utilização de notas fiscais em talonários impressos.

Art. 4° - A NFS-e deve ser emitida “on-line” ou via “Web-Service”, por meio da Internet em sistema de processamento de dados disponibilizado pelo Município de Santa Cruz do Sul em seu sítio eletrônico.
§1° A emissão da NFSe será efetuada mediante certificado digital do contribuinte ou de seus procuradores, desde que também certificados digitalmente, ou através de Chave de Acesso e Senha fornecidos pelo Departamento de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda.
§2° A procuração prevista no parágrafo anterior obedecerá ao modelo constante no Anexo III deste decreto.
§3° Será enviado, pelo sistema referido no caput deste artigo, ao e-mail do tomador do serviço, link para impressão da NFSe, desde que conste e-mail válido no campo próprio da NFSe.
§4° Nos casos em que não houver a informação do e-mail do tomador dos serviços o prestador deverá imprimir a NFSe e entregá-la ao tomador.
§5° A emissão da NFS-e via “Web-Service” obedecerá ao disposto na regulamentação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de

Santa Cruz do Sul, conforme manual disponível no site www.santacruz.rs.gov.br.
§ 6º A Chave de Acesso e Senha para emissão de NFSe será gerada e encaminhada através de e-mail diretamente ao prestador de serviços ou seu procurador.

Art. 5° - A NFS-e poderá ser cancelada/substituída pelo emitente, por meio do sistema, até o vencimento do imposto.
Parágrafo único. Após o vencimento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada, retificada ou substituída, mediante justificativa, através de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda que, por meio de Processo Administrativo promoverá a alteração requerida, sem prejuízo das penalidades, quando cabíveis.

Art. 6º - Em relação à utilização de livros e documentos fiscais, ao prestador de serviço enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, são aplicáveis pelo Município as normas atribuídas a este pela correspondente legislação federal.

Art. 7º – Fica autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda a utilização, por contribuinte autônomo, da Nota Fiscal Avulsa, adquirida em papelarias, desde que mencionadas no seu preenchimento as indicações do nome, emitente, endereço, CPF e número do cadastro fiscal mobiliário, devendo ser validada pelo Departamento de Administração Tributária.
Parágrafo único. A faculdade do disposto neste artigo não dispensa a exigência do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) pelo tomador do serviço, quando necessário.

Art. 8º - No caso de eventual impedimento da emissão "on-line" ou "Web-Service" da NFSe, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS.
Parágrafo Único. O RPS será emitido exclusivamente em sistema disponibilizado pelo Município de Santa Cruz do sul.

Art. 9º – A perda ou extravio de documentos de interesse do Fisco Municipal deverão ser objeto de:
I – comunicação em Boletim de Ocorrência Policial;
II – publicação de anúncio, por três vezes, em jornal periódico da localidade, relativo à ocorrência, com a identificação dos documentos ou impressos fiscais (tipo, modelo, série, subsérie, numeração) e especificação, indicando se estão preenchidos ou não;
III – preenchimento de Declaração de Extravio de Documento (Anexo 9) e autenticação da declaração no Cartório de Registro de Serviços Notariais;
Parágrafo único. O contribuinte deverá, ainda, comunicar a perda ou extravio ao Fisco Municipal, através do Anexo 8, devendo anexar cópia do Boletim de Ocorrência e recorte dos jornais contendo a comunicação de extravio.

TÍTULO II
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 10 - O Recibo Provisório de Serviços - RPS (Anexo IV) conterá as seguintes informações:
I - numeração sequencial;
II - data e hora da emissão;
III - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) e-mail;
d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul
IV - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) e-mail;
d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
V - discriminação do serviço;
VI - valor total da NFS-e;
VII - valor da dedução, descontos e retenções federais, se houver;
VIII – valor do ISS retido na fonte, quando for o caso;
IX - alíquota e valor do ISS:
X - valor líquido da nota e da base de cálculo do ISS;
XI - código do CNAE Fiscal;
XII - subitem da lista de serviços, conforme Anexo I, da LC nº 887/2022;
XIII - natureza da operação, conforme Anexo II deste Decreto;
XIV – município da prestação do serviço;
XV – informação sobre a obra e intermediário dos serviços, quando for o caso;
XVI - número e data do documento emitido, nos casos de substituição.
XVII - prazo para substituição do RPS em NFS-e.
Parágrafo Único. O número do RPS será gerado pelo sistema, em ordem crescente, utilizando a data e emissão.
Art. 11 - O RPS deverá ser convertido em NFSe até o 10° (décimo) dia subsequente ao de sua emissão.
Parágrafo único. O vencimento do prazo em dia não útil não o posterga.

Art. 12 - Em casos específicos e a critério da Secretaria Municipal de Fazenda, o Recibo Provisório de Serviços – RPS poderá ser emitido em sistema do próprio contribuinte.
§1° A emissão do RPS em sistema do próprio contribuinte ocorrerá em substituição temporária da emissão da NFSe.
§2° O RPS poderá ter modelo distinto do constante no Anexo IV do presente Decreto, devendo, porém, obedecer o disposto no art. 10 deste Decreto.
§3° O número do RPS será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial e precedida do ano de sua emissão, sendo sua contagem reiniciada a cada ano.
§4° A numeração do RPS será específica para cada estabelecimento emissor.
§5° Nos casos em que a emissão do RPS seja efetuada em mais de um equipamento, a numeração deverá ser individualizada por meio da utilização de série.
§6° A conversão do RPS em NFSe obedecerá ao disposto no artigo 11 deste Decreto.

Art. 13 - O Recibo Provisório de Serviços - RPS, depois de emitido, não poderá ser alterado.

Art. 14 - O RPS rejeitado no momento da conversão em NFSe deverá ser cancelado, gerando uma NFS-e cancelada dentro dos prazos previstos neste Decreto.

Art. 15 - O RPS já convertido em NFSe não poderá ser reenviado.
Parágrafo único. O cancelamento de RPS já enviado ocorrerá através do cancelamento da respectiva NFSe gerada, devendo obedecer ao previsto no art. 5° deste Decreto.

Art. 16 - A guia para recolhimento do ISS das NFSe será gerada em sistema próprio do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 17 - Os prestadores de serviços ficam desobrigados de realizar Declaração de Serviços Prestados.

Art. 18 - Ficam aprovados os modelos da NFSe, da Procuração e do RPS, respectivamente Anexos I, III e IV, considerados parte integrante deste Decreto.

Art. 19 - As NFS-e e os RPS poderão ser consultadas no portal eletrônico do Município de Santa Cruz do Sul.

TÍTULO III
DO REGIME ESPECIAL DE EMISSÃO DE NFSe.

Art. 20 - As empresas de agenciamento e corretagem de seguros (subitem 10.01); agenciamento, corretagem e intermediação de imóveis (subitem 10.05); as instituições financeiras (item 15); tele entrega, moto boy e transporte municipal (subitem 16.01); serviços de registros públicos cartorários e notariais (subitem 20.01), serviços de lavagem e polimento de veículos (subitem 14.01) e prestadoras de serviços de estacionamento (subitem 11.01), todos da Lista de

Serviços (Anexo I) da LC nº 887/2022 – CTM, podem emitir uma NFS-e mensal, apresentando ao Departamento de Administração Tributária o respectivo relatório de movimentação em arquivo digital.

Art. 21 - As Empresas de serviços de atividades de reserva, distribuição e venda de bilhetes, ingressos para teatro, cinema, shows, feiras, eventos de esportes e para todas atividades de recreação e lazer (subitem 19.01) da Lista de Serviços (Anexo I) da LC nº 887/2022 - CTM podem emitir uma NFSe para a pessoa Física ou Jurídica Organizadora do Evento e uma NFSe para os diversos compradores dos ingressos ou bilhetes, por evento, apresentando ao Departamento de Administração Tributária o respectivo relatório de movimentação em arquivo digital.

Art. 22 – As empresas prestadoras de serviços de apostas de quota fixa (subitem 19.01) da Lista de Serviços (Anexo I) da LC nº 887/2022 - CTM, podem emitir uma NFSe mensal para os diversos apostadores, apresentando ao Departamento de Administração Tributária o respectivo relatório de movimentação em arquivo digital.

Art. 23 - Fica instituído o Comprovante de Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - CENF, que será opcional e servirá como representação da emissão da NFS-e, nos casos de integração de sistemas via Web-Service, podendo ser apresentado ao tomador do serviço.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – Fica revogado o Decreto nº 11.519, de 06/01/2023.

Art. 25 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de setembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

*Os anexos do presente Decreto estão disponíveis em www.santacruz.rs.gov.br e no Quadro-Mural da Procuradoria Geral do Município.

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:8A501E3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.477, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares – Gestão Democrática**, composta pelos servidores abaixo relacionados:
I – Equipe pedagógica – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Angelle Vargas do Nascimento, matrícula nº 17.213;
b) Suplente: Lediane Dias Bohnen, matrícula nº 18.581;
c) Titular: Niqueli Streck Machado, matrícula nº 18.129;
d) Suplente: Sandra Regina Haas da Fontoura, matrícula nº 11.770.
II – Setor de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Juliana Raquel Schunke Burin, matrícula nº 5.950;
b) Suplente: Marcia Vlacic Morais, matrícula nº 5.957.
III – Setor Financeiro – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Kátia Inês Grunwald, matrícula nº 17.927;
b) Suplente: Elise Inês Pfaffenseller Toillier, matrícula nº 9.345.
IV – Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Titular: Maria Cristina Sandim Conrad, matrícula nº 6.506;
b) Suplente: Carla Cristiane Mergen, matrícula nº 12.754.
V – Procuradoria-Geral do Município:
a) Titular: Clayson Morimoto, matrícula nº 13.675;
b) Suplente: Eduardo Rech, matrícula nº 13.591.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de setembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5F2BBD6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A. (1º). Objeto: fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo prazo de 12 meses. Fundamento: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 088/PGM/2023. Pregão Eletrônico 035/2023. Processo Administrativo n.º 167/LIC/SEFAZ/2022. Data: 20/08/2024.

Contratada: PAULO R. SCHERER - ME. (1º). Objeto: fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo prazo de 12 meses. Fundamento: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 089/PGM/2023. Pregão Eletrônico 045/2023. Processo Administrativo n.º 049/LIC/SEFAZ/2022. Data: 26/08/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:1679284F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA. Objeto: autoriza a contratação de empresa para atualizar o estudo técnico do estacionamento rotativo pago e elaboração dos documentos para o processo licitatório. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 139/COMPRAS/2024. Licitacon: 9717. Data: 30/08/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:2449803F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 125/24 - RP aquisições de materiais higiene e limpeza. DATA: 17/09/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08:15h. Início da disputa: às 08:30h. Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148. Email: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:28FB7D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, a homologação da seguinte licitação na data de 19/07/2024.
Pregão Eletrônico nº 043/24 – aquisição imediata de veículos para a guarda municipal. Vencedora: BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA, valor total homologado R$ 1.912.240,00.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:D7CFB2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.163, DE 30 AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.359.421,70 (dois milhões e trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.2007
MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.2498
PGTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CRECHE POR DETERM. JUDICIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 50.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 317,98
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2424
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 35.934,27
0000513 4090-PSF/NASF/ESF

12.01.10.301.0022.2476
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RELACIONADAS
AO CORONAVÍRUS - COVID-19
3.3.90.30.00.00.00.00.0659
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.752,90
0000090 0900-COVID-19

12.01.10.302.0023.2428
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 11.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.1.90.11.00.00.00.00.0621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 11.000,00
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.11.00.00.00.00.0621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 62.000,00
0000525 4210-CEREST

3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 132,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.02.08.244.0008.1652
EMENDA PARLAMENTAR 3110426
4.4.90.52.00.00.00.00.0706
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.312,50
3110426 EMENDA PARLAMENTAR HEITOR SCHUCH-Nº 202332980001

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 4.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2339
MANUT SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 8.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2522
BLOCO PSE - ALTA COMPLEXIDADE – FEAS
3.1.90.11.00.00.00.00.0661
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.519,56
0000219 1389-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPL.-FEAS

13.06.08.244.0011.2515

PROCAD SUAS - PROGR. DE FORTALEC. EMERGENC. DO ATENDIM. DO CAD.
ÚNICO NO SUAS
3.1.90.11.00.00.00.00.0660
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 952,49
0000403 PROGR.DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO
14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 8.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0031.2165
LIMPEZA PÚBLICA- LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.000.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 2.359.421,70
Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

04.01.28.846.0000.3001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.1.90.91.00.00.00.00.0500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.0500
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.0500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 2.000.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 50.317,98
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 132,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 11.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.1.90.04.00.00.00.00.0621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 11.000,00
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.13.00.00.00.00.0621
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 62.000,00
0000525 4210-CEREST

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00.00.00.0662
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 4.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.40.00.00.00.00.0662
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 8.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2522
BLOCO PSE - ALTA COMPLEXIDADE – FEAS
3.1.90.13.00.00.00.00.0661
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 1.519,56
0000219 1389-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPL.-FEAS

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.500,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 2.318.469,54

b) Parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

0621.0000513 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS GOV ESTADUAL R$ 35.934,27

SUBTOTAL R$ 35.934,27

c) O excesso de arrecadação, referente rendimentos, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

0659.0000090 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE R$ 2.752,90
0660.0000403 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS R$ 952,49
0706.3110426 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R$ 1.312,50

SUBTOTAL R$ 5.017,89

TOTAL R$ 2.359.421,70

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 30 de agosto de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:BB933721

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 215/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 245 – Randon, Modelo RD 406, ano 2015, conforme laudo técnico nº 131/2024 e memorando nº 74/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: COSER & BENITES LTDA – CNPJ:11.069.410/0001-05. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 2.517,20 (dois mil, quinhentos e dezessete reais com vinte centavos). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704-0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:02B4343D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 216/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 243 – New Holland 12 D, ano 2014, conforme laudo técnico nº 089/2024 e memorando nº 35/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: COSER & BENITES LTDA – CNPJ:11.069.410/0001-05. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.2500-0000.42702.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:091EFFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 223/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 257 – Randon RD 406, ano 2015, conforme laudo técnico nº 128/2024 e memorando nº 73/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: COSER & BENITES LTDA – CNPJ:11.069.410/0001-05. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704-0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:39685B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 225/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 281 – Randon RK 406, ano 2018, conforme laudo técnico nº 215/2024 e memorando nº 139/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: COSER & BENITES LTDA – CNPJ:11.069.410/0001-05. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704-0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:93CA824C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 226/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 165 – Massey Ferguson 283 4x4 Advanced, ano 2009, conforme laudo técnico nº 92/2024 e memorando nº 36/2024. A necessidade e a emergência da contratação

estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: COSER & BENITES LTDA – CNPJ:11.069.410/0001-05. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704-0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:0AE9ACFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 227/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 247 – Motoniveladora XCMG, ano 2014, conforme laudo técnico nº 207/2024 e memorando nº 131/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: COSER & BENITES LTDA – CNPJ:11.069.410/0001-05. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704-0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:4515A1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 228/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 247 – Motoniveladora XCMG, ano 2014, conforme laudo técnico nº 164/2024 e memorando nº 93/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: COSER & BENITES LTDA – CNPJ:11.069.410/0001-05. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 2.744,00 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704-0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A8087848

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 229/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 246 – Escavadeira New Holland E 215 C, ano 2015, conforme laudo técnico nº 159/2024 e memorando nº 89/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: COSER & BENITES LTDA – CNPJ:11.069.410/0001-05. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704-0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:CC4A8EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 230/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 320 – Mercedes Benz, 1218 L, ano 1990, conforme laudo técnico nº 071/2024 e memorando nº 29/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1704–0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:2308A17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 231/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 297 – Ford Cargo C1723, ano 2019, conforme laudo técnico nº 153/2024 e memorando nº 47/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1704–0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:D7948134

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 232/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 324 – VW Constelation 24.280, ano 2015, conforme laudo técnico nº 154/2024 e memorando nº 62/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ:

07.201.428/0001-41. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1704–0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:BEB920C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 234/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 251 – Ford Cargo 2423, ano 2014, conforme laudo técnico nº 094/2024 e memorando nº 38/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.2500– 0000.42702.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:44699048

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 237/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 250 – Ford Cargo 2429-S, ano 2015, conforme laudo técnico nº 155/2024 e memorando nº 67/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704-0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:AC758DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 238/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho dos VTR's 247 (motoniveladora XCGM), 294 (Motoniveladora XCGM) e 295 (Motoniveladora XCGM), conforme laudo técnico nº 155/2024 e memorando nº 67/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704-0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:9523B390

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 241/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho dos VTR's 170 (ônibus Scania K 113) e 207 (caminhão VW 7.100), conforme laudo técnico nº 237/2024 e memorando nº 156/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1704–0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:E8B23992

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 242/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho dos VTR's 043 (motoniveladora Dresser), 156 (Motoniveladora Case), 242 (Motoniveladora NH) 294 (Motoniveladora XCMG) e 295 (Motoniveladora XCMG), conforme laudo técnico nº 200/2024 e memorando nº 124/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 73.390.189/0001-40. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704-0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:13EC23D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 243/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 216, Retroescavadeira, Randon RD 406 RD, conforme laudo técnico nº 115/2024 e memorando nº 68/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: MARKEL COMERCIO DE BATERIAS LTDA – CNPJ: 90.073.974/0001-98.

Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1704–0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:AEC3455E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 247/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 257, Randon RD 406, conforme laudo técnico nº 163/2024 e memorando nº 92/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: COSER & BENITES LTDA – CNPJ:11.069.410/0001-05. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704-0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:50F4749D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 248/2024

Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do VTR 296, Escavadeira Hidráulica, New Holland, E 215 C, ano 2015, conforme laudo técnico nº 202/2024 e memorando nº 126/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST. Contratada: COSER & BENITES LTDA – CNPJ:11.069.410/0001-05. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Rubrica: 09.02.15.451.103.2070.3.390.30.00.00.00.1704-0000.42269.

São Borja - RS, 02 de setembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:4D8AE145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2024

O Município de São José do Hortêncio comunica o lançamento do edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2024, para seleção de pessoas jurídicas interessadas na divulgação e venda de obras de literatura durante a Feira do Livro e das Artes - 2024. Os envelopes serão recebidos entre os dias 03 e 27 de setembro de 2024 e a abertura ocorrerá às 8 horas do dia 30 de setembro de 2024, na Prefeitura Municipal. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saojosedohortencio.rs.gov.br.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:219FFA1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA GESTORES DO TERMO DE FOMENTO Nº 136/2024 - PARCERIA COM OSC – AGEFA – ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS

PORTARIA No 11.066, de 30 de agosto de 2024.

Designa gestores do Termo de Fomento nº 136/2024 - parceria com OSC – AGEFA – Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 9.2 do Termo de Fomento nº 136/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANI CRISTINA VOGT STAUB,** brasileira, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Localidade de Linha Paredão São Pedro, neste município, e **ERANI ELISEU SCHULTZ**, brasileiro, capaz, servidor pública municipal, residente e domiciliado na Localidade de Linha Rio Pequeno, para a função de **GESTORES** da parceria celebrada com a **OSC – AGEFA – ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS, CNPJ Nº 10.299.903.0001/79**, que tem por objeto firmar Termo de Fomento.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:1A06A2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO DE FOMENTO 003/2024 E INEXIGIBILIDADE 010/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 DE 02/09/2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92.465.228/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, brasileira, casada, portadora da RG nº 9017339814 e CPF 211.075.050-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, Nº 1096, Centro, município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil-OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, através da **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do**

plano de trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita CNPJ/MF sob nº 03.022.882/0001-84, com base no art. 29 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas nos artigos 29 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo nº 124/2024 e Termo de Fomento 003/2024.

Alegria, 02 de setembro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

SÚMULA TERMO DE FOMENTO 003/2024
Termo de Fomento n° 003/2024 de 02 de setembro de 2024, que celebram o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-APAE de ALEGRIA-RS, inscrita no CNPJ sob n° 03.022.882/0001-84, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014. O presente Termo de colaboração tem por objeto: **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE** . Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: a contar da assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2024. 02.09.2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8EE1112D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO E INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 DE 02/09/2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92.465.228/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, brasileira, casada, portadora da RG nº 9017339814 e CPF 211.075.050-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, Nº 1096, Centro, município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil-OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, através da conjugação de esforços para a manutenção do pleno e regular atendimento gratuito para as pessoas com deficiência intelectual, múltiplo e TEA- Transtornos do Espectro Autista entre a APAE de Alegria e o Município de Alegria-RS, nos serviços oferecidos pela Entidade, tudo na forma do plano de trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita CNPJ/MF sob nº 03.022.882/0001-84, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 28.455,97 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo N° 126/2024 e Termo de Fomento 005/2024.

Alegria, 02 de setembro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

SÚMULA TERMO DE FOMENTO 005/2024
Termo de Fomento n° 005/2024 de 02 de setembro de 2024, que celebram o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-APAE de ALEGRIA-RS, inscrita no CNPJ sob n° 03.022.882/0001-84, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014. O presente Termo de colaboração tem por objeto: Conjugação de esforços para a manutenção do pleno e regular atendimento gratuito para as pessoas com deficiência intelectual, múltiplo e TEA- Transtornos do Espectro Autista entre a APAE de Alegria e o Município de Alegria-RS. Valor de R$ 28.455,97 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Vigência: a contar da assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2024. 02.09.2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F1339D85

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO E INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 DE 02/09/2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92.465.228/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, brasileira, casada, portadora da RG nº 9017339814 e CPF 211.075.050-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, Nº 1096, Centro, município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil-OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, através da conjugação de esforços para a manutenção do pleno e regular atendimento gratuito para as pessoas com deficiência intelectual, múltiplo e TEA- Transtornos do Espectro Autista entre a APAE de Alegria e o Município de Alegria-RS, nos serviços oferecidos pela Entidade, tudo na forma do plano de trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita CNPJ/MF sob nº 03.022.882/0001-84, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 28.455,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo N° 125/2024 e Termo de Fomento 004/2024.

Alegria, 02 de setembro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

SÚMULA TERMO DE FOMENTO 004/2024
Termo de Fomento n° 004/2024 de 02 de setembro de 2024, que celebram o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-APAE de ALEGRIA-RS, inscrita no CNPJ sob n° 03.022.882/0001-84, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014. O presente Termo de colaboração tem por objeto: Conjugação de esforços para a manutenção do pleno e regular atendimento gratuito para as pessoas com deficiência intelectual, múltiplo e TEA- Transtornos do Espectro Autista entre a APAE de Alegria e o Município de Alegria-RS. Valor de R$ 28.455,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: a contar da assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2024. 02.09.2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1E327D89

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, caput, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 085/2024, referente ao Processo Administrativo nº 127/2024, datado do dia 02 de setembro de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **RUDINEI WISCH ME,** inscrita no CNPJ nº **14.376.507/0001-59**, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veículo Micro Ônibus, placa IYY 7950, ano Fab. 2018, ano modelo 2019, MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria -RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 11.739,30 (onze mil setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Alegria - RS, 02 de Setembro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:94F70F0D

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2024

CONTRATO Nº 123/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** –aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veículo Micro Ônibus, placa IYY 7950, ano Fab. 2018, ano modelo 2019, MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria -RS. Dispensa de Licitação nº 085/2024. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. Valor: O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 11.739,30 (onze mil setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos). Contratada **RUDINEI WISCH ME,** inscrita no CNPJ nº **14.376.507/0001-59**. Data: 02 de setembro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:28117EDC

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, caput, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 086/2024, referente ao Processo Administrativo nº 128/2024, datado do dia 02 de setembro de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **MLH MECANICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **00.453.492/0002-51**, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veículo, placa IYD 2402, ano Fab. 2017, ano modelo 2018, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria - RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 11.979,00 (onze mil novecentos e setenta e nove reais).

Alegria - RS, 02 de Setembro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:C90333D5

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 124/2024

CONTRATO Nº 124/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** –Aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veículo, placa IYD 2402, ano Fab. 2017, ano modelo 2018, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria - RS. Dispensa de Licitação nº 086/2024. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. Valor: O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$11.979,00 (onze mil novecentos e setenta e nove reais). Contratada: **MLH MECANICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **00.453.492/0002-51**. Data: 02 de setembro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:F83D961E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4292/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **MARION PEREIRA GONÇALVES**, servente merendeira, matrícula nº 1999100872, cód. funcional nº 3711, cód. funcional atual nº 3711-01, **a averbação de tempo de serviço de 1.449 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove) dias, ou seja, 03 anos, 11 meses e 24 dias** de tempo prestado à Atividade, conforme Certidão, expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino
Portaria Municipal nº 2654/2024

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:CCF4ACB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4293/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **MARIANE SELBACH FABRIS**, professora, matrícula nº 2002101773, cód. funcional nº 4655, cód. funcional atual nº 4655-01, **a averbação de tempo de serviço de 3.243 (três mil, duzentos e quarenta e três) dias, ou seja, 08 anos, 10 meses e 23 dias,** sendo 307 dias, ou seja, 10 meses e 07 dias de tempo prestado à Atividade Privada e 2.936 dias, ou seja, 08 anos e 16 dias de tempo prestado à

Atividade Pública, conforme Certidão, expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino
Portaria Municipal nº 2654/2024

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:86E33EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4334/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a CARLOS ALBERTO SAUTER BRAGA, médico clínico, matrícula nº 1994001383, cód. funcional nº 4341, cód. funcional atual nº 4341-01, **a averbação de tempo de serviço de 411 (quatrocentos e onze) dias, ou seja, 01 ano, 01 mês e 16 dias** prestados à Atividade Militar, conforme Certidão expedida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Policlínica Militar de Porto Alegre, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino
Portaria Municipal nº 2654/2024

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:CF6E45EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4283/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **VERA LUCIA MORAES DOS SANTOS**, professora, matrícula nº 2008103739, cód. funcional nº 7062, cód. funcional atual nº 7062-02, a averbação de tempo de serviço de **1.005 (um mil e cinco) dias, ou seja, 02 anos, 09 meses e 05 dias** de tempo prestado a Atividade Privada, conforme Certidão - Protocolo: 14024070100312245, datada de 04 de julho de 2024, expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Observação:
Servidora possui vínculo CLT com o Município de Alvorada, referente ao cargo de professora, matrícula nº 1992001161, cód. funcional nº 1516, cód. funcional atual nº 7062-01, sendo assim ratifica-se que o período de 22/04/1992 a 31/12/1994 está certificado na CTC do INSS – totalizando: 979 dias, ou seja, 02 anos, 08 meses e 09 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino
Portaria Municipal nº 2654/2024

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:77BB540F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4285/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 483/2024 que concede a **DALTRO SOARES RODRIGUES**, Guarda Civil Municipal, Cód. Funcional nº 7250-01, Matrícula nº 2008103941, a averbação de tempo de serviço de 5.599 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove) dias, ou seja, 15 anos, 04 meses e 04 dias prestados à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino
Portaria Municipal nº 2654/2024

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:7063DA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4284/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 2974/2023 que concede a **DALTRO SOARES RODRIGUES**, guarda civil municipal, matrícula 2008103941, a averbação de tempo de serviço de 1.702 (um mil, setecentos e dois) dias, ou seja, 04 anos, 08 meses e 02 dias de tempo prestado à Atividade Militar, conforme Certidão expedida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino
Portaria Municipal nº 2654/2024

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:A593923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando prestação em serviços de sistema de iluminação e exibição de vídeos para o Festival de Cinema de Alvorada - FECEA, a se realizar no corrente ano de 2024. Data, hora e local das disputas de preços: dia 18 de setembro de 2024, a partir das 09 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:44F78007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2348/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 11054/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor**,** Ernani Aguette Darus, Procurador, matrícula nº 2002101934, de 30 (trinta) dias, de **03/04/2024 a 02/05/2024**, correspondente ao período aquisitivo 05/09/2012 a 04/09/2017, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4A773CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3759/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conceder a **CRISTINA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS**, médico gineco obstetra, Cód. Funcional nº 4175-01, Matrícula nº 2000101312, **o direito à conversão, em tempo comum, o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física**, compreendido entre 06/04/2000 a 12/11/2019, sendo o total de 6.944 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro) dias, **multiplicando o tempo especial por 1.2, constitui-se em 8.333 (oito mil, trezentos e trinta e três) dias, ou seja, 22 anos, 10 meses e 02 dias** para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 01/08/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino
Portaria Municipal nº 2654/2024

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:C797BCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3725/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conceder a **RITA DE CASSIA DOS SANTOS RIBAS**, técnica em enfermagem, Cód. Funcional nº 1374-01, Matrícula nº 1992001125, **o direito à conversão, em tempo comum, o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física,** compreendido entre 01/11/2006 a 30/06/2008 e de 01/01/2013 a 12/11/2019, sendo o total de 3.077 (três mil e setenta e sete) dias, **multiplicando o tempo especial por 1.2, constitui-se em 3.692 (três mil, seiscentos e noventa e dois) dias, ou seja, 10 anos, 01 mês e 12 dias** para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 30/07/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino
Portaria Municipal nº 2654/2024

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:24407B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4304/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29737/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Adriana Beluca Antunes, Professor/Readaptado, matrícula nº 1998100404, de 60 (sessenta) dias, de **05/08/2024 a 03/10/2024**, correspondente ao período aquisitivo *31/03/2019 a 28/02/2024,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:87A5AB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4300/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31605/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Alaídes Oliveira Costa, Servente Merendeira, matrícula nº 1999100915, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2024 a 30/08/2024**, correspondente ao período aquisitivo *06/04/2014 a 05/04/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:CD383BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4040/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20799/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Aline da Silva Rodrigues, Psicólogo, matrícula nº 2018108991, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2024 a 30/08/2024**, correspondente ao período aquisitivo *22/02/2018 a 21/02/2023*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao treze dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:45FE3978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4314/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 26777/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Camila dos Santos Ribas de Avila, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2022110726, de 90 (noventa) dias, de **12/08/2024 a 09/11/2024**, correspondente aos períodos aquisitivos *09/07/2010 a 08/07/2015 e 12/02/2017 a 11/02/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C820D163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4319/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40719/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Claudia Molina Carpes, Servente Merendeira, matrícula nº 2000101239, de 30 (trinta) dias, de **15/08/2024 a 13/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *24/02/2015 a 23/02/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:08C6E1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4320/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 36881/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Claudia Sueli Baptista Martins, Professor de Matemática, matrícula nº 1999100873, de 120 (cento e vinte) dias, de **23/08/2024 a 20/12/2024**, correspondente aos períodos aquisitivos *17/03/2009 a 16/03/2014 e 17/03/2014 a 16/03/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AB6FD431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4298/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23037/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Daisy Lima Gonzaga, Assistente Social, matrícula nº 2017108707, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2024 a 30/08/2024**, correspondente ao período aquisitivo *19/04/2019 a 18/04/2024*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F4CE9E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4313/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29703/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Edina Rosangela Chocho Damasceno Wollenhaupt, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2000101269, de 30 (trinta) dias, de **06/08/2024 a 04/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *15/03/2015 a 14/03/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BBE1C297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4317/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34591/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Eliane Santos de Souza, Agente Vigilância de Saúde, matrícula nº 2003101756, de 30 (trinta) dias, de **15/08/2024 a 13/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *14/03/2008 a 13/03/2013*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:40C64E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4321/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40353/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Estela Lemos de Abreu, Secretário de Escola, matrícula nº 2017108779, de 30 (trinta) dias, de **30/08/2024 a 28/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *11/05/2019 a 10/05/2024*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A0BC4913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4309/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32060/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Fernanda Machado da Rosa, Supervisor Educacional, matrícula nº 2013106630, de 30 (trinta) dias, de **05/08/2024 a 03/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *15/01/2013 a 14/01/2018*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:3E6E285C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4322/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 28682/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Gabriela Bohrer Teixeira, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2012106151, de 30 (trinta) dias, de **30/08/2024 a 28/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *03/08/2012 a 02/08/2017*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:58401D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4302/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32651/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Gene Mariza Guedes Puntel, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 2004102184, de 180 (cento e oitenta) dias, de **01/08/2024 a 27/01/2025**, correspondente aos períodos aquisitivos *12/05/2009 a 11/05/2014 e 12/05/2014 a 11/05/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A0D385F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4306/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29765/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Guiomar Jose de Matos Bopsin, Fiscal, matrícula nº 1998100457, de 90 (noventa) dias, de **05/08/2024 a 02/11/2024**, correspondente ao período aquisitivo *15/02/2019 a 14/02/2024*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:ED36E9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4311/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33607/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Jeferson da Silva Kolmar, Educador Social, matrícula nº 2012106316, de 30 (trinta) dias, de **05/08/2024 a 03/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *28/09/2012 a 27/09/2017*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8B74E81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4318/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34817/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Joao Ribeiro Tacques Neto, Motorista, matrícula nº 2007103457, de 30 (trinta) dias, de **15/08/2024 a 13/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *15/10/2012 a 14/10/2017*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:80BB68B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4299/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31507/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Josiane Santos de Oliveira, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 2011105303, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2024 a 30/08/2024**, correspondente ao período aquisitivo *27/12/2011 a 26/12/2016*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8661AF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4041/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22318/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Júlio Cezar Weber, Médico Clínico, matrícula nº 2015107857, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2024 a 30/08/2024**, correspondente ao período aquisitivo *02/06/2015 a 01/06/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao treze dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C85D70DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4310/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32280/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Karine de Almeida Muller, Professor de Educação Física, matrícula nº 2000101361, de 30 (trinta) dias, de **05/08/2024 a 03/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *03/01/2013 a 02/01/2018*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1D1857FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4312/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34169/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Karla Lilian Cuimbra da Silva, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2017108799, de 90 (noventa) dias, de **05/08/2024 a 02/11/2024**, correspondente ao período aquisitivo *21/05/2019 a 20/05/2024*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:43B97467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4315/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 21660/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Kellin Souza Floriano, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2018109199, de 30 (trinta) dias, de **12/08/2024 a 10/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *29/06/2018 a 28/06/2023*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7CF9C5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4308/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31120/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Laudenir Paulo Prass Hannecker, Motorista, matrícula nº 2007103134, de 30 (trinta) dias, de **05/08/2024 a 03/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *04/01/2017 a 03/01/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0B8462CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4305/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30416/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Lissandra Vieira Soares Sffair, Psicólogo, matrícula nº 2013106786, de 30 (trinta) dias, de **05/08/2024 a 03/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *26/03/2013 a 25/03/2018*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8B0AA93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4316/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32295/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Livia Camerini Reisswitz Fontana, Psicólogo, matrícula nº 2013107067, de 30 (trinta) dias, de **14/08/2024 a 12/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *19/07/2013 a 18/07/2018*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8188AE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4307/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30977/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Maria Janete de Souza Pereira, Assistente Social, matrícula nº 2014107533, de 30 (trinta) dias, de **05/08/2024 a 03/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *22/06/2015 a 21/06/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AA2D6932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4301/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32290/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Rudinei Paixão Kronhardt, Educador Social, matrícula nº 2001101679, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2024 a 30/08/2024**, correspondente ao período aquisitivo *12/04/2018 a 11/04/2023*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:522EF372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4303/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34286/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Simone Madelon Falcao Nedel, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2001101575, de 30 (trinta) dias, de **02/08/2024 a 31/08/2024**, correspondente ao período aquisitivo *29/09/2017 a 28/09/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4606C696

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4028 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 125.860,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 125.860,00 (cento e vinte cinco mil, oitocentos e sessenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Unidade Orçamentária: 70 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0311 – Abrigagem para mulheres vítimas de Violência
Ação: 4.032 – Manutenção dos CRAS – PSB
3.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (06601295) R$ 62.930,00
3.3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (05000001) R$ 62.930,00

Total da suplementação do Crédito Especial R$ 125.860,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. A redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Ação: 4.032 – Manutenção dos CRAS – PSB
3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais (1607/06601295) R$ 62.930,00
3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais (1674/05000001) R$ 62.930,00

Total da cobertura do Crédito Especial R$ 125.860,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:781F2EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4029 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 005 – Bem Estar Animal
Função: 0018 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa de Governo: 0359 – Bem Estar Animal
Projeto: 1.436 – Controle Populacional de Animais – (Cães e Gatos)
3.4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (07061326).....R$ 150.000,00

Total do Crédito Especial .....R$ 150.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. O excesso de Arrecadação da receita 4.2.4.1.9.51.01.01 – Transferências Especiais – Min. Economia – Investimentos – (718/07061326) ..... R$ 150.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial .....R$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F204C59E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 210/2024 – EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2024 Dispensa por Justificativa Nº 89/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: PRO-REDE TELECOMUNICACOES & INFORMATICA LTDA, CNPJ 86.833.753/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA PARA REINSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE LÓGICA E ELÉTRICA DEVIDO O PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PM ARAMBARE TER SIDO AFETADO PELAS ENCHENTES ONDE AFETOU A REDE.. Valor: R$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais).
Rubrica Orçamentária: 2968;1500
Data da Assinatura: 30 de agosto de 2024. Data da Ordem de Serviços: 30 de agosto de 2024. Vigência do contrato até: 11 de outubro de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito)

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:B8553EEF

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 210/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestaçao de serviços de informatica para reinstalação de cabeamento de rede lógica e elétrica devido o prédio administrativo da PM Arambare ter sido afetado pelas enchentes onde afetou a rede.
EXECUTOR: PRO-REDE TELECOMUNICAÇÕES & INFORMATICA LTDA CNPJ: 86.833.753/0001-01. VALOR: R$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500

Arambaré, 30 de agosto de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:C7EB2248

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 784/2024

PORTARIA N.º 784/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CARLOS ALBERTO HASSE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para o servidor CARLOS ALBERTO HASSE, Matrícula 4624-8/1, cargo de Operador de Máquina, do dia 04/09/2024 ao dia 03/10/2024, referente ao período de 01/09/2023 a 31/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:D74072DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº783/2024

PORTARIA Nº783/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor JOEL SILVA DA SILVA, Matrícula 4654-0/1, cargo Operário, de 02/09/2023 a 01/10/2023, referente ao período de 01/09/2022 a 31/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:C3CC3DEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº785/2024

PORTARIA Nº785/2024.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MARINES MAINARDI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias convocadas referente à portaria de convocação nº546/2022, para MARINES MAINARDI, matrícula 4955-7/1, cargo Secretária Municipal de Assistência Social, na manhã do dia 25/07/2024, na tarde do dia 11/07/2023, e nos dias (09/01 a 19/01/2023), 05/11/2023, 07/11/2023 e 24/07/2024. Referente ao período de 09/03/2021 até 08/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:263E2FEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787/2024

PORTARIA Nº 787/2024.

PAGA NA RESCISÃO FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MARINES MAINARDI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **PAGA** na rescisão férias convocadas, para MARINES MAINARDI, matrícula 4955-7/1, cargo Secretária Municipal de Assistência Social, sendo em um total de 14 (quatorze) dias, referente a portaria de convocação Nº693/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:B25F5B3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2024

PORTARIA Nº 786/2024.

EXONERA, A PEDIDO, A SRª MARINÊS MAINARDI DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, a pedido, MARINES MAINARDI, Matricula Nº 4955/7-1, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:D2A59039

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788/2024

PORTARIA Nº 788/2024.

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O CONTRATADO JOSÉ RODOLFO JANTSCH.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar, por término de contrato, no dia 01/09/2024, JOSÉ RODOLFO JANTSCH, matrícula 5075-0/1, contratado temporariamente no cargo de Professor de História.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:F5CE473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782/2024

PORTARIA Nº 782/2024

Retifica a Portaria nº 670/2024,de 08 de Julho de 2024.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, retifica a Portaria nº 670/2024, que Designou a Srª. Daiana Frank Bruxel Bohrer, Engenheira Civil, Matricula nº 5065-2/1, como Gestora do Contrato nº 39/2024, **leia-se fiscal de obra, e não como constou na Portaria nº 670/2024,** firmada com a Empresa COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.677.661/0001-63, cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica em CBUQ, acesso as localidades de Ijuizinho e Bom Princípio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 02 DE SETEMBRO 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:64B4FD94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Revoga afastamento por doença concedido a servidor municipal ocupante do cargo efetivo de vigilante.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Revogar o afastamento por doença concedido ao servidor **Roberto Jacobi de Oliveira**, matrícula nº 87.523.08-05, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, visto que o mesmo teve seu protocolo de requerimento de alta ao INSS sob o nº 343072764 deferido, tendo seu benefício concedido até a data de 26 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 26 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de agosto de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:31890801

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 27 de agosto a 15 de setembro de 2024, (20 dias), ao servidor **Roberto Jacobi de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de Vigilante, padrão 01, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 27 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de agosto de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FAF32ECF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 30 de setembro a 14 de outubro de 2024, (15 dias), a servidora **Aline Duarte Luciano,** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de setembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:415BC0B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 10 a 19 de setembro de 2024 (10 dias), a servidora **Cristiane Mazutti,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira - ESF, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de setembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2BC1E101

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 09 de setembro a 18 de setembro de 2024, (10 dias), ao servidor **Germano da Silva Perin,** ocupante do cargo temporário de Médico ESF, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de setembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:508E1B62

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 30 de setembro a 19 de outubro de 2024, (20 dias), ao servidor **Germano da Silva Perin,** ocupante do

cargo temporário de Médico ESF, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de setembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E3228DEF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 114/2021, terceiro do contrato, referente a Chamamento público/credenciamento N° 002/2021, tendo como objeto: a prestação, por parte da CREDENCIADA, de forma continuada, de serviços na área de saúde, ***prestação de serviços médicos de atendimento em cardiologia***. Contratada: **PEDRO ARNOUD & CIA LTDA**, CNPJ nº 16.741.949/0001-82.
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para prorrogação do prazo do contrato até a data de 04/08/2025. Fica então prorrogado o prazo previsto na cláusula segunda do contrato nº 114/2021 para **04/08/2025.**

Barracão – RS, 02 de agosto de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:19BDDC22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: BATTISTI & MARTINI LTDA
CNPJ: 89.655.336/0001-04
OBJETO: Aquisição de combustível para os veículos e máquinas pertencentes ao Município de Barros Cassal/RS
Dotações: 423 Recursos não Vinculados de Impostos
507 Recursos não Vinculados de Impostos
610 Recursos não Vinculados de Impostos
694 Recursos não Vinculados de Impostos
714 Recursos não Vinculados de Impostos
776 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
814 Recursos não Vinculados de Impostos
850 Recursos não Vinculados de Impostos
898 Recursos não Vinculados de Impostos
922 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: De acordo com o consumo mensal pelas secretarias municipais
Vigência: 29/08/24 até 29/08/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C27A63C2

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: AUTO POSTO TIO BIBA LTDA - EPP
CNPJ: 07.356.684/0001-08
OBJETO: Aquisição de combustível para os veículos e máquinas pertencentes ao Município de Barros Cassal/RS
Dotações: 423 Recursos não Vinculados de Impostos
507 Recursos não Vinculados de Impostos
610 Recursos não Vinculados de Impostos
694 Recursos não Vinculados de Impostos
714 Recursos não Vinculados de Impostos
776 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
814 Recursos não Vinculados de Impostos
850 Recursos não Vinculados de Impostos
898 Recursos não Vinculados de Impostos
922 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: De acordo com o consumo mensal pelas secretarias municipais
Vigência: 29/08/24 até 29/08/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:07EF7C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024** – Registro de preços para aquisição futura de materiais permanentes. Propostas: até às 09:00h do dia 13/09/2024. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3084-0005.

Bom Jesus, 03 de setembro de 2024.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:EBCFE551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 CONCURSO PÚBLICO 001/2020

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2020 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME
56703624345-8	CRISTIAN AMARAL PEREIRA – PORTARIA Nº 584/2024

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 03 de setembro de 2024.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

LUCIANE HONORINA DALZOCHIO FONSECA,
Secretária Geral de Gestão Pública Interina

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:3D25DDD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 005/2024

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
AGENTE CULTURAL: SOPHIA DESSOTTI, CPF N° 021.275.030-58

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL **CONCERTOS ACESSÍVEIS: PROMOVENDO A IGUALDADE DE ACESSO À ARTE E À CULTURA** A TÍTULO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO ART. 8 DO DECRETO 11.453/2023, CELEBRADO COM AGENTE CULTURAL SELECIONADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/0024

BOM PRINCÍPIO, 30 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C9BBD1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 006/2024

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
AGENTE CULTURAL: ALEXANDRO VICENTE, CPF N° 047.578.736-62

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL **GINGA BOM PRINCÍPIO - CAPOEIRA NA TERRA DO MORANGO** A TÍTULO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO ART. 8 DO DECRETO 11.453/2023, CELEBRADO COM AGENTE CULTURAL SELECIONADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 7.126,30 (SETE MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/0024

BOM PRINCÍPIO, 30 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2E36E803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 007/2024

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
AGENTE CULTURAL: ERIK GONÇALVES AVILA, CPF N° 043.924.460-93

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL **BOM PRINCIPIO NA CAPOEIRA** A TÍTULO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO ART. 8 DO DECRETO 11.453/2023, CELEBRADO COM AGENTE CULTURAL SELECIONADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/0024

BOM PRINCÍPIO, 30 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2CBD9B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 008/2024

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
AGENTE CULTURAL: JACINTO JOSÉ KLEIN, CNPJ N° 44.993.666/0001-63

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL **SONS DA ALEGRIA: MELODIAS QUE TRANSFORMAM** A TÍTULO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO ART. 8 DO DECRETO 11.453/2023, CELEBRADO COM AGENTE CULTURAL SELECIONADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 7.125,30 (SETE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/0024

BOM PRINCÍPIO, 30 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:EE5CE316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CREDENCIADO: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS MARIO ALLES LTDA, CNPJ N° 13.138.442/0001-40

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGROPECUÁRIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TRATOR, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AOS AGRICULTORES QUE FIZERAM USO DO TALÃO DE PRODUTOR NO TRANSCURSO DO ANO DE 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/0024

BOM PRINCÍPIO, 30 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:8B6E6ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CREDENCIADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES FAMILIARES DE BOM PRINCIPIO E SÃO VENDELINO, CNPJ N° 90.873.605/0001-80

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGROPECUÁRIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TRATOR, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AOS AGRICULTORES QUE FIZERAM USO DO TALÃO DE PRODUTOR NO TRANSCURSO DO ANO DE 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/0024

BOM PRINCÍPIO, 30 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:EE46F2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 075/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ: 87.654.547/0001-99

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ RECH, BAIRRO ARROIO DASPEDRAS, INCLUÍDA A MÃO DE OBRA, OS MATERIAIS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOSNECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, TOTALIZANDO 5.681,79M², COMEXTENSÃO DE 946,963M,

VALOR GLOBAL: R$ 2.037.039,91 (DOIS MILHÕES,TRINTA E SETE MIL, TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

FISCAL DE CONTRATO: CARLOS AURELIO ALTMANN

VIGÊNCIA: 180 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 008/2024

BOM PRINCÍPIO, 02 DE SETEMBRO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:6F302CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 076/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ: 87.654.547/0001-99

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALFREDO NICOLAU REICHERT, BAIRROCENTRO, INCLUÍDA A MÃO DE OBRA, OS MATERIAIS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOSNECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, TOTALIZANDO 2.906,24M², COMEXTENSÃO DE 363,28M

VALOR GLOBAL: R$ 1.117.896,14 (HUM MILHÃO,CENTO E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CATORZE CENTAVOS),

FISCAL DE CONTRATO: EDSON RAMOS

VIGÊNCIA: 120 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 009/2024

BOM PRINCÍPIO, 02 DE SETEMBRO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:45318E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0070/2024

DECRETO Nº 0070/2024
Em, 05 de março de 2024

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 5.365,55, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.966/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 5.365,55 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 5.365,55
U.Orç. 05- Transporte Escolar.....R$ 5.365,55
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0034 – Transporte Escolar
Atividade 2.059 – Despesa com o Transporte Escolar Estadual.....R$ 5.365,55
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... R$ 5.365,55

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 5.365,55

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:58E3EA18

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0071/2024

DECRETO Nº 0071/2024
Em, 05 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023 a seguinte classificação orçamentaria Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 12.000,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 130.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.02.08.243.0020.2.145	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 130.000,00
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 12.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3E0D7E4C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0078/2024

DECRETO Nº 0078/2024
Em, 08 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$2.021,03, nos termos da Lei Municipal n°3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.05.12.361.0034.2.059	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1571	R$ 2.021,03

II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Lei n°3920/2023 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BEC71916

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0079/2024

DECRETO Nº 0079/2024
Em, 08 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 9.500,00 , nos termos da Lei Municipal n°3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
11.01.04.122.0002.2.200	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 9.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
11.02.22.661.0076.1.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.000,00
11.02.22.661.0076.1.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
11.02.22.661.0076.1.010	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 1.000,00
11.02.22.661.0076.1.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
11.02.22.661.0076.1.010	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 1.000,00
11.02.22.661.0076.1.010	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1500	R$ 500,00
11.02.23.122.0076.2.253	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 500,00
11.02.23.122.0076.2.253	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 500,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AE56A84D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0085/2024

DECRETO Nº 0085/2024
Em, 20 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$25.000,00 , nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, ARTIGO 7° INCISO III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.01.08.244.0022.1.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 10.000,00
10.02.08.243.0097.2.198	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	R$ 5.000,00
10.02.08.244.0019.2.224	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	R$ 7.000,00
10.02.08.244.0097.2.168	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.01.08.244.0022.2.117	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 10.000,00
10.02.08.243.0097.2.198	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R$ 5.000,00
10.02.08.244.0019.2.224	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R$ 7.000,00
10.02.08.244.0097.2.168	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R$ 3.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:60F7BD3B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0086/2024

DECRETO Nº 0086/2024
Em, 20 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$774,99, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, ARTIGO 7° INCISO III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.06.12.361.0038.2.061	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 774,99

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES	1540	R$ 774,99

		PATRONAIS		

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B5C569A3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0087/2024

DECRETO Nº 0087/2024 Em, 22 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 22.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00
13.01.06.122.0014.2.030	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 2.000,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.01.12.363.0038.2.035	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 20.000,00
13.01.06.122.0014.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0E033485

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0090/2024

DECRETO Nº0090/2024
Em, 26 de março de 2024

NOMEIA INTEGRANTES DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomeia Integrantes do Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor, ficando assim constituído:

- **Gisele Silva Almeida -** Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- **Angelina Duarte Machado Garibaldi -** Representante da Secretaria Municipal de Educação

- **Pamela Leal –** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Ação Solidária
- **Camila Chaves de Moraes** - Digitadora

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 0282/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:34E867B7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0094/2024

DECRETO Nº0094/2024 Em, 27 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$3.715,09, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.01.12.361.0037.2.031	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1599	R$ 3.715,09

II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso IV.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3A4F3DE4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0096/2024

DECRETO Nº0096/2024 Em, 27 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$11.890,00, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, ARTIGO 7° INCISO I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0009.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 8.900,00
04.02.28.846.0000.0.007	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1721	R$ 2.000,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 990,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0009.1.005	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 900,00
03.01.04.122.0009.1.005	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 900,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 3.100,00
04.01.04.128.0005.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.000,00
04.04.04.129.0002.2.274	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 2.000,00
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1721	R$ 2.000,00
14.01.14.122.0003.2.048	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 990,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:766FD724

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0098/2024

DECRETO Nº 0098/2024
Em, 31 de março de 2024

Decreta ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

Considerando que o estado decalamidade públicaé o reconhecimento legal de uma situação excepcional e danosa – dentro de determinado tempo e espaço, mas que, por sua própria natureza, permite a adoção de medidas graves, mas coerentes e necessárias ao seu combate;
Considerando o reconhecimento pelo poderpúblicode situação anormal, provocada pelos homicídios e tentativas de homicídio, causando sérios danos à comunidade, inclusive à vida de seus integrantes;
Considerando que neste primeiro trimestre do ano de 2024, infelizmente contamos com 04 (quatro) homicídios dolosos e 09 (nove) tentativas de homicídio;
Considerando o agravamento da situação quando os disparos ocorrem em espaços públicos, ocupados por crianças e idosos;
Considerando que as forças locais se intensificaram nesta última semana, mas de forma insatisfatória, pois não houve tempo hábil de coibir os disparos realizados nesta data;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em toda a extensão do município de Butiá.

Artigo 2º - A partir das 15 horas do dia 31 de março de 2024 fica proibido o consumo de bebida alcoólica em todo e qualquer espaço público, tais como praças, avenidas e outras;
Artigo 3º. As lojas de conveniência e estabelecimentos “24 horas”, pelo período inicial de trinta dias, ficam obrigados a encerrarem suas atividades das 0h às 6:30 horas, diariamente;
Artigo 4º. Os bares e restaurantes que permanecerem funcionando após as 24 horas somente poderão vender bebida alcoólica para consumo local, em área interna;

Artigo 5º. A Secretaria Municipal de Educação, em suas escolas, e a Secretária de Assistência Social em seus equipamentos, deverão promover e discussões nas escolas acerca da segurança e a necessidade de adoção de medidas de mitigação.
Artigo 6º. Deverão ser intensificadas as ações para podas de árvores, iluminação e monitoramento nas praças e demais espaços públicos considerados de grande concentração de pessoas.
Artigo 7º. Este Decreto terá vigência pelo período inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, havendo necessidade constatada pelo Poder Público.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 31 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 31 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F0139800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
SÚMULA DE CONTRATOS FIRMADOS EM AGOSTO DE 2024

SÚMULA DE CONTRATOS
Aditivos de Termo de Credenciamento Saúde:
CH ASSESSORIA EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA - prestação de serviços de auditoria técnica e assessoria administrativa à Diretoria de Assistência à Saúde da Autarquia Municipal IPASEM/CB - 12 meses – R$ 20.461,70 – 01/08/2024; **DRA MARTA HEMB MEDICINA LTDA** - Contratação de Serviço consultas mensais com Neurologista Infantil especializada em TEA de abordagem naturalista para o usuário, em atenção a ORDEM JUDICIAL - 12 meses – R$ 800,00 por consulta limitando-se a uma consulta mensal – 30/08/2024; **EDER JAX SOUZA SANTOS** - Contratação de Serviço de intervenção em ABA, com supervisão por profissional com capacitação comprovada no método, 20h (vinte horas) por semana, com supervisão de Eder Jax Souza Santos e acompanhante terapêutica, Renata Schelle para o usuário em atenção a ORDEM JUDICIAL – 12 meses - o valor de R$ 150,00 por sessão/hora, limitando-se a determinação judicial que são 20h (vinte horas) semanais – 30/08/2024; **FONOAUDIOLOGIA CAMPO BOM LTDA** - Contratação de Serviço - 02h (duas horas) por semana com especialização em TEA com Tatiane Hackenhaar para o usuário, em atenção a ORDEM JUDICIAL – 12 meses - valor de R$ 156,09 por sessão/atendimento - hora, limitando-se a determinação judicial que são 02h (duas horas) semanais – 30/08/2024; **CARDIOSINOS CARDIOLOGIA INTERVENSIONISTA LTDA** – Prestação de Serviços – 12meses - 02/08/2024; **SOCIEDADE CLINICA CENTROVISÃO CLINICA OFTAMOLÓGICA** – prestação de serviços – 12 meses – 12/08/2024; **LABORATÓRIO EXAME DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** – prestação de serviços – 12 meses - 23/08/2024;
LABORATÓRIO FLEMING – prestação de serviços – 12 meses – 26/08/2024; **UNIDADE OFTALMOLÓGICA DE SANTANA LTDA** - prestação de serviços – 12 meses – 16/08/2024; **CEMED CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA ME** – prestação de serviços – 12 meses – 30/08/2024; **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA VALE DOS SINOS EPP** – prestação de serviços – 12 meses – 27/08/2024; **REGINA OLIVEIRA ROSA** – prestação de serviços – 12 meses – 25/08/2024; **VISTALASER SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA** – prestação de serviços – 12 meses – 27/08/2024; **SOMEHR SOCIEDADE SIMPLES LTDA** – prestação de serviços – 12 meses – 27/08/2024; **CLIMEDSON** – prestação de serviços – 12 meses – 02/08/2024.
Aditivo de Termo de Credenciamento Instituição de Ensino:
COLÉGIO SINODAL TIRADENTES – Prestação de Serviços - 12 meses – 09/08/2024; **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO ASPEUR UNIVERSIDADE FEEVALE**, prestação de serviços - 12 meses – 16/08/2024.

Campo Bom, 03 de setembro de 2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Brenda Mainara Schneider Camargo
Código Identificador:AE4E1868

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 82, DE 02/09/2024

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 02/09/2024, à servidora GRAZIELA BERNARDI, matrícula 8011, cargo de Professora, nível Especialização, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.806/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 02/09/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB -Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:7F1364CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 83, DE 02/09/2024

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 02/09/2024, à servidora NEUZA DIAS DA SILVA, matrícula 11951, cargo de Serviços de Cozinha, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 2.178/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 02/09/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:B4BFD5EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 84, DE 02/09/2024

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/09/2024, à servidora CLEONICE ELEONI MOUSQUER, matrícula 3613, cargo de Auxiliar de Ensino, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 02/09/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB -Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:E2711CC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 85, DE 02/09/2024

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/09/2024, à servidora ANGELA FERRI LOPES, matrícula 4634, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 02, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 02/09/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB -Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:1646373E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 86, DE 02/09/2024

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 02/09/2024, à servidora ANGELA MARIA DOS REIS HAHN, matrícula 12215, cargo de Auxiliar de Ensino, nível 02, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.681/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 02/09/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:70D56919

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 095/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 03 de setembro de 2024, as concursadas abaixo relacionadas, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
62.595	SILVIA MARIA STALTER	Professor da Educação Infantil	46
62.596	CATARINA DOLORES SOARES HENSING	Professor da Educação Infantil	47
62.597	CARLA FABIANA SILVA ILHA	Professor da Educação Infantil	48
62.598	MARÍLIA BOLFE SILVA	Professor da Educação Infantil	49
62.599	ANGELO ANTONIO DA ROSA	Professor da Educação Infantil	50
62.600	AMANDA CAMILA OTOVICZ CUNHA	Professor da Educação Infantil	51
62.601	CAMILA PANDOLFO	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - Língua Inglesa	9
62.602	BRUNO DE OLIVEIRA BARBOSA PEREIRA	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - Língua Inglesa	10

Ficam as nomeadas cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CB992C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.595, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **SILVIA MARIA STALTER,** portadora do CPF nº 019.xxx.xxx-33, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 46ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de setembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E16ECE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.596, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CATARINA DOLORES SOARES HENSING,** portadora do CPF nº 638.xxx.xxx-68, no Concurso Público realizado

conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 47ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de setembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:26EF1540

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.597, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CARLA FABIANA SILVA ILHA,** portadora do CPF nº 971.006.250-68, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 48ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de setembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CFCDA633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.598, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARÍLIA BOLFE SILVA,** portadora do CPF nº 018.xxx.xxx-07, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 49ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de setembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C2C41403

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.599, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANGELO ANTONIO DA ROSA,** portador do CPF nº 112.xxx.xxx-67, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 50ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de setembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:383CBB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.600, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **AMANDA CAMILA OTOVICZ CUNHA,** portadora do CPF nº 007.xxx.xxx-73, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 51ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de setembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0D667794

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.601, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CAMILA PANDOLFO,** portadora do CPF nº 000.xxx.xxx-18, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 9º classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de setembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:65C22CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.602, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **BRUNO DE OLIVEIRA BARBOSA PEREIRA,** portador do CPF nº 041.xxx.xxx-78, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 10º classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de setembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4E86C89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.611, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **DIULIA BORBA DOS SANTOS MUNIZ**, matrícula nº 11255, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C728911D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.613, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 62.585, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 62.585, de 27.08.2024, que designou a Professora da Educação Infantil ROSELEINE FRIZON, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, a partir de 28 de agosto de 2024,

Considerando que a servidora é optante por sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo,

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 62.585, de 27.08.2024, que designou a Professora da Educação Infantil **ROSELEINE FRIZON**, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, a partir de 28 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Designar a Professora da Educação Infantil **ROSELEINE FRIZON**, matrícula nº 8897, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar nas Escolas Municipais de Educação Infantil Arco-íris e Pastor Waldemar Ramão, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de agosto de 2024, **optante por sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo**, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022."*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B63264EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.614, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA Coordenador Médico 40 horas.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **SARAH STOFFEL DAL RI**, matrícula 15165, do Cargo em Comissão de Coordenador Médico 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 02 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E9173A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 62.423, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **EDERSON AMAURI MATIAS,** matrícula nº 15125, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EB9A3058

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.615, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 62.419, de 05 de agosto de 2024, que ampliou a jornada de trabalho do servidor FÁBIO ALESSANDRO ALMEIDA, para 04 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Altera a ampliação da jornada de trabalho do Professor **Fábio Alessandro Almeida,** matrícula 15147, para 20 horas semanais, no período de 13 de agosto de 2024 a 18 de dezembro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 13 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:21471670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 46/2024, DE 03/09/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
29/08/2024	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	14.816,00
29/08/2024	FNAS	60827-0	Bloco Proteção Social Especial CREAS	21.728,00
30/08/2024	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	7.000,00
02/09/2024	FMS	71389-9	Vigilância Saúde MP 1218/2024 Calam. Pública	45.986,00
02/09/2024	FMS	69842-3	Piso Enfermagem	130.466,81

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FB81D0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.618, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 23 de julho de 2024, da servidora **TAMIS DA SILVA GROFF**, matrícula nº 13311, titular do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - GEOGRAFIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 12 de julho de 2021, pela Portaria nº 53.720, de 08 de julho de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 23 de julho de 2021.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2C58C8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.617, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

RESOLVE:

Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Viviane Barcelos Duarte Streit,** matrícula 15184, em 20 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DD24A3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.620, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SUSPENDE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 303/2024, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

I – **SUSPENDER** o servidor **LUIZ ALBERTO NUNES**, matrícula nº 14842, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, do exercício das atividades, durante o período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal n° 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 02 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:95D1CAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.619, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **ROSEMERI MARIA BETTINGER,** matrícula nº 12820, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EB4AFBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.616, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **SARAH STOFFEL DAL RI**, matrícula nº 15186, titular do cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico da Estratégia Saúde da Família - ESF, a partir de 02 de setembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843, de 03.04.2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:36C8FC07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°09/2024

Homologa Julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 64/2024.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº320/2024 sobre o Processo de Licitação Concorrência Eletrônica nº 09/2024, que tem por objeto **a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, em diversos trechos na cidade de Cândido Godói – RS**.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

EMPRESA VENCEDORA	TRECHO	VALOR	VALOR TOTAL
R. SCHAEFFER CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 03.329.452/0001-00	Trecho 01 - Avenida Industrial	R$ 536.499,99	R$ 1.796.512,28
	Trecho 02 – Prolongamento Avenida Ipiranga	R$ 407.486,64	
	Trecho 03 – Avenida Redenção	R$ 191.909,25	
	Trecho 04 – Rua Duque de Caxias	R$ 230.316,49	
	Trecho 05 – Rua Santa Rosa	R$ 430.299,91	

Cândido Godói/RS, 03/09/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

PEDRO ATAÍDES PAULUS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:B93098D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º01/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 01/2024

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS, torna pública a seguinte licitação:
Concorrência Eletrônica N.º 01/2024 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA –MENOR PREÇO GLOBAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DO CENTRO POLIESPORTIVO CLÉLIO FRANCISCO RAMOS. Recebimento de propostas até o dia 21/10/2024 às 08:30h e início da disputa dia 21/10/2024 às 9hs. Edital contendo detalhes pode ser obtido nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.capaobonitodosul.rs.gov.br.
Maiores informações pelo telefone (54) 3698.4195 e e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br
Início das propostas 04/09/2024 às 9h
Data limite para impugnação e pedidos de esclarecimentos 16/10/2024 às 23:59h
Data final para envio de propostas 21/10/2024 às 08:30h
Data da abertura da sessão pública 21/10/2024 à 9h
Link para acesso ao processo www.portaldecompraspublicas.com.br
Site do município contendo o edital e anexos www.capaobonitodosul.rs.gov.br

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:18273FE1

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL - N.º19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- N° 19/2024

O Município de Capão Bonito do Sul/RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL- MENOR PREÇO GLOBAL,*** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE CAPÃO BONITO DO SUL,** conforme Edital e Anexos, para o dia **15/10/2024, às 09h**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na

Av. Ataliba José de Lima, n° 10 ou pelo fone (54) 3698.4195 ou 98161.6445, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
Todos os documentos estão disponíveis na aba Licitações no Site oficial do Município.

Capão Bonito do Sul, 02 de setembro de 2024.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:EEF5A25F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 119/2024 – EDITAL 686/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 03.09.2024 às 10h, até o dia 06.09.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de teste de controle de qualidade de 01 aparelho de raios-x intra oral odontológico, com emissão de relatório de acordo com as normas estabelecidas e exigidas pela ANVISA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D51E5249

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2024 – EDITAL 687/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 03.09.2024 às 10h, até o dia 06.09.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo I/M.BENZ 416CDISPRINTERM, ano 2022, placa JBI1H76 da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2EC0DB2A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2024 – EDITAL 688/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 03.09.2024 às 10h, até o dia 06.09.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo MARCOPOLO/VOLARE WL EO, ano 2016, placa IXC1877 da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B3B123E2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2024 – EDITAL Nº 659/2024

O Município de Capão da Canoa torna publicas as alterações na data e horário do pregão supracitado, cujo objeto é: **Aquisição e instalação de toldo para a EMEF Mário Curtinove.** O novo limite para recebimento de propostas é: Até as 14h00min do dia 23.09.2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7992BEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 348/2024

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: ROSEARA STÖLBEN, aprovada em 2º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 012/2024, de 27/02/2024, para o cargo efetivo de VIGILANTE, padrão AC 13.15.01, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, alterada pelas Leis Municipais 2.876/2019 e 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 02 de setembro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:D00302F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - PE CBS 023-2024

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o resultado da seguinte licitação: **PREGÃO N.º 023/2024 -**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2703/2024, para a contratação de empresa para aquisição de um veículo 0 Km, para a campanha do IPTU dá Prêmios 2025, através da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Charqueadas, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) integrante do Edital. **Item 01** – Adjudicado para SAN MARINO VEICULOS LTDA.

Charqueadas, 02 de setembro de 2024.

EDESON MACHADO -
Secretário Municipal da Fazenda,

RICARDO MACHADO VARGAS-
Prefeito Municipal de Charqueadas.

Publicado por:
Lutieli Sena Santos de Marin
Código Identificador:151ADB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 537/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: 55.806.043 JOSE TADEO FRANCA DA COSTA, CNPJ nº 55.806.043/0001-50
Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção do veículo spin de placa JBA9H16
Valor total estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação orçamentária:
2024.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (100) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 27 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 538/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AMILTON CESAR PASQUALI, CNPJ nº 13.059.494/0001-21
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de tinta para pintura de estruturas de ferro dos parquinhos infantil e portões das escolas Osvaldo Cruz e Dentinho de Leite
Valor total estimado: R$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais)
Dotação orçamentária:
2024.5.1.12.365.502.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5941) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 23 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 539/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PEDRO IVANIR MAGRO E CIA LTDA, CNPJ nº 92.505.494/0001-84
Objeto: Necessário a contratação da empresa para reativação do poço artesiano localizado na Linha Rebelatto, interior do município
Valor total estimado: R$ 28.471,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais)
Dotação orçamentária: 344905193000000 (286) - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS
344905193000000 (6074) - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS
344905193000000 (6167) - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS
Data: 23 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 540/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção do onix de placa JBC2I93 da secretaria da saúde
Valor total estimado: R$ 2.286,96 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais com noventa e seis centavos).
Dotação orçamentária:
2024.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (148) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 26 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 541/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de óleo para manutenção do carregador 12D da secretaria de obras
Valor total estimado: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 27 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 542/2024 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18 e A. C. PEÇAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 20.429.359/0001-96
Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção da escavadeira PC 130 da secretaria de obras e do trator Valtra BM 125I da agricultura
Valor total estimado: R$ 11.209,00 (onze mil, duzentos e nove reais)
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 28 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 543/2024 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18 e SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72
Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção do carregador 12D, motoniveladora case 845B, e escavadeira Komatsu PC 130, além de materiais para conservação de praças e jardins
Valor total estimado: R$ 838,60 (oitocentos e trinta e oito reais com sessenta centavos).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 29 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 544/2024 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MECÂNICA AGRICOLA SPAGNOL LTDA, CNPJ nº 89.319.065/0001-08
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição do material e serviço para manutenção do trator Valtra BM 125I da agricultura

Valor total estimado: R$ 8.554,10 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais com dez centavos)
Dotação orçamentária:
2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 29 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 545/2024 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição do material e serviço para manutenção do caminhão Ford cargo 2429 de placa IZI-4H49 da secretaria de obras
Valor total estimado: R$ 941,60 (novecentos e quarenta e um reais com sessenta centavos)
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 29 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 546/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DENTAL GORGES LTDA, CNPJ nº 08.078.165/0001-98 e LIVRARIA DA ALE LTDA, CNPJ nº 92.354.620/0001-47
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para identificação dos frascos de coleta de sangue, e equipamento odontológico utilizado na UBS
Valor total estimado: R$ 3.044,00 (três mil e quarenta e quatro reais).
Dotação orçamentária:
2024.6.1.10.301.601.1019.4293.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6145) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 29 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 547/2024 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TRAMELA REF. DE ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 94.069.804/0001-90
Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção do veículo de placa IVS 2694
Valor total estimado: R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária:
2024.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (97) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 29 de agosto de 2024

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:6E59B1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO/2024 – 2ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, e da Lei nº 8.666/1993, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **AGOSTO/2024 – 2ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 58/2024
Dispensa de Licitação n°512/2024
Empresa: COOPERATIVA REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.267.460/0001-60
Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se empresa para aquisição dos seguintes gêneros alimentícios para a merenda escolar
Valor: **R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).**
Prazo: 31/12/2024.
Data: 21/08/2024.

Contrato nº 59/2024
Dispensa de Licitação n°512/2024
Empresa: MARCIO PANISSON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.923.408/0001-87
Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se empresa para aquisição dos seguintes gêneros alimentícios para a merenda escolar
Valor: **R$ 16.943,75 (dezesseis mil novecentos e quarenta e três reais com setenta e cinco centavos).**
Prazo: 31/12/2024.
Data: 21/08/2024.

Contrato nº 60/2024
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024
Empresa: ERNO KELLM, inscrita no CNPJ sob nº 46.695.978/0001-16
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de realização de show baile com a Banda "Magia do Amor", com duração de 04 (quatro) horas, bem como, toda a estrutura de som e luzes, pela CONTRATADA, durante o evento típico do Jantar do Porco a Paraguaia que se realizará no dia 24 de agosto de 2024, na Comunidade de Linha das Pedras Altas, Charrua/RS.
Valor: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
Prazo: 31/12/2024.
Data: 22/08/2024.

Contrato nº 61/2024
Dispensa de Licitação nº 539/2024.
Empresa: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.505.494/0001-84
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para reativação de 01 (um) poço artesiano localizado na Linha Rebelatto, compreendendo a instalação de materiais e serviço, conforme projeto elaborado pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia do Município.
Valor: **R$ 28.471,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e um reais)**
Prazo: 31/12/2024.
Data: 23/08/2024.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 62/2014
Contratada: FÁBIO A. FACCIO, inscrita no CNPJ sob nº 20.376.616/0001-79
Objeto: contrato de concessão de uso de imóvel
Aditivo: Fica prorrogado o prazo de concessão de uso do imóvel constante no parágrafo único, da cláusula primeira do referido contrato, pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura deste aditivo, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei Municipal nº 1.193, de 14 de agosto de 2014, que autorizou a concessão de uso de parte ideal de imóvel público; aplicando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018, que instituiu o programa de incentivos a empresas.
Data: 14/08/2024

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 70/2023
Contratada: MCONFORTIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.763/0001-91
Objeto: resolvem, em comum acordo, celebrar o presente aditivo ao contrato nº 70/2023, levando em consideração as cláusulas e condições
Aditivo: Fica suprimido do Contrato nº 70/2023, em até 50% (cinquenta por cento), os serviços contratados, conforme previsão contida no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com redução de quantitativo do objeto pactuado, totalizando o valor de R$ 19.259,55 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco

centavos), tudo conforme laudo de supressão do Departamento de Engenharia e Arquitetura, que fica fazendo parte integrante deste.
Data: 21/08/2024

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 70/2023
Contratada: MCONFORTIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.763/0001-91
Objeto: resolvem, em comum acordo, celebrar o presente aditivo ao contrato nº 70/2023, levando em consideração as cláusulas e condições
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 70/2023, em até 50%, segundo previsto no art. 104, inciso I, combinado com o art. 124, inciso I, alínea b), bem como o art. 125, todos da Lei 14.133/21, no valor de R$ 31.584,16 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), tudo conforme laudo de aditivo de obra do Departamento de Engenharia e Arquitetura, que fica fazendo parte integrante deste.
Data: 21/08/2024

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 44/2024
Contratada: CONSTRUTORA BUILT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.197.938/0001-35
Objeto: resolvem, em comum acordo, celebrar o presente aditivo ao contrato nº 44/2024, levando em consideração as seguintes cláusulas e condições
Aditivo: Fica suprimido do Contrato nº 44/2024, em até 50% (cinquenta por cento), os serviços contratados, conforme previsão contida no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com redução de quantitativo do objeto pactuado, totalizando o valor de R$ 6.385,61 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), tudo conforme laudo de supressão do Departamento de Engenharia e Arquitetura, que fica fazendo parte integrante deste.
Data: 28/08/2024

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 44/2024
Contratada: CONSTRUTORA BUILT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.197.938/0001-35
Objeto: resolvem, em comum acordo, celebrar o presente aditivo ao contrato nº 44/2024, levando em consideração as seguintes cláusulas e condições
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 44/2024, em até 50%, segundo previsto no art. 104, inciso I, combinado com o art. 124, inciso I, alínea b), bem como o art. 125, todos da Lei 14.133/21, no valor de R$ 16.269,98 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), tudo conforme laudo de aditivo de obra do Departamento de Engenharia e Arquitetura, que fica fazendo parte integrante deste.
Data: 28/08/2024

ADITIVO Nº 19 AO CONTRATO Nº 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de dedução: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2024, passando o valor do litro de diesel S-10 à R$ 6,02 baseando-se na dedução de 0,82% e o valor do litro de diesel S-500 à R$ 5,84 baseando-se na dedução de 1,52% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 32.798,703 litros de diesel S-10, com dedução de R$ 0,05 (cinco centavos) ao litro, portanto redução de R$ 1.639,94 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais com noventa e quatro centavos) e de 47.575,448 litros de diesel S-500, com dedução de R$ 0,09 (nove centavos) ao litro, portanto redução de R$ 4.281,79 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais com setenta e nove centavos), cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 23/08/2024

ADITIVO Nº 20 AO CONTRATO Nº 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de dedução: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2024, passando o valor do litro de gasolina à R$ 5,89 baseando-se na dedução de 1,50% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 13033,106 litros de gasolina, com dedução de R$ 0,09 (nove centavos) ao litro, portanto redução de R$ 1.172,98 (um mil, cento e setenta e dois reais com noventa e oito centavos) cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 23/08/2024

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:0AC0BD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2023
CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 06/2023
OBJETO: Referente contratação de empresa por Inexigibilidade visando consultoria especializada em direito público para serviços jurídicos de Saneamento Básico, compreendendo os seguintes serviços: ° Diagnóstico do saneamento básico água e esgoto; ° Assessoria na minuta Termo de Referência e edital para contratação de empresa para atualização do PMSB; ° Revisão do PMSB antes da publicação e participação em audiência pública; ° Assessoria em processo de caducidade; ° Assessoria na minuta de edital para PMI; ° Assessoria para contratualização de agência reguladora; ° Assessoramento para conclusão das etapas até definição de modelagem e (novo) prestador de serviços públicos essenciais de fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto sanitário. Processo Administrativo n° 165/2023, Inexigibilidade n° 06/2023.
a) Fica prorrogado a vigência contratual e consequentemente prestação de serviços a contar de 28/08/2024, por mais 06 (seis) meses.
CONTRATADA: SGORLA & CARGNELUTTI
CNPJ: 19.765.660/0001-91

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:87A3DD32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL) N° 165/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 33/2021
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal) de circulação no município e na região, com edição semanal impressa, veiculação em dia útil, de atos oficiais de caráter legal, atos informativos e avisos gerais com ênfase na divulgação das potencialidades locais, desenvolvimento econômico, divulgação de notícias, pagamentos de IPTU, campanhas, atos públicos, enfim todas as matérias de cunho social, cultural e cívico, conforme necessidade

do município de Chiapetta/RS. Processo Administrativo n° 157/2021, Pregão Presencial n° 33/2021.
a) Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 30/08/2024, por mais 12 (doze) meses.
b) As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, reajustar o presente contrato de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais para R$ 2.185,26 (dois mil cento e oitenta e cinco reais) mensais, conforme cláusula 7.1 do contrato.
CONTRATADA: JORNAL O CELEIRO LTDA
CNPJ: 10.480.535/0001.60

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:C719B630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da empresa para realizar instalação de aparelhos de ar condicionado na Unidade Básica de Saúde, Posto de Saúde de Lajeado Bonito e no Centro de Referência e Assistência Social, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
CONTRATADA: MB COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
CNPJ Nº: 07.543.102/0001-00
VALOR: R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)

Cotiporã, 02 de agosto de 2024.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:AD1A3015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MB COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
CNPJ Nº: 07.543.102/0001-00
OBJETO: Contratação da empresa para realizar instalação de aparelhos de ar condicionado na Unidade Básica de Saúde, Posto de Saúde de Lajeado Bonito e no Centro de Referência e Assistência Social, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 202/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)

Cotiporã, 02 de agosto de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5063B5F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, através de sua **Comissão de Licitação**, torna público o interesse de obter propostas referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 059-04/2024,** que tem como objeto contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) de vários prédios e espaços do Município, cujas especificações seguem no Edital com resumo **disponibilizados no site da Administração Municipal, www.cruzeiro.rs.gov.br**. As propostas poderão ser entregues fisicamente no Setor de Licitação/Compras, localizado na Rua São Gabriel, 72 – Centro Cruzeiro do Sul/RS, CEP: 95930-000, ou remetidas em arquivo eletrônico para o endereço de e-mail: compras2@cruzeiro.rs.gov.br, no prazo entre os dias 04/09/2024 a 09/09/2024, às 16h55min. Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelos fones (51) 3764-1144/ (51)98040-2041 de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h e nas sextas-feiras das 08h às 13h.

Cruzeiro do Sul/RS, 03 de setembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS -
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:F64AEE5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Retificação do Edital de EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024. Objeto: Processo licitatório de concorrência eletrônica para a contratação de empresa para Construção de Ponte Mista de Aço e Concreto armado na Localidade Costa do Arroio do Potreiro em Dom Feliciano/RS, acontecerá no mesmo dia, horário e local indicados inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:2DC187E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA

Edital de Dispensa nº 021/2024

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de sonorização para Semana Farroupilha 2024, estando assim especificado:
CARAVANA DA ALEGRIA - CNPJ nº 32.679.704/0001-29 - Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:8BE8D359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– MECANICA SOMBRIO LTDA – CNPJ n° 38.355.122/0001-73 – Contrato Administrativo nº 288/2024 – Pregão Presencial nº 051/2024 – Contratação de empresa para manutenção da frota veicular e equipamentos do município, compreendendo mão de obra com fornecimento de peças – Valor R$ 21.480,00 - Assinatura: 29/08/2024.

– PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ n° 23.287.941/0001-53 – Termo aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 275/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024 – Prorrogação de Prazo, passando de 31/08/2024 para 27/09/2024. Assinatura: 30/08/2024.

– NOROESTE PAVIMENTOS LTDA - CNPJ n° 48.722.137/0001-86 – Termo aditivo n° 003/2024 – Contrato Administrativo nº 454/2023 – Tomada de Preços nº 018/2023 – Prorrogação de Prazo, passando de 31/08/2024 para 30/09/2024. Assinatura: 29/08/2024.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME - CNPJ n° 02.514.817/0001-03 – Termo aditivo n° 006/2024 – Contrato Administrativo nº 252/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022 – Adição, aditando-se o valor de R$ 7.853,20. Assinatura: 28/08/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:B88C0E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 5.836, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bens móveis para compor o patrimônio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II.
DECRETO N.º 5.837, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bens móveis para compor o patrimônio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caras Pintadas.
DECRETO N.º 5.838, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - Altera o Decreto n.º 5.764/2024, que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - COMPAM.

Erechim/RS, 02 de setembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andréa Zill
Código Identificador:4A7E2BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 216/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 216/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.493/2024, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) VETERINÁRIO 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Tanise Pacheco Fortes	3º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 02 de Setembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:16AF50BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024. Comunicamos que, com amparo legal no Artigo 71, II, da Lei Federal 14.133/2021, o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 116/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma nas edificações da UBS São Cristóvão e da Academia de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos das Emendas Impositivas n°s. 51 e 123 de 2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e não Vinculados de Impostos, foi **REVOGADO.** A cópia do parecer contendo os motivos da revogação está disponível nos endereços eletrônicos www.pmerechim.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Diante disso, abre-se o prazo recursal, conforme preceitua o art. 165, I, “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Erechim, 02 de setembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:37551A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 6/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma nas edificações da UBS São Cristóvão e da Academia de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos das Emendas Impositivas n°s. 51 e 123 de 2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e não Vinculados de Impostos. Abertura: **18/09/2024** às **13:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 02 de setembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:9BCD5452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO 85/2024. Informamos que o Pregão Eletrônico Contratação de empresa para ensino de Práticas Esportivas para o Programa de Educação Integral Castelinho, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos, foi republicado, pois houve questionamento do TCE, sendo assim foi aberto nova data, remarcado para o dia **23/09/2024 as 08:30 horas.** O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 02 de setembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:8D1C76A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 140/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 845/2024

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE FIO SUTURA POLIGLECAPRONE E FIO ORTOPÉDICO IMPLANTÁVEL
CONTRATADA: LEDURPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.072.811/0001-06
VALOR: R$ 4.420,80 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS COM OITENTA CENTAVOS)
conforme Ordem de Compra nº 761/2024.

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE FIO SUTURA SEDA TRANÇADA
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
VALOR: R$ 300,60 (TREZENTOS REAIS COM SESSENTA CENTAVOS)
conforme Ordem de Compra nº 762/2024.

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO
CONTRATADA: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 201,60 (DUZENTOS E UM REAIS COM SESSENTA CENTAVOS)
conforme Ordem de Compra nº 763/2024.

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE MATERIAIS (DIVERSOS)
CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 6.245,54 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS COM CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
conforme Ordem de Compra nº 764/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andriele Leal Job
Código Identificador:49AE6A91

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 139/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913/2024

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
Conforme Ordem de Compra nº 767/2024.

CONTRATADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 02.520.829/0001-40
VALOR: R$ 3.059,60 (Três mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
Conforme Ordem de Compra nº 768/2024.

CONTRATADA: LABOTEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.468.680/0001-72
VALOR: R$ 2.048,00 (Dois mil e quarenta e oito reais)
Conforme Ordem de Compra nº 769/2024.

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 4.938,00 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais)
Conforme Ordem de Compra nº770/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:EBEDB45C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 138/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DETERGENTE HOSPITALAR PARA HIGIENIZAÇÃO DE PISOS E BANHEIROS DAS DEPENDÊNCIAS DA FSPSCE E AQUISIÇÃO DE FRASCOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS DETERGENTES

CONTRATADA: LGR INUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 08.706.183/0001-77
VALOR: R$ 5.610,00 (Cinco mil seiscentos e dez reais)
Conforme Ordem de Compra nº 771/2024.

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:21E0EC9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA N° 18/2024

O Pregoeiro, torna público aos interessados o AVISO DE SUSPENSÃO da Concorrência N° 18/2024, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CRISTAL - SMOSU", por tempo indeterminado.
Suspenso para análise dos pedidos de esclarecimento interpostos. Tão logo seja decido o mérito, será marcada nova data de abertura do certame e publicada em imprensa oficial.

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:DFEF9E7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4957/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula Silva da Silva, Professor Área I/Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas n°41890 e 41390, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3262/2024, no período de 12/06/2024 a 14/06/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0767F42A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4958/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marco Antonio Lopes, Professor Matemática, matrícula nº 45302, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C521B307

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4959/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rafaela Boeira da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47810, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4700/2024, no dia 08/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:21229A67

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4960/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Dornelles Goulart , Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47484, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:864B7C97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4961/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41333, licença por incapacidade temporária para o trabalho no dia 08/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5A6C3810

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4962/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliane Mokwa Guindani, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45834, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/07/2024 até 09/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D9832C9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4963/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Costa Viana, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/07/2024 a 09/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3C702275

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4964/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Rubim Rossner, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31464, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/07/2024 até 10/07/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2995CF7E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4965/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giliane Petersen, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47123, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/07/2024 a 10/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:776F8EC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4966/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Julia Auxiliadora Alves de Menezes, Fiscal , matrícula nº 3678, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/06/2024 a 16/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8F95DE4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4967/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Joao Valdemar Scarabelot, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50550, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3547/2024, no período de 08/07/2024 a 11/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:33334E07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4968/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marinilda da Cruz Zanetti, Servente, Estatutário, matrícula nº 50267, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4806/2024, no dia 09/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EDFEFEBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4969/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilea Martins de Martins, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41185, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7CB82555

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4970/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maiara Leticia Avila da Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47018, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4558/2024, no dia 09/07/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A6D670A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4971/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Charles Bueno da Silva, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47762, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no perído de 09/07/2024 a 10/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1F2AC6CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4972/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Avila Colla, Professor Educação Infantil 30 h, Estatutário, matrícula nº 47030, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no perído de 09/07/2024 a 10/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2021 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FADE90CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4973/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Cinara Fortes dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41290, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/07/2024 a 11/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C15B5169

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4974/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3937/2024, no período de 12/06/2024 a 16/06/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AAF2486E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4975/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4036/2024, NOMEAR Cristine Mari, aprovada no Concurso Público nº 02/2021, classificação 7º lugar, para o cargo de Médico Veterinário, 30 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0D5ADAC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4976/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4037/2024, NOMEAR Marco Antônio Custódio Carius, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 103º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:23F054CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4977/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4038/2024, NOMEAR Fabrício Salvagni de Freitas, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 104º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D2300E2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4978/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4039/2024, NOMEAR Marinara Martins Fagundes, aprovada no Concurso Público nº 03/2021, classificação 105º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:00F1DBE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4979/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4040/2024, NOMEAR Wagner Longaray de Caldas, aprovado no Concurso Público nº 04/2021, classificação 20º lugar, para o cargo de Enfermeiro Assistencial, 40 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7D2FE16C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4980/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4041/2024, NOMEAR Tayze Cristina Borba Heinrichs, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 14º lugar, para o cargo de Odontólogo, 40 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C3D19E6B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4981/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4042/2024, NOMEAR Bruna Schaucoski Benites, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 41º lugar, para o cargo de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:107F3B55

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4982/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4043/2024, NOMEAR Suane Siqueira Lucas, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 42º lugar, para o cargo de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:304976FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4983/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4044/2024, NOMEAR Andréa de Camargo Simões, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 99º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F81B5306

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4984/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4045/2024, NOMEAR Monique Valgas Ferreira, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 100º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C8892EFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4985/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4046/2024, NOMEAR Dosolina Ester Kennes, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 101º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F304F521

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4986/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4047/2024, NOMEAR Shirley Fetzer Bronstrup, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 102º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EA222714

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4987/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4048/2024, NOMEAR Gibran Farias de Vargas, aprovado no Concurso Público nº 05/2021, classificação 11º lugar, para o cargo de Professor de Filosofia, 24 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A06D2AA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4988/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4049/2024, NOMEAR Mariano Bay de Araújo, aprovado no Concurso Público nº 05/2021, classificação 12º lugar, para o cargo de Professor de Filosofia, 24 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4CB32E84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4989/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4050/2024, NOMEAR Vitor Rhoden Sperb, aprovado no Concurso Público nº 05/2021, classificação 6º lugar, para o cargo de Professor de Geografia, 24 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B032BC84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4990/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4051/2024, NOMEAR Marcelo da Rosa, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, classificação 4º lugar, para o cargo de Advogado, 30 horas, Estatutário, a partir de 04.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E73ACBF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4991/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Antonio Benites da Silva, Pintor, Estatutário, matrícula nº 30512, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/06/2024 a 22/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:58A9F6AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4992/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago da Silva Silveira, Servente, Estatutário, matrícula nº 31750, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/04/2024 a 22/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:81ACDC18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4993/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Sheila Petry Rockenbach – Matrícula 3470, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Greyce Aparecida Silva da Cruz - Matrícula 31566, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde - SMS- abaixo relacionado:

- Contrato nº 133/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada H&CARE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto a Contratação De Empresa Especializada Para Levantamento Estatístico E Censitário Da Capacidade, Qualidade E Limitação Visual De Escolares Da Rede Municipal De Esteio - SMS, vinculado ao pregão eletrônico nº 63/2024, oriunda do processo administrativo nº 1873/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AB939822

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4994/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Raquel de Freire Gonçalves - Matrícula 31786, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Lauren Dall Agnol Boni - Matrícula 31650, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Urbanismo -SMU- abaixo relacionado:

- Contrato nº 134/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, que

tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ABRIGOS DE ÔNIBUS EM ESTEIO/RS - SMU , vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2024, oriunda do processo administrativo nº 1873/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F7DFB5A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração no edital de **Pregão Eletrônico N° 52/2024**, referente à "**AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E OXÍMETRO - SMS**":

1. Exclui-se do descritivo do Objeto do Edital a exigência de possuir Certificação IS0 13485 e 9001.
2. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA para o dia 18 de setembro de 2024, às 10:00 horas.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:B08E5405

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PE 98/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3324/2024

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para revisão dos termos do instrumento convocatório. Oportunamente será divulgada, através da imprensa oficial, a reabertura, bem como a data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Alessandra Moraes da Silva
Código Identificador:274B245F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4995/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Isabel Christofari Marco, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3605, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3338/2024, no período de 11/06/2024 a 15/06/2024 com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6CC73670

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4996/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47128, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4767/2024, no período de 09/07/2024 a 10/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A506B8CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 115/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2024. Processo Administrativo: **N° 3946/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO (CIRURGIA DE CATARATA) - SMS. Nos termos do art. 199, §1º da Constituição Federal terão preferência de contratação as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:51598E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 97/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas Multi Comércio de Pneus LTDA, CNPJ: 50.108.526/0001-68 e Mega Produtos Automotivos LTDA, CNPJ: 51.802.174/0001-09. Objeto: Aquisição de câmaras de ar para pneus para utilização na Retroescavadeira da marca JCB 4CX e da Carregadeira da marca SDLG através do Consórcio CISGA - Pregão Eletrônico nº 14/2023.Valor Total: R$ 2.200,00. Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 02 de setembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:C5517038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 369/2024
FORNECEDOR: Joalheria Central – Moacir Cenci; CNPJ nº 92.499.730/0001-05
OBJETO: Aquisição de placa para homenagear o servidor Sergio Molossi por ocasião da sua aposentadoria, em agradecimento aos serviços prestados ao Município. R$ 280,00; Prazo: 15 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 368/2024
FORNECEDOR: Construagro Bela Vista Ferramentas Eireli EPP; CNPJ nº 87.873.568/0001-03
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção do prédio da EMEF Caminhos do Aprender. R$ 574,50; Prazo: 05 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 367/2024
FORNECEDOR: Veramadeiras Industria e Comércio LTDA ME; CNPJ nº 01.301.672/0001-08
OBJETO: Aquisição de forro de Pinus Ilhote para confecção da casa do Papai Noel, Natal de 2024. R$ 1.795,50; Prazo: 15 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 366/2024
FORNECEDOR: Alencar Bussolotto; CNPJ nº 11.145.058/0001-40
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reparos elétricos de duas máquinas de lavar louça modelo EVO STD, marca MVF, da EMEF Caminhos do Aprender. R$ 800,00; Prazo: 15 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 365/2024
FORNECEDOR: Vinicius Belenzier Magro; CNPJ nº 40.522.042/0001-07
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica - MEI para pintura interna de paredes danificadas do Ginásio Municipal de Esportes compreendendo 2.000m². R$ 2.200,00; Prazo: 05 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de setembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:343C9F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 371/2024
FORNECEDOR: João Carlos Peres Rozado; CNPJ nº 74.742.065/0001-49
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e contratação de serviço de mão de obra para manutenção e conserto nos veículos Caminhão Iveco JCG5E64 e Parati IOZ 9693, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras Públicas. Valor R$ 672,00; Prazo: 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 370/2024
FORNECEDOR: Hospitalar Silvano LTDA; CNPJ nº 12.437.723/0001-31
OBJETO: Aquisição de papel para impressão do resultado do exame de eletrocardiograma realizados na Unidade Básica de Saúde. Valor R$ 480,00; Prazo: 05 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de setembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:68939330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1403/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Troca de placa-mãe de computador da UBS localizada em Mato Perso, no Município de Flores da Cunha - RS.

MARCIO RECH,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:568F6264

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.328, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o poder executivo a contratar técnico em contabilidade, para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n° 1.420/2012, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, por tempo determinado por até 06 (seis) meses.
Parágrafo único. O prazo da contratação se dará a partir da assinatura do contrato.
Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036/2008 e alterações posteriores.
Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 11 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:5D6CA2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.329, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de r$ 2.513,61 (dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e um centavos), junto a secretaria municipal da saúde.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 2.513,61 (dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e um centavos), junto ao Secretaria Municipal da Saúde, na seguinte rubrica:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Trabalho: 039 – Assistência Farmacêutica
2.120 – Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 40 – ASPS
3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Origem do Recurso:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Trabalho: 039 – Assistência Farmacêutica
2.120 – Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 40 – ASPS
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distr. (1451)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 13 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:FA6AFC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.330, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de r$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais), junto a secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais), junto ao Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, na seguinte rubrica:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
09.04-UNIDADE DE ESPORTE E LAZER
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
54 - Glorinha mais Esporte e Lazer
2.456 – Promoção de Atividades Esportivas e Lazer
Recurso: 1500 – Recurso não Vinculado de Impostos
Detalhamento: 0 - Sem Detalhamento
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Origem dos Recursos:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
09.04-UNIDADE DE ESPORTE E LAZER
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
54 – Glorinha Mais Esporte e Lazer
2.456 – Promoção de Atividades Esportivas e Lazer
Recurso: 1500 – Recurso não Vinculado de Impostos
Detalhamento: 0 - Sem Detalhamento
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ (2275)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 13 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:E9C7B29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.331, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o poder executivo a contratar técnico em enfermagem, para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **02 (dois) TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O prazo da contratação se dará a partir da assinatura do contrato.
Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.037/2008 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036/2008 e alterações posteriores.
Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 21 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:233F2061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.332, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Amplia o número de vagas de secretário de escola constante na lei municipal nº 1.037/2008 – plano de carreira dos servidores públicos do município de glorinha.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Amplia o número de vagas dentro do quadro de cargos de provimento efetivo dos Servidores Públicos, no cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** em mais 01 (uma) vaga, constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.037/2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha, totalizando o número de 08 (oito) cargos de Secretário de Escola.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 21 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:96F09891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.333, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Amplia o número de vagas de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos constante na lei municipal nº 1.504/2013 - plano de carreira do magistério municipal de glorinha.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Amplia o número de vagas dentro do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS em mais 01 (uma) vaga, constante no inciso I do art. 32 da Lei Municipal nº 1.504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal, totalizando o número de 95 (noventa e cinco) cargos de Professor.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 21 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7EB3D9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.334, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o poder executivo a contratar merendeiro escolar para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) MERENDEIRO ESCOLAR - 40h/s (quarenta horas semanais), por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.420/2012, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O prazo da contratação se dará a partir do ato de nomeação

Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.037/2008 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036/2008 e alterações posteriores.
Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 21 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:1BDC35D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.335, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a realizar suplementação de recursos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), junto a secretaria municipal de administração e meio ambiente.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar recursos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), junto a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, na seguinte rubrica:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
03.02 – Unidade de Meio Ambiente
2.182 – Controle Populacional de Animais Domésticos de Rua
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições (2473) .....R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá como origem para cobertura do crédito suplementar, a redução, na seguinte dotação:

– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLORINHA
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha e Órgãos Subordinados
2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção (12) .....R$ 5.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 21 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:AFDFE080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.336, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o poder executivo a contratar atendente de educação, para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **03 (três) ATENDENTE DE EDUCAÇÃO**, por tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.420/2012, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O prazo da contratação se dará a partir da assinatura do contrato.
Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036/2008 e alterações posteriores.
Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 21 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4DE76484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.337, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação institucional da marca turística do município de glorinha, aprova a imagem e o slogan como referências institucionais para o município de glorinha e todos os empreendimentos turísticos da cidade para uso na promoção e divulgação dos produtos e serviços turísticos, além de fortalecer a percepção de glorinha como destino turístico.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituída a marca turística do Município de Glorinha, composta por imagem e slogan oficiais, como referências institucionais para a promoção e divulgação do turismo na cidade.

I – Imagem é o logotipo da @reveleglorinha, Instagram oficial da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

II – O slogan, "A natureza é a nossa marca", identificando Glorinha como a natureza sendo o que nos identifica, pelos 97% de Área de Proteção Ambiental, turismo rural, esportes e cicloturismo.

Art. 2º A imagem e o slogan oficial da marca turística de Glorinha são de uso obrigatório nas ações realizadas pela Prefeitura Municipal e por adesão de todos os empreendimentos turísticos situados no município, em materiais promocionais, campanhas publicitárias e quaisquer atos de divulgação de produtos e serviços turísticos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

I - Planejar, regulamentar, coordenar e fiscalizar o uso da marca turística;

II - Promover e divulgar a marca em âmbito municipal, regional, nacional e internacional;

III - Apoiar tecnicamente os empreendimentos turísticos na utilização da marca.

Art. 4º O uso da marca turística do município de Glorinha obedecerá aos seguintes princípios:

I - Livre iniciativa;

II - Descentralização;

III - Desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.

Art. 5º A marca turística do município de Glorinha será regida por normas específicas definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, que incluirão:

I - Diretrizes para o uso adequado da imagem e do slogan;

II - Procedimentos para a solicitação e autorização de uso por parte dos empreendimentos turísticos;

III - Penalidades para o uso inadequado ou não autorizado da marca.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer promoverá campanhas de conscientização e capacitação sobre a importância e o uso correto da marca turística entre os empreendimentos turísticos do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 26 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C5014BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.338, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o poder executivo a conceder benefícios aos médicos participantes do projeto mais médicos para o brasil.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, designados para atuar no território municipal.
Parágrafo único. Os médicos farão jus aos benefícios desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.
Art. 2º Os benefícios referidos no *caput* do Art. 1º consistirão em:
I – auxílio moradia;
II – auxílio alimentação.
§ 1º Os médicos residentes em imóvel próprio, localizado neste Município ou em Municípios lindeiros que fazem divisa territorial, não terão direito ao auxílio moradia, de que trata o inciso I.
§ 2º O auxílio moradia é destinado ao custeio despesas que compreende o pagamento de aluguel, luz, água, internet, IPTU, coleta de lixo, etc.
Art. 3º O auxílio moradia será concedido por meio de repasse de recursos financeiros, no valor máximo de até R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
§ 1º O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação, diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
§ 2º Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel e demais despesas.
Art. 4º O auxílio alimentação será concedido em espécie, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data de efetivo exercício no Município.
Art. 5º Os benefícios previstos na presente Lei serão reajustado pelo índice do IPCA, anualmente, na data-base dos servidores públicos municipais.
Art. 6º Os benefícios desta Lei poderão ser concedidos pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
Art. 7º No caso de afastamento das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil sobre a concessão dos benefícios estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.
Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10. Revogam-se a Lei Municipal n° 1.854, de agosto de 2016, e as disposições em contrário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 26 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:41116602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.339, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivo na lei municipal n° 1.037/2008, que estabelece o plano de carreira dos servidores do município de glorinha.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera nomenclatura do Capítulo VI da Lei Municipal nº1.037/2008 - Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha, da seguinte forma:
"CAPÍTULO VI
DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE FUNÇÃO E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA"

Art. 2° Insere o Artigo nº 35-A e seus incisos da seguinte forma:
"Art. 35-A – Ao servidor efetivo designado a exercer a função de responsabilidade técnica dos cargos de Médico, Enfermeiro, Odontólogo ou Fisioterapeuta/Terapeuta Ocupacional e Contador, será devido a Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT), no valor mensal de R$ 1.310,03 (um mil trezentos e dez reais e três centavos), que será reajustada na mesma data e percentuais em que houver reajuste aos servidores municipais.
I – A GRT será devida, após a emissão e apresentação da Certidão de Responsabilidade Técnica pelo respectivo Conselho, aos servidores que forem designados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como Responsáveis Técnicos pelas respectivas Equipes, junto aos Conselhos de Classe, correspondentes.
II – A GRT designada ao servidor do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda será devida ao responsável técnico pelas Contas do Município, junto ao TCE/RS, Receita Federal e pela equipe de profissionais contábeis.
Art. 3º Altera a redação do Art. 39 e Art. 40, conforme exposto abaixo:
"Art. 39 -É vedada a acumulação para efeitos de pagamento da Gratificação Especial de Função (GEF), Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) e Função Gratificada (FG).
Parágrafo Único – O servidor designado para exercer duas ou mais funções deverá optar pela gratificação de maior valor.
Art. 40 –A Gratificação de que trata esta Lei será devida nos afastamentos legais considerados como de efetivo exercício, conforme dispõe a Lei Municipal nº1.036/2008."
Art. 4º - Aos servidores que já faziam jus da Gratificação de Responsabilidade técnica prevista na Lei Municipal nº 1890/2017 permanecerão recebendo as respectivas gratificações, desde que preenchidos os requisitos desta Lei.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal, junto à Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº1.037/2008 e suas alterações posteriores.
Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.890/2017.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 26 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F8F803FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.340, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoria do poder legislativo

Institui a semana escolar de combate à violência contra a mulher no município de glorinha.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher no munícipio de Glorinha, a ser realizada anualmente, na primeira semana de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:
I - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
II - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;
III - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;
IV - conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;
V - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher.
Parágrafo único. Fica incluída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no calendário oficial anual de eventos do município de Glorinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 26 de junho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:EACC6F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.341, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial complementando ações de governo no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias 2024 e

na lei orçamentária anual e criando as rubricas de despesa, no valor de r$ 411.588,00 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), junto a secretaria municipal de educação.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial complementando ações de governo no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e na Lei Orçamentária Anual e criando as rubricas de despesa, no valor de R$ 411.588,00 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), junto a Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.05 – Transporte Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 0019-Transporte Escolar
Recurso: 1126 – PAR Plano de Ações Articuladas
Detalhamento Fonte: 1126 -Aquisição de Veiculo Escolar
1.184 – Programa Caminhos da Escola – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (19672)....R$ 411.588,00

Origem dos Recursos

Excesso de Arrecadação a ser apurado na fonte de recurso 1126 – PAR -Plano de Ações Articuladas – referente Termo de compromisso PAC No: 957103-4, proposta de seleção PAC No.26298011253/2023 junto ao FNDE, referente a aquisição de 01 Ônibus Rural Escolar (ORE 1) para rede de Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 18 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:76572934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.342, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Cria a rae - rede de apoio às escolas do município de glorinha e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica criada a RAE (Rede de Apoio Escolar), tendo por objetivo principal discutir alternativas para diminuir a evasão, infrequência, abandono escolar, dificuldades de aprendizagem e outros problemas que interfiram na educação e no processo ensino-aprendizagem, buscando promover estratégias de unificar escola, comunidade e família, para que estes problemas sejam erradicados.
Art. 2º A RAE terá articulação com escolas municipais, estaduais e com a sociedade civil, através de órgãos governamentais e não-governamentais.
Art. 3º São atividades da RAE:
I - Realizar visitas domiciliares, buscando as causas ou motivos que ensejaram o afastamento escolar;
II – Contatar com o aluno que se encontra em processo de infrequência ou evasão escolar.
III -Buscar alternativas para enfrentar ou superar obstáculos encontrados pela criança ou adolescente ao retorno escolar;
IV – Promover palestras nas Escolas, reunindo equipes diretivas, professores, alunos e pais/responsáveis, no intuito de conscientizar quanto à necessidade do combate a infrequência e evasão escolar;
V – Identificar situações de vulnerabilidade social;
VI – Combater a violência à criança no âmbito escolar e familiar, promovendo ações de prevenções.

Art. 4º A Rede de Apoio às Escolas será composta pelos seguintes profissionais:

I - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 Representante das escolas municipais;
III – 01 Representante das escolas estaduais;
IV - 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - 01 Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social;
VI - 01 Representante do Conselho Tutelar;
VII - 01 Representante do PIM – Programa Primeira Infância Melhor;
Art. 5º Fica a Rede de Apoio às Escolas, responsável por elaborar seu Regimento de Trabalho, o qual regulamentará suas ações, a escolha do Coordenador, o cronograma e a rotina de atividades.
Art. 6º A composição da Rede de Apoio às Escolas, terá vigência de 4 (quatro) anos e deverá ser constituída através de indicação oficiada à Secretaria Municipal de Educação e nomeada por Portaria.
Art. 7º A substituição dos membros da Rede de Apoio às Escolas, dar-se-á mediante justificativa do Coordenador,encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, efetivada por meio de Portaria;
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 02 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7CC41B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.343, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Autoria do poder legislativo

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2025/2028.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2025/2028, subsídios mensais no valor de R$ 5.135,87 (cinco mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em razão da representação do Poder e pelas atribuições de gestão administrativa que lhe cabe perceberá subsídio mensal no valor de R$2.567,93 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).
Art. 3º As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias ou extraordinárias determinará o desconto de R$ 500,00 (quinhentos reais) no subsídio, por sessão.
Art. 4º Os subsídios dos Vereadores de que trata o artigo 1º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedada a concessão de qualquer percentual de aumento real.
Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.
Art. 5º Os Vereadores Municipais farão jus, no mês de dezembro, ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.
§ 1º A cada trinta dias de suspensão do exercício do mandato, salvo licença saúde, o Vereador terá descontado 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina.
§ 2º O suplente convocado terá direito a perceber 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina para cada 30 (trinta) dias de substituição, consecutivos ou não.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 09 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0E64EF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.344, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Autoria do poder legislativo

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do prefeito e do vice-prefeito municipal para a legislatura 2025/2028.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, durante o mandato de 2025/2028.
Art. 2º O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R$14.049,16 (quatorze mil, quarenta e nove reais e dezesseis centavos).
Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R$9.475,97 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Art. 4º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedada a concessão de qualquer percentual de aumento real.
Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.
Art. 5º O Prefeito e o Vice-Prefeito no período de gozo de férias terão direito a um terço a mais de seus subsídios.
Parágrafo único. As férias do Prefeito e do Vice-Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.
Art. 6º O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão gozar férias simultaneamente.
Art. 7º O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus, no mês de dezembro, ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 09 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:307F19BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.345, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Autoria do poder legislativo

Dispõe sobre a fixação do subsídio do cargo de secretário municipal a partir de 1º de janeiro de 2025.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º O subsídio do cargo de Secretário Municipal é fixado no valor de R$8.174,60 (oito mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.
Art. 3º Aplica-se aos Secretários Municipais, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 09 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:BBD14055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.346, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a redação do § 1º, art. 12, da lei municipal nº 677/2004, que institui o plano diretor de desenvolvimento urbano integrado do município de glorinha.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o § 1º, Zona Urbana Prioritária para Ocupação Industrial – ZUPOI, do Art. 12, da Lei Municipal nº 677/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Nas zonas industriais as edificações deverão manter recuos laterais e de fundos nunca inferior a 5,00 (cinco) metros e respeitar no mínimo 10,00 (dez) metros da testada."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 09 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:158EEC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.347, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a receber imóvel por doação, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, um TERRENO, sem benfeitorias, de 800,00m², abaixo descrito, na projeção da Estrada do Rincão, de propriedade da empresa CCA - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 87.924.031/0001-17, representada neste ato pelo, Sr. CELSO LUIZ BERNARDON, inscrito no CPF n° 179.748.600-49, Matrícula do Registro de Imóveis de Gravataí sob nº 41.284.
Parágrafo único. A referida doação trata-se de área de 800,00m², coordenadas geográficas no ponto latitude 29°50'55.48"S, longitude 50°47'36.44"O (sendo 10,00m de frente, na Estrada do Rincão e 80,00 até o fundo, aproximadamente fundo do terreno da escola), conforme figura abaixo. Esta área fica localizada ao lado da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro, Estrada do Rincão, 101, em Rincão São João – Glorinha/RS.
Art. 2º A escritura de doação da área descrita no Art. 1º deverá ser efetivada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 19 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4D95533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.348, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de r$ 300.000,00 (trezentos mil reais), junto a secretaria municipal de administração e meio ambiente.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), junto a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, na seguinte rubrica:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente
03.02 – Unidade de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 1706 – Transferência Especial da União
Detalhamento – 1198 – Emenda Parlamentar nº 3057005
Programa de Trabalho:0.055 – Gestão de Meio Ambiente
1.203 – Construção do Prédio para Coleta de Resíduos Extra Domiciliares - ECOPONTO
4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1,00
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.PJ.....R$ 1,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 299.997,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 1,00

Origem do Recurso:

Art. 2º Servirá para cobertura deste crédito especial o excesso de arrecadação ocorrido no exercício de 2024 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na fonte de recursos:1706 – Emenda Parlamentar nº 3067005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 22 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:962127CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 241/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 703/2024
Dispensa por Limite nº 241

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **IMÃS DE GELADEIRA CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE A COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE GLORINHA**, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

NOME: EMPORIO DA PERSONALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.637.523/0001-04
ENDEREÇO: RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 08, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 3.500,00

Glorinha, 29 de agosto de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:390503F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 242/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.064/2024
Dispensa por Limite nº 242

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PLACA MEDINDO 1,00X1,00. O MUNICÍPIO DE GLORINHA ADERIU AO PROJETO DA REDE BEM CUIDAR, SURGINDO PARA TRAZER SOLUÇÕES PARA A COMUNIDADE, BASEADAS NO PRINCÍPIO DE QUE O TRATAMENTO DE SAÚDE DEVE SER UM PROCESSO CONTÍNUO, DE QUALIDADE E ACOLHEDOR. COM O VALOR RECEBIDO DO GOVERNO DO ESTADO, VAMOS REALIZAR AÇÕES NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA DESPESAS DE MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO, CONTEMPLANDO A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAR E QUALIFICAR AS UNIDADES DE SAUDE DA RBC,, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO DA REDE BEM CUIDAR, BEM COMO OUTRAS AÇÕES.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: EMPORIO DA PERSONALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.637.523/0001-04
ENDEREÇO: RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 08, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 270,00

Glorinha, 30 de agosto de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:6765CDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 243/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.065/2024
Dispensa por Limite nº 243

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SECRETARIA DE SAUDE. O MUNICÍPIO DE GLORINHA ADERIU AO PROJETO DA REDE BEM CUIDAR, SURGINDO PARA TRAZER SOLUÇÕES PARA A COMUNIDADE, BASEADAS NO PRINCÍPIO DE QUE O TRATAMENTO DE SAÚDE DEVE SER UM PROCESSO CONTÍNUO, DE QUALIDADE E ACOLHEDOR. COM O VALOR RECEBIDO DO GOVERNO DO ESTADO, VAMOS REALIZAR AÇÕES NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA DESPESAS DE MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO, CONTEMPLANDO A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAR E QUALIFICAR AS UNIDADES DE SAUDE DA RBC, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO DA REDE BEM CUIDAR, BEM COMO OUTRAS AÇÕES**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: K13 Confecções Ltda
CNPJ: 05.287.117/0001-11
ENDEREÇO: eduardo reginato 106, 106, VERANÓPOLIS/RS
VALOR R$ R$ 2.800,00

Glorinha, 30 de agosto de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:6D51E2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 748/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a partir de 03 de setembro de 2024, **SÔNIA MARIA PEREIRA DE BRITO**, para o Cargo em Comissão, CC-3, de **Diretor de Departamento**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, conforme Processo Administrativo nº 993/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 22 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:1A58BD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 749/2024

Autoriza servidor municipal a dirigir veículos oficiais.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Autorizar o servidor ALIUBE FRAGA SCHIMIDT – **Assessor de Tecnologia da Informação** – matrícula n° 77594-0, a dirigir os veículos da prefeitura, sempre que necessário para desempenho das funções inerentes ao cargo, o servidor poderá dirigir veículo público em trabalho, mediante autorização de sua chefia imediata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:14CBE777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 750/2024

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Conceder ao servidor ROBINSON BARTH LIMA – **Técnico em Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024, com início em 16 de setembro de 2024 e término em 04 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:E2C1BBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 740/2024

Determina o arquivamento do processo de sindicância disciplinar.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 166, III, da Lei Municipal nº 1.036/2008, determina o arquivamento do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 665/2022, acolhendo a conclusão da Comissão, consoante ao Parecer do Jurídico na fl. 21 do Processo Administrativo nº 2088/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:5ADF6973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 741/2024

Constitui comissão de recebimento provisório e definitivo de bens permanentes, a fim de atender as necessidades da prefeitura de glorinha.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Recebimento provisório e definitivo de 01 (um) Caminhão Caçamba novo, Marca Volvo VW 290 4x2 Basculante – Ano/Modelo 2024/2024, referente ao Pregão nº 028/2024, Contrato nº 092/2024, Processo nº 1.106/2023.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

- Presidente: LUCAS DA SILVA SARMENTO – Mecânico - matrícula n° 578-9;
- Suplente: AGUIDO JOST – Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura - matrícula nº 77640-8;
- Membro: LUCIANO MARQUES DOS SANTOS - Motorista - matrícula n°419-7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:FE02B752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 742/2024

substitui servidor municipal para operação do sistema siconv – portal dos convênios.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Substituir, servidor municipal para operação do Sistema SICONV – Portal dos Convênios, nas ações de CADASTRAMENTO DE DOCUMENTO FISCAL, CONSULTAS BÁSICAS DO PROPONENTE E APLICAÇÃO FINANCEIRA, conforme abaixo relacionado:

- BEATRIZ DA SILVA – **Agente Administrativo** - matrícula n° 259-3, pela servidora MÁRCIA HARTMANN – **Agente Administrativo** - matrícula n° 258-5, junto à Portaria nº 185/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F62C71CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 743/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal n° 1036/2008 – Regime Jurídico dos Servidores, **PRORROGA A SUSPENSÃO PREVENTIVA**, a partir 24 de agosto de 2024 e por mais 30 (trinta) dias, do servidor MATHEUS NEVES DE MORAES - **Enfermeiro**, matrícula funcional n° 693-9, nos termos do Processo Administrativo n° 607/2024 e da Portaria n° 688/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:6F70A6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 744/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora LUCIANA SOARES RAUPP – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, 11 (onze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023, com início em 09 de setembro de 2024 e término em 19 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0F1B5371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 745/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora LUCIANA SOARES RAUPP – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, 12 (doze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024, com início em 23 de setembro de 2024 e término em 04 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:BC095D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 746/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data**, PAULA TATIELI DE JESUS MATOS,** para o cargo em comissão - CC-2, de **Assessor Administrativo**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, conforme o Processo Administrativo nº 977/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B28497F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 747/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, EXONERA, a partir de 02 de setembro de 2024, **SÔNIA MARIA PEREIRA DE BRITO**, do Cargo em Comissão, **CC-2**, de **Assessor Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 340/2024, conforme requerido no Processo Administrativo nº 993/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 22 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:AF3E2098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 20

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 17/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 02/2023.

Especialista em educação: Supervisão Escolar		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Francielli Borba Gomes	2040892	7º

Glorinha, 02 de setembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:41B089B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 244/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.052/2024
Dispensa por Limite nº 244

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTAR CAIXA DE LUZ, QUE INCENDIOU PREJUDICANDO O SISTEMA ELÉTRICO DA PREFEITURA.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA.
CNPJ: 88.268.800/0001-39
ENDEREÇO: Av. Américo Vespúcio, 559, SAPUCAIA DO SUL/RS
VALOR R$ R$ 4.150,23

Glorinha, 02 de setembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:727B04A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024

Inexigibilidade de Licitação 085/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do grupo Força Campeira para se apresentar no evento "4º Sarandeio Farroupilha" no dia 13/09/2024, no Local: Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h30, conforme processo administrativo nº. 12068/2024 e contrato nº. 423/2024, sendo a contratada – EDUARDO GONÇALVES VARGAS – Valor total do serviço: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:65FFC495

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ABERTURA DISPENSA ELETRÔNICA 045/2024 ART. 75, VIII, LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica a publicação **do Edital de Dispensa Licitação nº 029/2024**, objetivando a Aquisição emergencial de produtos para ações de ajuda humanitária (Cestas Básicas) para serem distribuídos à população diretamente atingida, através dos dados fornecidos pela Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos do município de Guaíba/RS, conforme Decreto Municipal de Calamidade n°051/2024. Data e hora final para publicação das propostas: **05/09/2024 às 08 horas.** Data e hora final da etapa de lances: **05/09/2024 às 14h01min horas**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites:* www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E43D510B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2024

Inexigibilidade de Licitação 077/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do artista Rodrigo Santos para se apresentar no evento "4º Sarandeio Farroupilha" no dia 21/09/2024, no Local: Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h, conforme processo administrativo nº. 12067/2024 e contrato nº. 422/2024,

sendo a contratada – EDUARDO GONÇALVES VARGAS – Valor total do serviço: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:DC7B8C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024

Inexigibilidade de Licitação 067/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do grupo Renato Borghetti para se apresentar no evento "4º Sarandeio Farroupilha", no dia 18/09/2024, Local: Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h, conforme processo administrativo nº. 12069/2024 e contrato nº. 393/2024, sendo a contratada – RENATO BORGHETTI & CIA LTDA – Valor total do serviço: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:64A966F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE DE HARMONIA
CNPJ: 91.376.251/0001-20
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE DE HARMONIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 30/08/2024
VIGÊNCIA: 01/09/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

Harmonia/RS, 03 de setembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:863FB925

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 024/2024
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA RICA
CNPJ: 90.486.697/0001-45
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA RICA, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 30/08/2024
VIGÊNCIA: 01/09/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024

Harmonia/RS, 03 de setembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:5C7727E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 025/2024
CONTRATADO: CENTRO COMUNITÁRIO MORRO AZUL
CNPJ: 90.486.697/0001-45
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO CENTRO COMUNITÁRIO MORRO AZUL, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 30/08/2024
VIGÊNCIA: 01/09/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024

Harmonia/RS, 03 de setembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:E8A6F6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 026/2024
CONTRATADO: CENTRO COMUNITÁRIO MORRO DO CEDRO
CNPJ: 03.591.111/0001-08
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO CENTRO COMUNITÁRIO MORRO DO CEDRO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 30/08/2024
VIGÊNCIA: 01/09/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

Harmonia/RS, 03 de setembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:00715565

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 027/2024
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MORRO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 92.122.787/0001-82
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MORRO SANTO ANTÔNIO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 30/08/2024
VIGÊNCIA: 01/09/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024

Harmonia/RS, 03 de setembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:675B389C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 028/2024
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORT NOVA SANTA CRUZ
CNPJ: 91.693.010/0001-05
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORT NOVA SANTA CRUZ, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 30/08/2024
VIGÊNCIA: 01/09/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024

Harmonia/RS, 03 de setembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:2C6CDF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 029/2024
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA MORRO PEIXOTO
CNPJ: 00.714.353/0001-53
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA MORRO PEIXOTO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 30/08/2024
VIGÊNCIA: 01/09/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024

Harmonia/RS, 03 de setembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:3A4430FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 128/2023
CONTRATADO: TIAGO DE LIMA GARCIA 00401135071
CNPJ: 13.373.783/0001-09
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE DE VALOR.
VALOR T.A.: R$ 11.913,00
VIGÊNCIA T.A.: 01/09/2024 ATÉ 31/08/2025
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

Harmonia/RS, 03 de setembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:BD4FCA8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento e instalação de móveis sob medida para salas da Unidade Básica de Saúde. **ABERTURA:** Dia 24/09/2024 às 14 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:E54644B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 563/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome	Inicio
3691-9	Agenor Ribeiro Leitão	Setembro/2024
3399-5	Anamaria Peruzzo Lorenzetti	Setembro/2024
3740-0	Andresa Soldateli	Setembro/2024
3979-9	Criseli Tais Ferraz	Setembro/2024
3978-0	Cristiane Maria Parisoto	Setembro/2024
3500-9	Cristina Duz	Setembro/2024
3552-1	Elaine Maschio Sgarbossa	Setembro/2024
370-0	Francisco Silvano de Oliveira	Setembro/2024
3870-9	Ingrid Bedin Maran do Nascimento	Setembro/2024
3977-2	Jorge Luis Callegari Novello	Setembro/2024
3460-6	Marta Canci	Setembro/2024
3975-6	Saine Marchesini	Setembro/2024
699-8	Samara Lunelli	Setembro/2024
3656-0	Soeni Pimentel da Silva	Setembro/2024
3738-9	Vagner Frigotto	Setembro/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/09/ 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de setembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:435845F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 93/2024

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação do presente extrato de publicação de dispensa de licitação nos seguintes termos:

Onde se lê: Neiquer Pertele. CNPJ: 11.977.356/0001-54

Leia-se: Ezequiel Luz de Souza & Filhos Ltda. CNPJ: 93.031.987/0001-92

Município de Ibiraiaras/RS, 02 de setembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:6635184E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 95/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 141/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa : Neiquer Pertele – CNPJ 11.977.356/0001-54 no valor de R$ 13.846,43(Treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)para aquisição de peças para a realização do conserto do veículo Ducato JAI-9I59: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 02 de setembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:BF0C69D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 564/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3486-0	Vilmar Lunelli	02/09/2024	01	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de setembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:E77E6355

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 04/2024

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação do presente extrato de publicação nos seguintes termos:

Onde se lê: Contratada: **MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - (CNPJ: 11.938.604/0001-08);**

Leia-se: Contratada: **INGA CAMINHÕES LTDA (CNPJ: 23.008.729/0001-00).**

Município de Ibiraiaras/RS, 02 de agosto de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:69771917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº090/2024 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº090/2024

Contratado: **LOKOS ENTRETERIMENTO, LAZER E TURISMO EIRELI** – **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de Bilhetes de ingresso para participação em Projetos Educativos do Lokos Entreterimento, Lazer e Turismo LTDA, para alunos da rede municipal, conforme projeto anexo, em datas a serem definidas posteriormente entre junho e outubro de 2024. **Valor:** R$ 76.207,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 02 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:3B047EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº091/2024 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº091/2024

Contratado: **APARA BARRO DEMA LTDA - EPP** – **OBJETO**: Contratação de empresa para aferição de tacógrafo digital e demais configurações necessárias para o veículo ônibus Volkswagen, de placa: JCN-3H20, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Pedido realizado com apenas um orçamento por ser o único Posto de Ensaio credenciado junto ao INMETRO no Litoral Norte, com sede na cidade de Três Cachoeiras/RS. Portaria de Gestão em vigor: n° 850/2024. **Valor:** R$ 549,70

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 02 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:2130A174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 – FAMURS

.
Pregão Eletrônico nº 0102/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preço para locação/diárias de ferramentas, máquinas e equipamentos específicos para atender, de maneira preventiva, corretiva e assertiva, as necessidades de manutenção das vias públicas, dos prédios públicos e demais logradouros, contribuindo assim para que os servidores desenvolvam seus trabalhos de maneira eficiente, nos modelos, quantidades, exigências e especificações estabelecidas em Termo de Referência. Estudo Técnico Preliminar, cópia das cotações e planilha orçamentária em anexo.

Abertura: 24/09/2024, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:6862186E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1713/2024 "REINTEGRA SERVIDORA"

PORTARIA Nº 1713/2024

"REINTEGRA SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Artigo 22, da Lei Municipal nº 64/90, **REINTEGRA,** a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora **Sílvia Regina Marques Neves,** matrícula 15.845, nomeada Processo Seletivo Público, para retornar ao Cargo de Provimento Isolado de Agente de Combate a Endemias, ato este, decorrente de decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 5001773-08.2023.8.21.0073/RS.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5AFA19C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1714/2024 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1714/2024

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a contar de 30 de agosto de 2024, o servidor **Fernando de Souza Roxo,** matrícula nº 9.264, nomeado por meio da Portaria nº 037/2019, para exercer a função de **Diretor de Limpeza Urbana, CC-8,** junto à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2672492E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1715/2024 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1715/2024

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a contar de 30 de agosto de 2024, o servidor **Nereu Eberhardt Rosner,** matrícula nº 9.314, nomeado por meio da Portaria nº 950/2024, para exercer a função de **Assessor de Governança, CC-8,** junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:091D9683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 389/2024 PROCESSO Nº 515/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA Nº 93,** sendo a empresa contratada G. R. TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.376.112/0001-63, no valor de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Independência, 2 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:17E2FF35

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024 PROCESSO Nº 517/2024 EDITAL Nº 88/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA, às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de setembro de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 2 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:682D4BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024.

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024, no dia 05 de setembro de 2024, à**s 08 horas através do portal de compras públicas.** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS PARA REDE DE ÁGUA, conforme EMENDA PARLAMENTAR 202228670004. Maiores informações pelo telefone (55) 3745-1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Irai, 21 de agosto de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D3CB4BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024.

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 23/2024, no dia 06 de setembro de 2024, **às 08 horas através do portal de compras públicas.** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, conforme Emenda Parlamentar 202420980001. Maiores informações pelo telefone (55) 3745-1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Irai, 21 de Agosto de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:454D10CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0919/2024

Contratado:**CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA ME**
CNPJ: **47.378.270/0001-02**
Objeto: Aquisição de Material de Expediente
Valor: R$ **1.547,00** (Um mil quinhentos e quarenta e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Datado de 29/08/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E209C57C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0930/2024

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA**
CNPJ:**28.188.676/0001-70**
Objeto: Prestação de serviços de Sonorização, Iluminação e Estrutura de Palco.
Valor: R$ **8.200,00** (Oito mil e duzentos reais)
Pregão Eletrônico nº 017/2024
Datado de 30/08/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0931/2024

Contratado: **H.A. SEHNEM E CIA LTDA**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Locação de Banheiros químicos.
Valor: R$ **9.900,00** (Nove mil e novecentos reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 30/08/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3F2E606D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 5.477/2024, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 10 de julho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:79EDCAC2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0837/2024

Contratado: **ELITE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA EPP**
CNPJ: **13.347.671/0001-75**
Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção do Veículo Micro Agralle, com fornecimento de peças.
Valor: R$ **37.450,00** (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 029/2024
Datado de 05/08/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:EC70CBCA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Chocolate em pó, 50% cacau. Pacote de 01 kg.	01	Kg
02	Leite Condensado. Caixa de 395 g.	12	Caixa
03	Creme de leite. Caixa de 200 g.	03	Caixa
04	Manteiga sem sal. Tablete de 200 g.	03	Unidade
05	Amendoim sem sal. Pacote de 500 g.	01	Pacote
06	Açúcar de confeiteiro. Pacote de 01 kg.	01	Kg
07	Chocolate em barra, meio amargo. Pacote de 01 kg.	01	Kg
08	Chantily.	03	Litro
09	Doce de leite. Pote de 350 g.	03	Pote
10	Morango.	01	Kg
11	Ameixa seca, sem caroço. Pacote com 500 g.	01	Pacote
12	Leite de coco.	01	Unidade
13	Nozes.	0,5	Kg

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:28AF7C95

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

Para **AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICO**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 07 h dia 06/09/2024** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 02/09/2024.

FABIANE MAINARDI.
Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BB16E384

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0932/2024

Contratado: **SUPRI NORDESTE COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: **04.028.968/0002-68**
Objeto: Aquisição de Telefonia Voip
Valor: R$ **4.460,92** (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Datado de 02/09/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2FDB4D8D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 143/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Bolo, do tipo aniversário, com 03 camadas de bolo seco, em cuja massa deve conter: ovos, farinha de trigo, açúcar, fermento em pó e leite, sem emulsificante e sem conversantes; altura máxima de cada camada de 2,5 cm; Tamanho 46 cm de largura e 23 cm de comprimento; Cobertura de Chantilly; 01 camada de recheio, no mínimo de 1,5 cm de algura, sendo o sabor "bombom" e 01 camada de recheio de leite ninho. O bolo deverá ter um mínimo de 10 cm de altura.	03	Kg
02	Doces confeitados tipo brigadeiro, sabor chocolate, com cobertura de chocolate granulado, próprio para cobertura. O produto deverá possuir tamanho médio, aproximadamente 20 g (3,5 x 3,5 cm).	80	Unidade
03	Doces confeitados tipo beijinho, sabor leite ninho ou chocolate branco, com cobertura de coco ralado. O produto deverá possuir tamanho médio, aproximadamente 20 g (3,5 x 3,5 cm).	80	Unidade
04	Pizzas, recheadas com sabores variados (frango, calabresa, milho, bacon, etc), com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com data de fabricação. Produzida no mesmo dia da entrega.	20	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **as 12 h do dia 14 de setembro de 2024**;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da Fundação Venâncio Ramos da Silva;
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E61FF1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2024

LEI N° 4.707, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I
CAPÍTULO I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 53, alínea “l”, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

•
– as metas e as prioridades da administração municipal;

•
– a organização e estrutura do orçamento;

•
– as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

•
– as disposições relativas à dívida pública municipal;

•
– as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

•
– as disposições sobre alterações na legislação tributária;

•
– as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

•
– Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

•
das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

•
da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;

•
das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

•
da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

•
da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

•
da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

•
da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA
Lei Complementar nº 101/2000;

•
da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é

meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.

•
– Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

•
– Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais;

•
– Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta do resultado primário consolidado.
§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência de uma eventual instabilidade do cenário econômico e fiscal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei nº 4.541, de 25 de outubro de 2021, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III – Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na Lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 53, alínea "l", da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

•
– discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

•
– demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art.

12 da Lei Complementar nº 101/2000;

•
– demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter

continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

•
– quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

•
– demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

•
– demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

•
– relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2024, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

•
– resumo da política econômica e social do Governo;

•
– memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

•
– demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

•
– às ações de alimentação escolar;

•
– às ações de transporte escolar;

•
– à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

•
– à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

•
– à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de

rateio;

•
– ao pagamento de sentenças judiciais;

•
– às despesas com publicidade institucional;

•
– às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

•
– ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

•
– ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da

Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados do Orçamento Fiscal.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superavit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos art. 33 a 37 desta Lei.

CAPÍTULO IV – Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I – Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, até 06 de Outubro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

•
– ao Fundo Municipal de Saúde – FMS;

•
– ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

•
– ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

•
– ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

•
– ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

•
– ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentada houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada, aquela demonstrada no item
5.2.10.2 Modelo 13, do RVE do 4º mês de 2023.
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

•
– tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

•
– a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

•
– se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

•
aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

•
redução permanente de despesas.

•
– se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando- se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) deverão ser objeto de destaque no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II – Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

•
– do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

•
– das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

•
– das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

•
– de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais deficit financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

•
– metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

•
– metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

•
– cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

•
– contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

•
– obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

•
– aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

•
– dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

•
– diárias de viagem;

•
– festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

•
– despesas com publicidade institucional;

•
– horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

•
– despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

•
– as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

•
– as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

•
– as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho,
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o décimo dia útil do mês de dezembro do exercício de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e

considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV – Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

•
– superavit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

•
– créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;

•
– valores do superavit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

•
– saldo atualizado do superavit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superavit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

•

– Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

•
– Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

•
– Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V – Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

Seção VI – Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.541/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

•
– as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

•
– as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

•
– as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

•
– as emendas que reduzirem em mais de 5 % (cinco por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II – Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

•
– execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

•
– execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos em saúde, a qual

deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

•
– não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

•
– não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII, do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

•
– desistência expressa do autor da emenda;

•
– incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

•
– no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

•
incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

•
ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

•
a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

•
não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão.

•
– a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

•
– a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais.

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2024 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII – Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subseção I – Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada, exclusivamente, por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 – Aplicações

Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II – Das Subvenções Sociais
Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social,
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de deficit de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por Lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III – Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

•
– estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

•
– estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou,

•
– sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Subseção IV – Dos Auxílios
Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

•
– de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

•
– para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

•
– voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

•
– qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

•
– qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

•
– destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

•
– constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

•
– voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social

que:

•
destinem-se a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade

social, risco pessoal e social;

•
sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V – Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

•
– execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

•
– estar regularmente constituída, assim considerado:

•
no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi- lo;

•
tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

•
– ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrado;

•
– inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

•
– não ter como dirigente pessoa que:

•
seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal,

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

•
incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

•
cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

•
tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

•
tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

•
– formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Contadoria Municipal verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno as eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet, relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

•
– nome e CNPJ da entidade;

•
– nome, função e CPF dos dirigentes;

•
– área de atuação;

•
– endereço da sede;

•
– data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

•
– valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando- se os seguintes preceitos:

•
– depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

•
– desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam às disposições desta seção, os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores às de correção das receitas municipais, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

•
– concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

•
– pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

•
– formalização de contrato;

•
– assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

•
– desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

•
– integrem as cadeias produtivas locais;

•
– empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

•
– adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais Art. 53. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração,
criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2024, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo, caso a concessão seja viável conforme Lei Complementar 101/2000.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

•
– conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

•
– criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

•
– prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

•
– prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

•
– proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

•
– proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

•
– melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

•
– estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

•
– declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 2 (dois meses) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

•
– as situações de emergência ou de calamidade pública;

•
– as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

•
– a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra opção possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

CAPÍTULO VII – Das Alterações na Legislação Tributária Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

•
– considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

•
– considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

•
atualização da planta genérica de valores do Município;

•
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

•
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

•
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

•
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

•
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

•
revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

•
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

•
demais incentivos e benefícios fiscais.

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

•
aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

•
cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

•
– a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

•
– a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,2 % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024;

•
– os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida

ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Gerais
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o §4º do art. 83 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as Leis e os Decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaqui, 02 de outubro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:BC0EE13A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 210/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 210/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **TROCA DE REPAROS TAMPA HASTE E CILINDRO PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA RANDON** com fulcro no Art. 75 Inc I da Lei 14.133/2024.

FORNECEDOR: TORK EQUIP HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ n° 94.125.069/0001-95.
VALOR: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Ivorá, 07 de agosto de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:B7E7BCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 274/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 274/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a aquisição de peça para **manutenção do veículo SPRINTER 515** lotada na Secretaria de Educação com fulcro no Artigo 75 Inc II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: LEANDRO LORENZONI FORGIARINI, CNPJ n° 15.541.456/0001-36.
VALOR: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Ivorá, 02 de setembro de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:628934E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULAS E ADITIVOS DOS CONTRATOS DE AGOSTO DE 2024.

EXTRATO CONTRATUAL MÊS AGOSTO 2024.

Contrato Nº..: 47/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: LOCALE SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMATICA LTDA - M
Valor.....: 5.352,00 (cinco mil trezentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 01/08/2024 Término: 31/07/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 23/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM (WEBSITE E BANCO DE DADOS), CORREÇÃO DE BUGS, ANÁLISE DIÁRIA DA PÁGINA, BACKUPS SEMANAIS E SISTEMA GERENCIADOR DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI, SEGUINDO O PADRÃO EXIGIDO PELO TCE/RS.

Aditivo Nº.....: 59/2021 07 - Contrato Nº: 59/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A
Valor.....: 42.929,06 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e seis centavos)
Vigência.....: Início: 02/08/2024 Término: 02/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 22/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATATAÇÃO DE SEGUROS CONTRA DANOS MATERIAIS E/OU PESSOAIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE JARI/RS

Contrato Nº..: 48/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Valor.....: 112.727,36 (cento e doze mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 05/08/2024 Término: 05/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SOLICITO A CONTRATAÇÃO DOS SISTEMAS DA PREFEITURA POR ATÉ 120 DIAS OU ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO O QUE OCORRER PRIMEIRA.
Contrato Nº..: 49/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 3.085,75 (três mil e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 07/08/2024 Término: 06/02/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 26/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES DO PROGRAMA NOTA FISCAL PREMIADA, SENDO: GELADEIRA.

Aditivo Nº.....: 80/2023 01 - Contrato Nº: 80/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ANGELA RAUBER ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 15/08/2024 Término: 14/08/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA D2, PASSO DA LAJE-SÃO JOAQUIM-JARI, VEICULO COM NO MINIMO 16 LUGARES.

Contrato Nº..: 50/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SAO PAULO LTDA
Valor.....: 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência.....: Início: 14/08/2024 Término: 13/02/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 26/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A COMPRA DE 200 TONELADAS DE PÓ DE BRITA. A MESMA SERÁ USADA NAS RUAS DA CIDADE, MELHORANDO ASSIM A TRAFEGABILIDADE VEICULAR E PÚBLICA.

Contrato Nº..: 51/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: S L PROJETOS E EXECUCAO & CIA LTDA
Valor.....: 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência.....: Início: 15/08/2024 Término: 14/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTÓRIA, ASSESSORIA PARA CRIAÇÃO, CAPTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, COM MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS.

Prefeitura de Jari
CRISTIAN ANDRÉ WAGNER
Licitações e Contratos

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:D712CB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 31/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 31/2024

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 78/2024, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 31/2024**, para contratação da empresa **RENATA FENSKE GUSE LTDA CNPJ Nº 52.797.121/0001-00,** visando aquisição de peças e a prestação dos serviços especializados para conserto do MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170B, no valor total de R$ 19.829,32 (treze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte nove centavos), conforme Processo Administrativo 78/2024, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**

Jari, 02 de Setembro de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:D30A79EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 32/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 32/2024

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 79/2024, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 32/2024**, para contratação da empresa **RENATA FENSKE GUSE LTDA CNPJ Nº 52.797.121/0001-00,** visando aquisição de peças e a prestação dos serviços especializados para conserto do **MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K**, no valor total de **R$ 22.436,60 (vinte dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme **Processo Administrativo 79/2024**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**

Jari, 02 de Setembro de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:75D6FDCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 02/09/2024 as 16:00 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E RETROESVADEIRA PARA REALIZAR A RECONSTRUÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR TEMPORAIS.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 02 de Setembro de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:BCDA69C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 309-2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - CREDENCIAMENTO DOS DIRETORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

EDITAL N°309/2024

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 1.904, de 16 de julho de 2024 e Decreto n°4.447, de 19 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais,TORNA PÚBLICO, por este Edital, a relação final das incrições homologadas do credenciamento para seleção de candidatos (as) para o cargo de diretor(a) das escolas públicas municipais

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	INSCRIÇÃO
ANGELITA DE OLIVEIRA	10975
JOSIANE FRANCISCO RECH	10953
JOSIANE ANTUNES BITTENCOURT	10952
DÉBORA MELLO ARMICHI	10951
REBECA OSVALD NEUMANN	10950
BÁRBARA CONCEIÇÃO BELÉM SOUZA	10949
ALESSANDRA DA SILVA PIRES	11306
BIANCA MUNARI MARTINS	11304
MARIA CAROLINE DA GRAÇA DE FREITAS	11303

As candidatas Alessandra da Silva Pires, Bianca Munari Martins eMaria Caroline da Graça de Freitas, não tiverem seus nomes publicados na relação premilinar, foi verificado que no momento da avaliação das inscrições, as suas inscrições não foram computadas, porém todas foram tempestivas, sendo assim, ficam incluídas no rol dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Maquiné/RS, 30 de agosto de 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:1CC972B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 692 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 692 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis ao candidato nomeado no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° 650/2024, **EDUARDO GUITHON JACQUES TAVARES,** para tomar posse no cargo de Motorista, Padrão 05, Classe "A" conforme o conteúdo do processo administrativo n°PRO11093/2024 **a contar de 02 de Setembro de 2024.**

REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:30A508DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 310 E NOMEAÇÃO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº 310/2024

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO11072/2024, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Atendente de Educação Infantil	Jolvania Becker de Oliveira	2204859	3° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 693/2024, (em 02/09/2024). Devendo surtir seus efeitos, a contar da efetiva ciência da candidata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE SETEMBRO 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 693, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA JOLVANIA BECKER DE OLIVEIRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **JOLVANIA BECKER DE OLIVEIRA,** aprovada em 3º (Terceiro) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2204859, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Educação Infantil**,** Classe "A", Padrão 01, Regime Estatutário, com lotação Na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO11072/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E051BCB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora ANA MARIA CARVALHO DE LIMA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2A289B7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de férias em gozo, que tem direito a Servidora Senhora MARIA REJANE FRANÇA RIBEIRO, referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 134/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:29448A12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada através do Processo ADM n° 09/2021, com fundamento no art. 3° da Portaria nº 710, de 04 de agosto de 2023, em virtude da necessidade de maiores esclarecimentos acerca dos fatos que estão sendo apreciados no presente procedimento, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3AABE5A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra “C” para a letra “D” que tem direito, a Servidora Senhora SOLANGE SILVEIRA ALVES, referente ao período aquisitivo de 25/06/2020 a 24/06/2024, conforme Processo Interno nº 166/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D45F8186

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra “C” para a letra “D” que tem direito, a Servidora Senhora NILZA OLIVEIRA MANFROI, referente ao período aquisitivo de 25/06/2020 a 24/06/2024, conforme Processo Interno nº 167/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:54678689

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor LUCAS PEREIRA RODRIGUES, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 29 de agosto de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:18F32E6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor MATEUS DOS SANTOS, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 29 de agosto de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:99BC9E56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (filha), a Servidora Senhora DIENIFER SAWICKI MONTANO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8E39D2DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 29 de agosto de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:753DAEBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 18 (dezoito) dias de férias em gozo, que tem direito a Servidora Senhora PAULA LOSS, referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 255/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:27B34AF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Afastamento por motivo de Óbito de Familiar.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de afastamento por motivo de óbito de familiar (pai), que tem direito o Servidor Senhor JONATHAN DE ANDRADE, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de agosto de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E19AF5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 139/2024
A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Unid.	Descrição	Quant.	
1	Serviços de elaboração de projeto executivo de reforma e ampliação da Escola Municipal Tiradentes	1	R$ 16.650,00

Valor total: R$ 16.650,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 06/09/2024 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

Dúvidas sobre a execução do serviço: através do telefone 51 3569-1505/1678
A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência)
10 - Documentos relacionados no Termo de referência e DFD

Morro Reuter, 03 de Setembro de 2024.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:94244068

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CASA DAS RETROS LTDA
CNPJ 05.326.757/0001-93
Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA MR/JCB 3 CX 2WS4WD TRAÇÃO TRATAR DE RODAS, ANO FABRICAÇÃO2021, MODELO 2021, CHASSI S0R3CXTTAM3087906, PLACA JBB-4B26. CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a cláusula terceira modelos de execução e gestão contratuais, passando a constar no item 3.3: 3.3 Os serviços poderão ser realizados na sede da empresa, sendo que os custos de transporte da máquina deverão ser suportados pela Contratada. 3.4 A contratada se responsabiliza pela máquina durante o transporte e pelo prazo em que estiver na posse da mesma, desde o carregamento no guincho até a sua devolução, mediante aceite do fiscal do contrato.3.4 Fica responsável para a fiscalização do Contrato Luis Rodinei da Silva. CLÁUSULA SEGUNDA DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vinculado ao contrato nº099/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de setembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E41000B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: OSIRNET INFO TELECOM LTDA
CNPJ nº. 10.773.501/0001-64
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar a

partir de 05/09/2024 com término em 04/09/2025, perfazendo um valor total de R$1.558,80 (hum mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculado ao contrato nº119/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de setembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C8C58AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 119/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2061/2024 e no parecer jurídico n.º 320/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **CONFECÇÕES JUNGHAUS LTDA**, referente a aquisição de uniformes para os servidores municipais da Secretaria de Obras. O valor total da contratação é de R$12.306,00 (doze mil, trezentos e seis reais).

Nova Hartz, 02 de setembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:A7C136A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4853/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 288460000.0.018000 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
Fonte...: 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Conta: 2343
Elem. Desp: 3.1.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS..... R$ 3.725,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 288460000.0.018000 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
Fonte...: 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Conta: 174
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI.....R$ 3.725,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de agosto de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0CD4CBD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 126/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, $7°, ratifica a contratação da empresa JOSÉ C. GRIMM - ME, CNPJ: 01.454.889/0003-01. Aquisição de serviço com inclusão de peça para conserto do veículo ônibus de placas IAZ-0275, no valor de R$ 1.025,00

Novo Machado RS, em 02/09/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:175BE7D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 163/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(442) 3.3.3.90.46 -05000020	Auxílio-alimentação	R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 300.000,00**

Art. 2 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
01.001.0001.0031.0001.4001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
(1937) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.000,00
(1938) 3.3.3.90.35 -15000001	Serviços de consultoria	R$ 20.000,00
(1940) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
(1943) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 5.000,00
(1935) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 5.000,00
(1947) 3.4.4.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 5.000,00
01.001.0001.0031.0001.4002	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	
(1959) 3.3.3.90.18 -15000001	Auxílio financeiro a estudantes	R$ 5.000,00
(1957) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 10.000,00
(1958) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	R$ 20.000,00
(1949) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 20.000,00
(1960) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 40.000,00
(1950) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 67.000,00
(1954) 3.3.1.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 15.000,00
01.001.0001.0031.0001.4005	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
(1963) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
(1961) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 1.000,00
(1962) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
(1964) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 300.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:48D58A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 164/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 191.225,40 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2230	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
(464) 3.3.3.90.36 -05000020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 150.000,00
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
07.033.0020.0606.0201.2105	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	
(852) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.700,00
07.046.0018.0541.0301.2389	MANUT. DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
(974) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 38.525,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 191.225,40**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0843.0000.36	Parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Munic. de Osório	
(299) 3.3.2.90.21 -15000001	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 150.000,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(338) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 8.525,40
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
(805) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
(796) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 15.000,00
(799) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 10.000,00
07.033.0020.0605.0119.2125	MANUTENÇÃO REDES DISTRIB. ÁGUA	
(830) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 2.700,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 191.225,40**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:2DC17F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2023
CREDENCIADO: JAIANE DE OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2024, o presente contrato de prestação de serviços de **MONITOR ESCOLAR,** cumpridos os requisitos técnicos e legais, sendo a prestação de serviços realizada por hora, de acordo com a demanda necessária.
EXPEDIENTE: 113321/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:AD9ACBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2023
CREDENCIADO: FERNANDO JACI ERTAL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2024, o presente contrato de prestação de serviços de **MONITOR ESCOLAR,** cumpridos os requisitos técnicos e legais, sendo a prestação de serviços realizada por hora, de acordo com a demanda necessária.
EXPEDIENTE: 113319/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:E65B43AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1784/2024

PORTARIA Nº 1784/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **ELIANE ULRICH RAUBACH MUNARI,** do cargo de Professora, matrícula 4873-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 12 de outubro de 2017 a 17 de maio de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 119452/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5182B81A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1785/2024

PORTARIA Nº 1785/2024

Torna sem efeito a portaria nº 1730/2024 que "Nomeia o servidor DILNEI ABEL DAROS para o cargo de Professor Área II – História".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 8641/2024, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1730/2024** que **"NOMEIA A CONTAR DE 21 DE AGOSTO DE 2024, EM CARÁTER EFETIVO, DILNEI ABEL DAROS,** para o cargo de Professor Área II – História, nível 02, lotado na Secretaria de Educação, classificado no Concurso Público em 7º Lugar**"**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B99B0470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1786/2024

PORTARIA Nº 1786/2024

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991 e artigos 19 e 26 da Lei 5.873 de 24 de fevereiro de 2017, designa o servidor **JAIRO LOPES DA COSTA,** matrícula 1758-03, para responder como Assessor de Programas Sociais, no período de férias do titular do cargo **KEVIN FERREIRA DIAS,** matrícula 7071-01, a contar de 23 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC5/FG5, conforme processo nº 119122/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:39AF0A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1787/2024

PORTARIA Nº 1787/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora RAQUEL TEIXEIRA MACHADO**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA RAQUEL TEIXEIRA MACHADO,** matrícula nº 3912-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 27 de agosto de 2024, conforme processo nº 119019/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7E5F3575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1788/2024

PORTARIA Nº 1788/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora GIOVANA FERRI BARBOSA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA GIOVANA FERRI BARBOSA,** matrícula nº 5946-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 09 de agosto de 2024, conforme processo nº 117184/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B4FFD3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1789/2024

PORTARIA Nº 1789/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora ONAJARA DE SOUZA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA ONAJARA DE SOUZA,** matrícula nº 3405-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 15 de agosto de 2024, conforme processo nº 117768/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3E2FF294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1790/2024

PORTARIA Nº 1790/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora VERIDIANA DOS SANTOS QUADROS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA VERIDIANA DOS SANTOS QUADROS,** matrícula nº 5961-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 07 de agosto de 2024, conforme processo nº 116814/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7651D780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1791/2024

PORTARIA Nº 1791/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora PATRICIA SILVA DE ANDRADE**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA PATRICIA SILVA DE ANDRADE,** matrícula nº 3337-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 08 de agosto de 2024, conforme processo nº 117065/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:93D63FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1792/2024

PORTARIA Nº 1792/2024

Recepciona a servidora YASMIN AMARAL ZACCA FISCHER cedida através do Convênio nº 01/2023 do Município de Tavares – RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º do decreto 196/2017, artigo 132 da Lei 2351 de 23 de maio 1991, **RECEPCIONA** a servidora **YASMIN AMARAL ZACCA FISCHER** cedida através do Convênio nº 01/2023 do Municipal de Tavares – RS. A cedência será com ônus ao Município cessionário, no período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2024, de acordo com o processo nº 118883/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:710689A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1793/2024

PORTARIA Nº 1793/2024

Concede Promoção por Merecimento ao servidor SIDNEI PELISSOLI JUNIOR**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR SIDNEI PELISSOLI JUNIOR,** matrícula nº 6530-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 02 de agosto de 2024, conforme processo nº 116357/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FC4345E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1794/2024

PORTARIA Nº 1794/2024

Autoriza o servidor CESAR MACHADO FERREIRA a cumprir turno único, sem intervalo, com jornada diária de 6 horas e 15 minutos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **AUTORIZA** o servidor **CESAR MACHADO FERREIRA,** matrícula 6991-01, do cargo de operador especializado, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a **CUMPRIR TURNO ÚNICO, SEM INTERVALO, COM JORNADA DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS E 15 (QUINZE) MINUTOS**, a contar de 02 de setembro de 2024 a 13 de outubro de 2024, de acordo com o processo nº 118567/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:972CAD0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1795/2024

PORTARIA Nº 1795/2024

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 19, de 30 de janeiro de 2024, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1D31FD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de fraldas, preservativos e gel lubrificante, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Osório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 17/09/2024 às 9h. Data de disputa: 17/09/2024 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório, 3 de setembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:E86F2C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2024: Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de Apoiador de Processos Inclusivos, na rede municipal de ensino. Comunicamos a habilitação, nesta quinta etapa, dos requerentes abaixo relacionados:

Requerente	Pontuação	Classificação nesta etapa
LORRANA DOS SANTOS GOUVEA	0	1º
VANESSA DE SOUZA CHAVES	0	2º
VALERIA MACHADO DELFINO	0	3º

E restaram inabilitados os seguintes requerentes:

Requerente	Motivo
GUSTAVO PACHECO ALVES	Não apresentou titulação necessária (item 3.1.9, "d", do Edital).
MAIRA BATISTA DOS SANTOS	Não apresentou titulação necessária (item 3.1.9, "d", do Edital).
ANDRESSA PIRES	Não apresentou titulação necessária (item 3.1.9, "d", do Edital).

Os candidatos habilitados serão chamados a firmar Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços, conforme demanda da Secretaria da Educação. O presente credenciamento permanece aberto para novos interessados.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 2 de setembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:726BA586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços não contínuos de serviços de engenharia para regularização de poço tubular através de documento de outorga, para fins de abastecimento de água potável, junto ao Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul (DRH RS), em regime sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 19/09/2024 às 9h. Data de disputa: 19/09/2024 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório, 3 de setembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:2C6D7CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.577, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar n.º 046, de 1.º de novembro de 1999. **Prazo:** 10 (dez) dias úteis.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.578, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
Objeto: instauração de processo administrativo especial e designação da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 22.263, de 11 de março de 2024 para realizarem Processo Administrativo Especial, conforme consta no Memorando nº 2.994/2024.
Fundamento Legal: Lei nº 1.789, de 20 de julho de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.579, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
Objeto: Retifica termos da Portaria nº 22.562/2024 que determina instauração de Processo Administrativo Especial para apurar fato que especifica, conforme consta no Memorando nº 2.457/2024.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.580, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
Objeto: instauração de processo administrativo especial e designação da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 22.263, de 11 de março de 2024 para realizarem Processo Administrativo Especial, conforme consta no Memorando nº 2.997/2024.
Fundamento Legal: Lei nº 1.789, de 20 de julho de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

Palmares do Sul, 02 de setembro de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:E2A5BB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.581, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
Objeto: Altera o art. 1º da Portaria nº 21.149, de 05 de agosto de 2022, para incluir membros suplentes no Conselho Municipal de Previdência – CMP do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmares do Sul, atendendo ao solicitado no Memorando nº 2.993/2024.

Palmares do Sul, 02 de setembro de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:351C5C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

N.º 94/2024 de prestação de serviços. Contratante: Município de Palmares do Sul. Contratada: MJ TRANSPORTE AMBIENTAL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de capinas de ruas. no valor global de R$ 198.850,00. Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato. Fundamentação legal da Lei Federal nº 8.666/93, Pregão eletrônico nº 199/2023.Memorando eletrônico n.º 2.963/2024.
N.º 95/2024 de prestação de serviços. Contratada: Santos e Kruger Elétrica Ltda. Objeto: Locação de veículo. Valor global de R$ 8.946,30. Vigência: 15 (quinze) dias. Fundamentação legal da Lei Federal nº 8.666/93. Pregão eletrônico nº 177/2023. Memorando eletrônico n.º 2.495/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:BB76E32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
ONDE LEIA-SE:
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2023 (...)

LE-SÊ:
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2022 (..

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:B638E712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.587, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar n.º 046, de 1.º de novembro de 1999. **Prazo:** 10 (dez) dias úteis.

Palmares do Sul, 2 de setembro de 2024.

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:57F2AAED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 173/2020. Contratada: Editora Jornalística Jarros Ltda. Do objeto: renovação de prazo contratual. Fund. Legal: art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Processo Eletrônico n.º 952/2024.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023. Contratada: Claro S.A. Do objeto: acréscimo de 7 (sete) chips. Fund. Legal: art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93. Processo Eletrônico n.º 885/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:388887ED

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
Objeto: aquisição de equipamentos Rede Bem Cuidar. Abertura que será às 09h30min do dia 13/09/2024 (horário de Brasília). No portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:BB748C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.165, de 31 de março de 2023, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014, torna público que realizará a seguinte licitação:
Processo Administrativo nº 134/2024.
Concorrência Eletrônica nº 006/2024.
Objeto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TELHADO NA PRAÇA DA EMEI ELISANE SCHNEIDERS LUTCKMEIER, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Data da Abertura: **03/09/2024** Data da disputa: **17/09/2024**
Horário do início da disputa: 09 horas
Local: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51)996463873.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:F11EE23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.165, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.303 de 13 de maio de 2024, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:
Processo Administrativo nº 136/2024.
Pregão Eletrônico nº 027/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data da Abertura:**04/09/2024** Data da disputa: **18/09/2024**
Horário do início da disputa: 08h30min.
Local: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51)996463873.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:7F027B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O Presidente Roberto Carlos dos Santos Pereira da Câmara Municipal de Parobé/RS, acolhendo PARECER JURÍDICO Nº 020/2024, 29 de agosto de 2024, exarado no processo administrativo n° 030/2024 reconhece ser DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021 e **RATIFICA a CONTRATAÇÃO**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de 05 (cinco) impressoras no prédio da Câmara Municipal de Parobé-RS.
Empresa: SAVICKI E SCHNEIDER LTDA, CNPJ nº 04.456.171/0001-80.
Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Parobé, 02 de setembro de 2024.

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:AA0772B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna público a RETIFICAÇÃO do edital de pregão em epigrafe, suprimindo do edital a exigência de autorização da ANP (inciso XI do item 7).
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Parobé, 02 de setembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:7760DA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2684 DE 01 DE JULHO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Redução

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
10.01.09.128.3001.1.333	3.3.90.93.00.00.00	1802	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior, será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
10.01.09.122.1013.2.009	3.3.91.93.00.00.00	1802	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Pedras Altas;

Em 01 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:C2BB5C92

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 38/2024

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado ILIZIANE DA COSTA CAVALHEIRO
Contrato: 38/2024
Aditivo 02
Modalidade: Justificativa n° 90/2024
Objeto: Prestação de serviço de limpeza
Valor: R$ 4.636,32 (Quatro mil seiscentos e trinta e seis reais com trinta e dois centavos)
Vigência 10/08/2024 a 09/10/2024
Dotação 339039250000

Pedras Altas, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:484949B1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO AD 02 CONTRATO 42/2024

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado ROSANE TAVARES GONÇALVES
Contrato: 42/2024
Aditivo 02
Modalidade: Justificativa n° 90/2024
Objeto: Prestação de serviço de limpeza
Valor: R$ 4.636,32 (Quatro mil seiscentos e trinta e seis reais com trinta e dois centavos)
Vigência 10/08/2024 a 09/10/2024
Dotação 339039250000

Pedras Altas, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:AB2BCC9D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 39/2024

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado JANETE OLIVEIRA
Contrato: 39/2024
Aditivo 02
Modalidade: Justificativa n° 90/2024
Objeto: Prestação de serviço de limpeza
Valor: R$ 4.636,32 (Quatro mil seiscentos e trinta e seis reais com trinta e dois centavos)
Vigência 10/08/2024 a 09/10/2024
Dotação 339039250000

Pedras Altas, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:EFFCBD4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 128/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 74, I, da Lei 14.133/21, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação de assinatura anual impressas do jornal a Hora do Sul, para o período de agosto de 2024 a agosto de 2025, conforme memorando nº 258/2024, expedido pela Diretoria Geral, para ter acesso as notícias para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pelotas, em razão da exclusividade na prestação de tal serviço, com base na declaração de exclusividade de fl. 08, que declara a Empresa EDITORA A HORA DO SUL LTDA., sendo a única empresa que possui exclusividade na comercialização e distribuição do jornal A HORA DO SUL.

Pelotas, 27 de agosto de 2024

ANDERSON GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:0516D59C

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.361, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.995, de 24 de março 2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, destinados a:

I – infraestrutura: drenagem, pavimentação e urbanização de vias;habitação; obras e serviços de contenção, reabilitação e reconstrução de áreas urbanas e rurais;

II – lazer: recuperação e instalação de praças e parques; e

III – cultura: reforma de prédios públicos e aquisição de equipamentos.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos neste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer frente aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar da conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e ao pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de agosto de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:2F0026C1

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.360, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar por tempo determinado, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de acordo com o art. 37, inciso IX e do art. 167-A, inciso IV, alínea "c" da Constituição Federal; nos termos do art. 73, inciso V, alínea “d” da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º A admissão autorizada nesta Lei busca atender, especialmente, serviços decorrentes ou agravados pelo estado de calamidade pública, declarado nos termos do Decreto Municipal n.º 6.872, de 13 de maio de 2024, devidamente reconhecido, considerando os seguintes objetivos:

I – garantir a assistência aos serviços de saúde pública à população local e referenciada, dimensionando a capacidade operacional, de acordo com as necessidades de resposta ao estado de calamidade pública e às demandas já registradas;

II – prover a assistência em saúde dos desabrigados e desalojados, permitindo a manutenção dos demais serviços da Rede de Atenção à Saúde;

III – aumentar e reforçar o acesso da população às ações e serviços da Atenção Primária à Saúde em tempo oportuno para assistência, diagnóstico, tratamento, prevenção e controle de enfermidades;

IV – fortalecer a atuação multiprofissional no cuidado longitudinal, com ênfase na saúde mental da população e da vigilância em saúde, principalmente das doenças decorrentes das enchentes;

V – ampliar a oferta da atenção especializada e hospitalar para enfrentamento do aumento da demanda recorrentes da enchente e do período de inverno;

VI – qualificar a rede de saúde do Município no cuidado ao paciente oncológico, por meio do matriciamento entre as equipes da atenção primária e especializada com a atuação do profissional de referência;

VII – viabilizar o diagnóstico, tratamento e redução da hospitalização, minimizando os efeitos de incapacidades ou doenças;

VIII – permitir atuação em ações estratégicas, com monitoramento de dados e atuação intersetorial, entre unidades básicas de saúde, ambulatórios, laboratórios, hospitais e secretarias;
IX – permitir intervenções articuladas para melhor acolher e acompanhar as famílias em vulnerabilidade social, e

X – intensificar a resposta à calamidade e auxiliar na prevenção e controle de surtos e epidemias.

Art. 3º A admissão em contrato administrativo temporário poderá ser formalizada para os serviços de saúde, considerando:

I – 16 (dezesseis) vagas de Assistente Social;

II – 40 (quarenta) vagas de Enfermeiro;

III – 10 (dez) vagas de Enfermeiro Materno Infanto-Juvenil;

IV – 2 (duas) vagas de Enfermeiro Oncológico;

V – 4 (quatro) vagas de Farmacêutico Bioquímico;

VI – 6 (seis) vagas de Nutricionista;

VII – 17 (dezessete) vagas de Psicólogo, e

VIII – 12 (doze) vagas para atuação em equipe multiprofissional de saúde mental, compreendendo:

a) 4 (quatro) vagas de Educador Físico – ênfase em Saúde Mental;

b) 4 (quatro) vagas de Enfermeiro em Saúde Mental, e

c) 4 (quatro) vagas de Psicólogo.

Parágrafo único. As vagas poderão ser ampliadas, restritas ao número e na medida que servidores efetivos ou contratados se afastarem temporariamente pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos, por licença legalmente concedida, desde que a situação esteja inequivocadamente comprovada de forma administrativa, mediante prévia autorização orçamentária e financeira pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, desde que necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e com prévia e expressa autorização da Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Fica autorizada a admissão, por meio de contrato administrativo temporário, nos termos do art. 16 da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, de 30 (trinta) Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo único. A contratação prevista no caput decorre do disposto no Decreto Municipal n.º 6.868, de 23 de abril de 2024, acompanhado do agravamento das doenças endêmicas, gerado em razão das adversidades climáticas, como chuvas intensas e enchentes, enfrentadas no mês de maio do corrente ano.

Art. 5º As condições e as exigências para as contratações, bem como as atribuições para as funções previstas nesta Lei são as que constam no Anexo.

Art. 6º Os contratos decorrentes da presente Lei serão firmados nos termos do art. 2º, incisos I e II, e art. 4º, inciso III da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, correspondendo ao prazo de até 5 (cinco) meses, a contar da data de admissão de cada contratado, conforme as vagas autorizadas, passível de uma prorrogação por igual período e podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Município, desde que devidamente fundamentado.

Parágrafo único. Em caso de reposição, o novo contrato será firmado dentro do limite temporal estabelecido no caput deste artigo, computando o prazo decorrido do contrato que está sendo substituído.

Art. 7º A contratação será realizada mediante processo seletivo, baseado em critérios objetivos e simplificados, com publicação no Diário Oficial Municipal e assegurada divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de o Município já contar com processo seletivo, seleção pública ou concurso público vigente e homologado que compreenda banco de formação de cadastro reserva, com candidatos aprovados nas mesmas atribuições e requisitos das funções previstas nesta Lei, poderá ser dispensada a abertura de novo processo seletivo, mediante análise da conveniência pública, baseada na celeridade, economicidade, tempestividade, impessoalidade e finalidade do ato.

Art. 8º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei não poderá ser computado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelos recursos financeiros transferidos ao Município, conforme Portaria SES/RS n.º 322, de 13 de maio de 2024; Portaria GM/MS n.º 4.303, de 6 de junho de 2024; Portaria GM/MS n.º 4.180, de 6 de junho de 2024, e Portaria GM/MS n.º 2.750, de 27 de dezembro de 2023, e demais recursos que vierem a ser repassados para finalidade correspondente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de julho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

* O anexo da presente Lei se encontra, na íntegra, no site: www.pelotas.com.br

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:47FA19CC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.915, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece normas gerais para a inserção da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares de Pelotas – PMPICPel, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas gerais para a inserção da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares de Pelotas – PMPICPel,no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC e a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares – PEPIC.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, segundo definição do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, entende-se por Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS aquelas que têm como base sistemas de saúde complexos e recursos terapêuticos que possuam teorias próprias sobre o processo de saúde e doença.

§ 2º As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS envolvem abordagens que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde, por meio de técnicas eficazes e seguras, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio e a sociedade.

§ 3º As condutas terapêuticas abarcadas pelas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS desempenham um papel abrangente no Sistema Único de Saúde –SUS e podem ser incorporadas em todos os níveis da Rede de Atenção à Saúde, com foco especial na Atenção Primária, na qual se têm grande potencial de atuação.

§ 4º As indicações de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS pelos profissionais se baseiam no indivíduo como um todo, considerando seus aspectos físicos, emocionais, mentais, espirituais e sociais, proporcionando uma perspectiva direcionada para um cuidado continuado, humanizado e abrangente em saúde, ampliando conhecimentos e qualificando profissionais de saúde e de outras áreas afins para garantir a oferta segura e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde –SUS.

§ 5º As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS são recursos terapêuticos que fortalecem o cuidado ofertado no Sistema Único de Saúde –SUS e ampliam a percepção da população no sentido da autonomia e do autocuidado, as quais devem estar devidamente regulamentadas e ser desenvolvidas por meio de ações integradas de caráter interdisciplinar, somando-se às técnicas da medicina ocidental moderna, dentre as quais se incluem as medicinas tradicionais, tais como: acupuntura, antroposofia, apiterapia, aromaterapia, arteterapia, auriculoterapia, ayurveda, biodança, bioenergética, constelação familiar, cromoterapia, dança circular, fitoterapia, geoterapia, hipnoterapia, homeopatia, imposição de mãos, meditação, musicoterapia, naturopatia, osteopatia, ozonioterapia, quiropraxia, reflexologia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa, terapia de florais, termalismo e yoga, e outros recursos terapêuticos complementares de reconhecimento popular, cultural, científico, filosófico.

Art. 2º As Diretrizes da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares de Pelotas – PMPICPel têm por base o disposto no inciso I do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre a integralidade das ações e dos serviços no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como no parágrafo único do art. 3º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as ações destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, emocional, mental, espiritual e social, como fatores determinantes e condicionantes da saúde.

Art. 3º A Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares de Pelotas – PMPICPel consiste na implantação e implementação das ações e serviços relativos às práticas integrativas e complementares pelas Secretarias do Município e outros órgãos municipais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SMS definir uma Coordenação própria e as secretarias e demais órgãos municipais apoiadores para a implementação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares.

§ 1º A Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS atuará na implementação, gestão e vigilância das práticas regidas pela Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares de Pelotas – PMPICPel.

§ 2º A Coordenação desenvolverá ações que se relacionem com o tema da política instituída, de modo articulado em rede, para a consecução dos objetivos comuns de que trata este Decreto.

Art. 5º As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS inseridas no Sistema Único de Saúde –SUS operam segundo seus pressupostos éticos e legais e devem ser orientadas a atender as necessidades sociais de saúde da população do Município de Pelotas.

Art. 6º São estratégias da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC a serem adotadas no âmbito do Município de Pelotas:

I – identificação e reconhecimento de práticas desempenhadas pelos profissionais dos serviços municipais de saúde;

II – qualificação e ampliação do acesso às práticas integrativas e complementares;

III – formação e educação permanente de profissionais de saúde e de outras áreas afins;

IV – apoio matricial como dispositivo de ampliação da clínica e de fortalecimento da Atenção Primária e outros níveis de atenção em saúde;

V – promoção do trabalho interdisciplinar, da articulação intersetorial e do apoio às redes atenção à saúde;

VI – valorização e identificação de experiências e culturas populares, saberes tradicionais e ancestrais locorregionais e outras atividades afins para a construção do planejamento terapêutico de indivíduos e coletividades.

Art. 7º As normas gerais contidas neste Decreto servirão de base para a implantação do Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares de Pelotas – PMPICPel, que deverá:

I – estabelecer diretrizes gerais, ações estratégicas e metas com vistas à execução, no âmbito municipal, de ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, visando a integralidade, a acessibilidade dos usuários e as ações terapêuticas que possam ampliar sua qualidade de vida de acordo com o art. 2º deste Decreto;

II – acompanhar, fiscalizar e controlar a implementação das diretrizes gerais, ações estratégicas e metas, bem como a execução das ações de Práticas Integrativas e Complementares no âmbito municipal;

III – articular estratégias, ações e atividades em conjunto com órgãos não governamentais, órgãos municipais, estaduais e federais e instituições de ensino e pesquisa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de agosto de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:6EE3956C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.910, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta o art. 4º da Lei Municipal n.º 7.262, de 22 de dezembro de 2023.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 4º da Lei Municipal n.º 7.262, de 22 de dezembro de 2023, que estabelece a forma de interpretação do inciso V, do artigo 28 da Lei Municipal n.º 6.178, de 3 de dezembro de 2014, que determina os casos de isenção de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU dos loteamentos regulares projetados com o conceito de "bairro planejado".

Art. 2º Fica estabelecido que a isenção de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, conforme especificado no art. 4º da Lei Municipal n.º 7.262, de 22 de dezembro de 2023, aplicável aos loteamentos regulares concebidos como "bairros planejados", será concedida somente após a emissão de parecer técnico pela Secretaria responsável pela aprovação e liberação do loteamento, desde que a concepção do projeto, nas etapas de Viabilidade, Aprovação e Licença, contemple os seguintes requisitos:

I – multiplicidade de usos do solo: mesclar moradia, comércio, serviços diversificados e usos institucionais buscando com isso tornar a rua um lugar de permanência das pessoas e não somente de passagem;

II – diversidade de tipologias construtivas e produtos imobiliários que atendam diferentes extratos consumidores;

III – fachadas ativas tendo como referência principal a escala humana, com promoção de térreos acessíveis, com usos comerciais e de serviços, evitando incentivos e parâmetros à arquitetura hostil;

IV – oferta de lugares de permanência nos espaços públicos, como em calçadas e pequenas praças, podendo também serem oferecidos nos espaços privados, contemplados nos projetos arquitetônicos, na forma de pequenas salas de estar urbanas e abertas ao público em geral;

V – caminhabilidade como prioridade em todo o "bairro planejado";

VI – mobilidade em um sistema integrado, onde diversos modais estão interconectados;

VII – centralidade aberta para receber a população do entorno do empreendimento, com a criação de espaços públicos para encontros, convivência comunitária e manifestações artísticas;

VIII – desenho urbano com ênfase na escala humana e no bem-estar da comunidade, com calçadas largas, jardins e arborização oferecendo sombreamento e conforto ambiental, bancos para descanso e contemplação;

IX – rede de acessibilidade com circulação e movimentação de pessoas e mercadorias não apenas dentro do perímetro do "bairro planejado" como também entre a cidade e o novo espaço urbano;

X – conexão entre o sistema viário existente, futuro (diretrizes) e o novo sistema viário a ser implantado pelo bairro planejado, que deve ser aberto ao entorno;

XI – redes de vias locais internas atendendo aos princípios do trânsito acalmado que incentivam os motoristas a reduzir a velocidade dos veículos, priorizando a caminhabilidade, o conforto e a segurança de todas as pessoas;

XII – associação de bairro formada por moradores, cujo o objetivo seja de manter, organizar e apresentar melhorias do loteamento, bem como arcar com os custos de zeladoria e manutenção das áreas públicas;

XIII – regramentos e restrições urbanísticas internas, devidamente registradas e aprovadas pelo Município, nunca menos restritivas que o estabelecido na legislação urbanística vigente e transcritas no registro do loteamento;

XIV – sistema de vídeo monitoramento, interligado ao sistema público ou apto para interligação de acordo com Estudo de Impacto de Segurança Pública – EISP.

Art. 3º Os loteamentos beneficiados pela isenção estabelecida no art. 4º da Lei Municipal n.º 7.262, de 22 de dezembro de 2023, ficam impedidos, a qualquer tempo, de pleitearem a condição de loteamento de acesso controlado.

Art. 4ºA concessão do benefício não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o proprietário beneficiário deixar de satisfazer as condições determinadas na legislação ou deixar de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, acarretando o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU atingido pela isenção desde da sua concessão, nos termos estabelecidos no Código Tributário do Município.

Art. 5ºA isenção será revogada desde sua origem, se o proprietário desistir do empreendimento e será realizada a cobrança retroativa dos valores correspondentes ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU do período em que esteve vigente a isenção, com as devidas correções, sem prejuízo das demais medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 6º Na hipótese de revogação do benefício, conforme estabelecido no artigo anterior, será o contribuinte notificado para que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva intimação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de agostode 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:89CECB1F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.914, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Departamento de Inteligência de Segurança Pública – DISP, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as previsões da Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018, em especial o art. 3º;

Considerando que para operacionalizar as previsões da Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018, em especial as de fortalecer as ações de segurança pública no âmbito municipal, de promover a integração e a cooperação entre os órgãos municipais, estaduais e federais, promover o desenvolvimento do conhecimento sobre segurança pública, estimular a integração em ações estratégicas e operacionais, atividades de inteligência de segurança pública e gerenciamento de crises e incidentes, é necessária a criação de um Departamento especializado;

Considerando a necessidade de um departamento especializado para compartilhamento de informações, inclusive com o Sistema Brasileiro de Inteligência – SISBIN;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Departamento de Inteligência de Segurança Pública – DISP, órgão permanente na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP.

Art. 2º A Atividade de Inteligência de Segurança Pública – AISP é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública.

§ 1º A Atividade de Inteligência de Segurança Pública – AISP tem por finalidade a produção e preservação de conhecimentos, subsidiando os tomadores de decisão no planejamento e execução de Políticas Municipais de Segurança Pública e nas ações para prevenir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza que atentem à ordem pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio.

§ 2º A Atividade de Inteligência de Segurança Pública – AISP divide-se em:

I – Inteligência: atividade para produção de conhecimento de interesse da Segurança Pública, de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório nas ações de prevenção e repressão a atos de qualquer natureza, que atentem à ordem pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio;

II – Contrainteligência: atividade que visa a prevenção, detecção, neutralização e obstrução de ações e atividades que constituam ameaça à consecução plena da atividade de inteligência de segurança pública, nas quais se incluem os dados e o conhecimento sensíveis em poder do Estado.

§ 3º A Atividade de Inteligência de Segurança Pública – AISP é desenvolvida dentro do limite de sua extensão e sob a égide da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP.

Art. 3º O Departamento de Inteligência de Segurança Pública – DISP, órgão central na área de inteligência de Segurança Pública Municipal, terá como atribuição o planejamento, a execução, a coordenação, a supervisão e o controle das atividades de inteligência, obedecendo à política e às diretrizes traçadas na Segurança Pública Municipal.

Art. 4º O Departamento de Inteligência de Segurança Pública – DISP tem como fundamentos a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo:

I – preservar os direitos e garantias individuais, e demais dispositivos da Constituição Federal;

II – cumprir os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatária, bem como toda a legislação vigente no país.

Art. 5º O Departamento de Inteligência de Segurança Pública – DISP terá como estrutura mínima organizacional:

I – Setor de Inteligência;

II – Setor de Contrainteligência;

III – Setor de Operações.

Art. 6º O Setor de Operações é responsável pela execução de Ações e Técnicas Operacionais, visando a obtenção de dados negados e/ou a neutralização de ações adversas, além de garantir a segurança de dignatários.

Art. 7º Os servidores integrantes do Departamento de Inteligência de Segurança Pública – DISP serão exclusivamente Guardas Municipais estáveis, em razão da atividade.
Art. 8º São diretrizes do Departamento de Inteligência de Segurança Pública – DISP:

I – Plano Nacional de Inteligência – PNI;

II – Estratégia Nacional de Inteligência – ENI;

III – Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP;

IV – Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

V – Sistema Único de Segurança Pública;

VI – Plano Municipal de Segurança Pública;

VII – diretivas e prioridades estabelecidas pelas autoridades municipais competentes;

VIII – planejamento integrado em regime de cooperação entre órgãos de inteligência da União, Estados e Municípios.

Art. 9º O Departamento de Inteligência de Segurança Pública – DISP contribuirá para a promoção da segurança pública, por meio de atividades que possibilitem:

I – acompanhar e avaliar as conjunturas interna e externa, assessorando o processo decisório municipal e a ação governamental;

II – identificar fatos ou situações que possam resultar em ameaças, riscos ou oportunidades;

III – proteger áreas e instalações, sistemas, tecnologias e conhecimentos sensíveis, bem como os detentores desses conhecimentos.

Art. 10. São atribuições do Departamento de Inteligência de Segurança Pública – DISP:

I – elaborar e apresentar Plano Anual de Ação, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP;

II – coordenar, planejar, controlar, supervisionar e executar, no âmbito municipal, as atividades de inteligência e contrainteligência da Atividade de Inteligência de Segurança Pública – AISP;

III – identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais no âmbito da Administração Pública Municipal e da Segurança Pública Municipal, através da Atividade de Inteligência de Segurança Pública – AISP, colaborando com as demais forças de segurança;

IV – promover a coleta, obtenção, análise e difusão de dados de inteligência, alinhando suas atuações para a execução do Plano de Ação;

V – colaborar com a integração dos sistemas de Inteligência de Segurança Pública – ISP, através do compartilhamento de informações e da difusão do conhecimento de inteligência, buscando a interoperabilidade entre os órgãos municipais, estaduais e federais, de fiscalização e segurança pública;

VI – elaborar, juntamente com o Secretário Municipal de Segurança Pública, o Manual de Inteligência de Segurança Pública Municipal, salvaguardando o seu conhecimento;

VII – elaborar os documentos de inteligência segundo a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP;

VIII – zelar e responder pelo patrimônio público colocado à sua disposição;

IX – articular e colaborar com outras unidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP em assuntos de sua competência;

X – assessorar o Secretário Municipal de Segurança Pública em assuntos de sua competência;

XI – executar atividades correlatas à Atividade de Inteligência de Segurança Pública – AISP;

XII – capacitar e formar pessoas para a Atividade de Inteligência de Segurança Pública – AISP;

XIII – proteger os dignatários;

XIV – assessorar o Secretário Municipal de Segurança Pública no processo decisório, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP da produção de conhecimento, nos seguintes níveis:

a) político: no planejamento e desenvolvimento das Políticas de Segurança Pública;

b) estratégico: no planejamento para a implementação de Políticas de Segurança Pública;

c) tático: no acompanhamento e na execução das ações táticas para a implementação das Políticas de Segurança Pública;

d) operacional: no acompanhamento e na execução de ações operacionais das Políticas de Segurança Pública.

Art. 11. Quanto ao acesso à informação, deverá ser respeitada a norma federal.

Art. 12. São requisitos para o ingresso no Departamento de Inteligência de Segurança Pública – DISP:

I – ser Guarda Municipal estável;

II – não estar respondendo processo e/ou inquérito administrativo e/ou criminal;

III – não ter sido condenado em processo e/ou inquérito administrativo e/ou criminal;

IV – análise da ficha funcional.

§ 1º A análise dos requisitos será feita pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e pelo Chefe do Departamento de Inteligência de Segurança Pública – DISP.

§ 2º Pela natureza da atividade os agentes de inteligência não usarão uniforme, usando para identificação Carteira Funcional e distintivo, a ser regulamentado.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de agosto de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:0C78C0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024 – GABINETE DA PREFEITA

Processo Administrativo – MEM/005402/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 7.770,78 (sete mil setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos)

Limite para apresentação da proposta de preços: 06/09/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 06/09/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de setembro de 2024.

KELLI DA SILVA BAUM SCHAEFER
Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:73B40D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 021/2024 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 021/2024 – SMED, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de alunos, atletas e profissionais da SMED. Abertura: 9h do dia 17/09/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., pelo telefone nº (53) 99136-5094, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de setembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5EFB7A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 216/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/09/2024, à servidora CARLA ROSANE GONÇALVES MEIRELLES, matrícula 21135, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.335/10.950 no valor de R$ 2.070,06 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL -INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 26/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Jéssica Viana Peres
Código Identificador:BD5298FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 212/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 02/09/2024, à servidora ELIANA TAVARES BAQUINI, matrícula 11042, identidade funcional SGA-07-A-01, cargo de Servente, padrão 1, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.342/10.950 no valor de R$ 1.400,30 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. -PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 19/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Jéssica Viana Peres
Código Identificador:C401E7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/09/2024, à servidora MARCIA CABREIRA RECART, matrícula 15448, identidade funcional SGA-09-A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.830/10.950 no valor de R$ 1.106,54 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico (Padrão 01 + Complemento de Piso Municipal) - Lei Municipal nº 7201 de 2023; Média de Insalubridade (20% salário mínimo) - Lei Municipal nº 4455 de 1999; Avanços Trienais 07 (24,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104;Adicional por tempo de serviço (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104 complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 21/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:2B5FC196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 218/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2024, ao servidor JOSÉ RICARDO GARCIA DOS SANTOS, matrícula 8093, identidade funcional SGA-07-A-13, cargo de Guarda Municipal, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.437,75 composto das seguintes vantagens: Média de Horas Extras (50,49h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; Adicional de Risco de Vida Incorporado (185%) - Lei Municipal nº 6588 de 2018; Vencimento Básico - Lei Municipal nº 7201 de 2023; Média de Repouso Remunerado (24,75h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; Parcela - Irredutibilidade de Vencimentos - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Média de Adicional Noturno (93,18h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; Avanços Trienais (38,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 27/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Jéssica Viana Peres
Código Identificador:AB485E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 207/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/09/2024, à servidora MARIA ANGÉLICA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 28359, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor da Educação Infantil, padrão 29, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.925,66 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão (ordem judicial 40h) - Lei Municipal nº 7201 de 2023; Parcela Autônoma Pessoal -Lei Municipal nº 7038 de 2022; Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 26/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Jéssica Viana Peres
Código Identificador:BBEECD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 200/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/09/2024, ao servidor JOAO RENATO BUTTOW TORCHELSEN, matrícula 34259, identidade funcional SGA-03.A.17, cargo de Operador de Máquinas, padrão 17, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.344,52 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 26/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Jéssica Viana Peres
Código Identificador:85641EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 201/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/09/2024, à servidora RITA DE CASSIA DUTRA MORALES WICKHBOLDT, matrícula 33951, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.084,93 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 20/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:AEB1732D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 205/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2024, à servidora NAILÊ PINTO IUNES, matrícula 11131, identidade funcional ME-04-A-13, cargo de Professor III, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.480,26 composto das seguintes vantagens: MÉDIA DE COMPLEM. CARGA HORÁRIA - Lei Municipal nº 3198 de 1989; PADRÃO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022;

PARCELA - IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - Lei Municipal nº 6593 de 2018; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 20/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:61510160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 210/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/09/2024, à servidora VERA LUCIA DA SILVA BACH, matrícula 15791, identidade funcional SGA-07-A-01, cargo de SERVENTE, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.321,57 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; MÉDIA DE INSALUBRIDADE (20% DO SALÁRIO MÍNIMO) - Lei Municipal nº 4455 de 1999; AVANÇOS 07 - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986 complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 20/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:A603E758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 211/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2024, à servidora RUTE MARA NASCI DUARTE, matrícula 30526, identidade funcional NS-03-A-37, cargo de Assistente Social, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.704,27 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 02/09/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:8806429C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 215/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/09/2024, à servidora MARIA CRISTINA DA SILVA MACHADO, matrícula 14951, identidade funcional SGA-09-A-01, cargo de SERVENTE DE ESCOLA, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.868/10.950 no valor de R$ 1.232,24 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PM DE PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 20/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:D4CCE5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 217/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2024, à servidora ANA PAULA BORGES DE PAULA, matrícula 26122, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.329,95 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 30/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:C6D637AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 221/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2024, à servidora GLADIS ELAINE PETERS, matrícula 32090, identidade funcional ME-01-A-25, cargo de Auxiliar da Educação Infantil, padrão 25,

classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.512,79 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 23/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:784C8E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 164/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2024, à servidora VANDERLEIA MARIA PIEPER DA SILVA, matrícula 21813, identidade funcional SGA-08-A-01, cargo de Merendeira, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.143,52 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 20/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:2D496A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 236/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/09/2024, ao servidor FLÁVIO ROGÉRIO DA ROSA RODRIGUES, matrícula 15103, identidade funcional SGA-09-A-01, cargo de SERVENTE DE ESCOLA, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.570/12.775 no valor de R$ 1.244,66 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 27/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:736670F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 213/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 01/09/2024, ao servidor CLEI EDGAR RODRIGUES DE ÁVILA, matrícula 17217, identidade funcional NS-10-A-37, cargo de Enfermeiro, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.276,20 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 21/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:5EC33D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 234/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2024, à servidora ELISABETH KONRAD, matrícula 12061, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.749,88 composto das seguintes vantagens: Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Vencimento Magistério Padrão (20 h semanais) - Lei Municipal nº 7201 de 2023; Média Complemento de Carga Horária (116,67%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; Média de Adicional Noturno (2,06h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010. a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 23/08/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:CE69DA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO EDITAL Nº01/2024 - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

O Município de PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, que se encontra disponível em:

http://transparencia.pelotas.com.brinformacoespublicas/publicacoes/lista.php? id_categoria_publicacao=18

Pelotas, 03 de setembro de 2024.

MARCELO ALDADO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Adriana Raquel Farias de Farias
Código Identificador:4816ACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 74° Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 30 de agosto de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, cujo objeto o repasse de recurso financeiro referente ao custeio diferenciado para inclusão de 8 leitos de UTI Adulto RUE Tipo II – novos e 8 leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda, sendo 4 leitos – novos e 4 leitos – qualificados, aos serviços hospitalares do prestador, conforme Portaria GM/MS nº 3.218/2024, a partir de março de 2024, por conseguinte alterar o Parágrafo Oitavo, da Cláusula 8º que trata dos Recursos Financeiros.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:DAE0B7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 75° Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 30 de agosto de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, cujo objeto o repasse de recursos financeiro referente a habilitação de 14 Leitos de AVC, sendo 7 Leitos Agudos e 7 Leitos Integrais, assim como o repasse de recurso financeiro para o custeio do medicamento para realizar a trombólise, conforme Portaria GM/MS nº 4.129/2024, a partir de junho de 2024, por conseguinte alterar o Parágrafo Oitavo, da Cláusula 8º que trata dos Recursos Financeiros.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:EF9BC427

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 11/2024 CONCURSO PÚBLICO 01/2020 EDITAL DE ABERTURA N° 01/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep) nomeia, em 3 de setembro de 2024, para o cargo público de Engenheiro Civil os candidatos abaixo relacionados.

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 04/09/2024 a 10/09/2024	
CARGO	**ENGENHEIRO CIVIL**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
7º	Luan Hernandez Bork
8º	Alexia Becker do Nascimento

1. DA NOMEAÇÃO

1.1. O candidato nomeado deverá encaminhar em formato “PDF” em ÚNICO ANEXO os documentos especificados (frente e verso), em email único para: sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br constando no resumo de assunto do email “nome completo + nomeação + cargo .Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo:

• CPF;
• Carteira de identidade;
• Carteira do conselho;
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
• Carteira de trabalho mais PIS/PASEP ativos;
•Certificado de quitação militar;
• Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados nesse edital;
• Carteira de vacinação para filhos menores de 05 anos;
• Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
• Certidão de casamento (divórcio ou união estável), neste caso deverá ser também anexada o documento de identidade do (a) companheiro.
• Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida de cópia de seu documento de identidade;
• CNH (Carteira Nacional de Habilitação – Categoria mínima “C”, para: Motorista);
• Alvará judicial de folha corrida expedido pelo foro, retirado pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
• Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site http://www.pc.rs.gov.br
• Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
• Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
• Foto em formato 3X4;
• Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
• Declaração de Não Cumulação de Cargo, emprego ou função pública;
• Ficha de identificação para estatutários;
• Carteira de vacinação;
• Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
• Hemograma completo; Glicemia de jejum; Exame de urina; Uréia, Creatinina, Transaminases (TGO E TGP); Anti HCV; Anti HBC; Gama GT, Radiografia de tórax e Eletrocardiograma

1.2. Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados

O prazo de posse se encerra em 12/09/2024, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17.

O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 3 de Setembro de 2024.

CLAUDELAINE RODRIGUES COELHO
Diretora- Presidente do SSANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:4E164360

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°150 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Aprova Retificação e Unificação.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo (documentos físico) n°340/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar retificação de área e unificação, de propriedade de **Celinha Drawanz Weege,** assim descritos:
Situação Atual:
Lote Matrícula n°3.599: Um terreno urbano, situado na Avenida 6 de julho, na cidade de Piratini, no quarteirão formado pela Avenida 6 de julho, Rua Paulo D'ávila Pinheiro, Rua Dinarte Francisco Vaz e Rua Taltíbio Silveira de Azevedo, distante 74m do prédio nº 732, com área superficial de 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) confrontando-se: Ao Nor-Noroeste, por onde faz frente, na extensão de 10m (dez metros) com a Avenida 6 de julho, ao Lés-Nordeste na extensão de 35m (trinta e cinco metros) com imóvel de Alberto Leitzke, ao Sul-Sudeste na extensão de 10m (dez metros) com imóvel de Celinha Drawanz Weege e por fim ao Oés-Sudoeste na extensão de 35m (trinta e cinco metros) com imóvel de Celinha Drawanz Weege.

Lote Matrícula 1.375: Um terreno urbano, situado nesta cidade ao lado par da Avenida 6 de julho, distante mais ou menos 80m do prédio nº 732, com área superficial de 350m², confrontando-se: Ao Nor-Noroeste, por onde faz frente, na extensão de 10m (dez metros) com a Avenida 6 de julho, ao Lés-Nordeste na extensão de 35m (trinta e cinco metros) com imóvel de Celinha Drawanz Weege, ao Sul-Sudeste na extensão de 10m (dez metros) com imóvel de Celinha Drawanz Weege e por fim ao Oés-Sudoeste na extensão de 35m (trinta e cinco metros) com imóvel de Celinha Drawanz Weege.

Lote Matrícula 2.372
Área matrícula:665m²
Área real:588m² (O traçado da rua Taltíbio Silveira de Azevedo alterou as medidas do terreno).Um terreno urbano, situado nesta cidade ao lado par da Avenida 6 de julho, esquina com a Rua Taltíbio Silveira de Azevedo, no quarteirão formado pela Avenida 6 de julho, Rua Paulo D'ávila Pinheiro, Rua Dinarte Vaz e Rua Taltíbio Silveira de Azevedo, distante mais ou menos 100m do prédio nº 732, com área superficial de 588m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados) confrontando-se: Ao Nor-Noroeste, por onde faz frente, na extensão de 19m (dezenove metros) com a Avenida 6 de julho, ao Lés-Nordeste na extensão de 35m (trinta e cinco metros) com imóvel de Celinha Drawanz Weege, ao SulSudeste na extensão de 14,60m (quatorze metros e sessenta centímetros) com imóvel de Celinha Drawanz Weege e por fim ao Oés-Sudoeste na extensão de 35,28m (trinta e cinco metros e vinte e oito centímetros) com a Rua Taltíbio Silveira de Azevedo.
Lote Matrícula 7.857
Um lote urbano, sob nº 4 do loteamento denominado "Amaral", situado na Rua Taltíbio Silveira de Azevedo, na cidade de Piratini, no quarteirão formado pela Rua Taltíbio Silveira de Azevedo, Avenida 6 de julho, Rua Paulo D'ávila Pinheiro e Rua Dinarte Francisco Vaz, com área superficial de 430,95m², confrontando-se: ao Oés-Sudoeste em 16,60m (dezesseis metros e sessenta centímetros) com a Rua Taltíbio Silveira de Azevedo, ao Nor-Noroeste na extensão de 34,60m (trinta e quatro metros e sessenta centímetros) com imóveis de Celinha Drawanz Weege, ao Lés-Nordeste na extensão de 8,90m (oito metros e noventa centímetros) com Alberto Leitzke e por fim ao Sudeste na extensão de 33m (trinta e três metros) com imóvel de José Milton Alves Teixeira.
Unificação:
Lote Pretendido: (Adição das Matrículas nº 1.375; n° 2.372, n°3.599 e nº 7.857)
Área:1.718,95m²
Um terreno urbano, situado na Avenida 6 de Julho esquina com a Rua Taltíbio Silveira de Azevedo, nesta cidade, no quarteirão delimitado pela Avenida 6 de Julho, Rua Paulo D'ávila Pinheiro, Rua Dinarte Francisco Vaz e Rua Taltíbio Silveira de Azevedo, com área superficial de 1.718,95m² e com as seguintes medidas e confrontações: Ao **Nor-Noroeste**, por onde faz frente, com ângulo de 83º na extensão de 39m (trinta e nove metros) com a Avenida 6 de julho, ao **Lés-Nordeste**, com ângulo de 90º na extensão de 43,90m (quarenta e três metros e noventa centímetros) com imóvel de Alberto Leitzke, ao **Sudeste**, com ângulo de 103º na extensão de 33m (trinta e três metros) com imóvel de José Milton Alves Teixeira e por fim ao **Oés-Sudoeste**, com ângulo de 84º, na extensão de 51,88m (cinquenta e um metros e oitenta e oito centímetros) com a Rua Taltíbio Silveira de Azevedo.

Art.2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:193B87CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°147 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Aprova fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo (documentos físico) n°284/2024,
Considerando alteração no Memorial Descritivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento, de propriedade de **Israel Manetti de Oliveira,** assim descritos:
Terreno de Origem: Uma fração de terras urbano com área de 89.563,71m², formado por parte da matrícula de origem n° 15.997, situada na Avenida República Riograndense, sem quarteirão delimitado, bairro Cancelão, estando o ponto 10 a 98,00 metros da esquina formada com a Professor Germano Rosa, nesta cidade (caminhamento horário). Ao noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 28.1.2 de 101°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 27,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 77°, confrontando-se com o terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 9,00 metros, ângulo interno 2.3.4 de 267° , confrontando-se com terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 3.4.5 de 271°, confrontando-se com terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 5 ao ponto 6, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 4.5.6 de 89°, confrontando-se com a avenida República Riograndense; es-nordeste segmenta-se do ponto 6

ao ponto 7, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno5.6.7 de 90°, confrontando-se com terreno de Solismar Gonçalves Fonseca; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 7 ao ponto 8,com uma distância de 93,50 metros, ângulo interno 6.7.8 de 270°, confrontando-se em 11,50 metros com terreno de Solismar Gonçalves Fonseca, em 11,50 metros com terreno de Adão Ismael Luz da Rosa, em 11,50 metros com terreno de Waldemar Schwartz, em 11,50 com o terreno de Adão Ismael Luz da Rosa, em 11,50 metros com o terreno de Nilza Oliveira Garcia, em 12,00 metros com terreno de Israel Manetti de Oliveira, em 12,00 metros com terreno de Claúdio da Rocha Garcia e em 12,00 metros com terreno de Rudimar da Rosa Pires; ao oes- sudoeste segmenta-se do ponto 8 ao ponto 9, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno de 7.8.9 de 270°, confrontando-se com terreno de Rudimar da Rosa Pires; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 9 ao ponto10, com uma distância de 12,oo metros, ângulo interno 8.9.10 de 90°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense; ao es-nordeste segmenta-se do ponto10 ao ponto 11, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 9.10.11 de 90°, confrontando-se com terreno de Ana Isabel Garcia Leal; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 11 ao ponto 12, com uma distância de 24,00 metros, ângulo interno 10.11.12 de 270°, confrontando-se em 12,00 metros com terreno de Ana Isabel Garcia Leal e em 12,00 metros com terreno de Edegar Kurz Adamoli; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 12 ao ponto 13, com uma distância de 301,45 metros, ângulo interno 11.12.13 de 83°, confrontando-se com Clenio Laerte Couto Centeno; ao su-sudeste segmenta-se do ponto 13 ao ponto 14,com uma distância de 246,25 metros, ângulo interno 12.13.14 de 100°, confrontando-se com terras de Israel Manetti de Oliveira; ao sudeste segmenta-se do ponto 14 ao ponto 15, com uma distância de 50,65 metros, ângulo interno 13.14.15 de 196°, confrontando-se com terras de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 15 ao ponto 16, com uma distância de 242,30 metros, ângulo interno 14.15.16 de 74°, confrontando-se com terras de José Assis Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 16 ao ponto 17, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 15.16.17 de 39°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 17 ao ponto 18, com uma distância de 50,00 metros, ângulo interno 16.17.18 de 270°, confrontando-se em 10,00 metros com terreno de Israel Manetti de Oliveira, em 10,00 metros com o terreno de João Francisco Guterres das Neves, em 10,00 metros com o terreno de José Luis dos Santos, em 10,00 metros com terreno de João Francisco Guterres das Neves e em 10,00 metros com terreno de Letierre Madruga Pinheiro; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 18 ao ponto 19, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 17.18.19 de 270°, confrontando-se com terreno de Letierre Madruga Pinheiro; ao oes-noroeste segmente-se do ponto 19 ao ponto 20, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 18.19.20 de 90°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense ; ao no-nordeste segmenta-se dio ponto 20 ao ponto 21, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 19.20.21 de 90°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 21 ao ponto 22, com uma distância de 20,00 metros, ângulo interno 20.21.22 de 270°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 22 ao ponto 23, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 21.22.23 de 270°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 23 ao ponto 24, com uma distância de 3,05 metros, ângulo interno 22.23.24 de 90°, confrontando-se com a avenida República Riograndense e ao noroeste segmenta-se do ponto 24 ao ponto 25, com uma distância de 97,87 metros, ângulo interno 23.24.25 de 160°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 25 ao ponto 26, com uma distância de 24,35 metros, ângulo interno 24.25.26 de 74°,confrontando-se com o terreno desmembrado nº 3 de Israel Manetti de Oliveira; ao noroeste segmenta-se do ponto 26 ao ponto 27, com uma distância de 13,55 metros, ângulo interno 286°, confrontando-se com o terreno desmembrado nº 3 de Israel Manetti de Oliveira; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 27 ao ponto 28, com uma distância de 14,00 metros, ângulo interno 26.27.28 de 163°, confrontando-se com o terreno nº 2 desmembrado de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 28 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 27,10 metros, ângulo interno 271°, confrontando-se com o terreno desmembrado nº 2 de Israel Manetti de Oliveira.

Terreno Remanescente: Uma fração de terras urbano com área de 89.168,89M², formado por parte da matrícula de origem n° 9.301, situada na Avenida República Riograndense, sem quarteirão delimitado, bairro Cancelão, estando o ponto 10 a 98,00 metros da esquina formada com a Professor Germano Rosa, nesta cidade (caminhamento horário). Ao noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 28.1.2 de 101°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense ; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 27,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 77°, confrontando-se com o terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 9,00 metros, ângulo interno 2.3.4 de 267° , confrontando-se com terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 3.4.5 de 271°, confrontando-se com terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 5 ao ponto 6, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 4.5.6 de 89°, confrontando-se com a avenida República Riograndense; es-nordeste segmenta-se do ponto 6 ao ponto 7, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno5.6.7 de 90°, confrontando-se com terreno de Solismar Gonçalves Fonseca; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 7 ao ponto 8,com uma distância de 93,50 metros, ângulo interno 6.7.8 de 270°, confrontando-se em 11,50 metros com terreno de Solismar Gonçalves Fonseca, em 11,50 metros com terreno de Adão Ismael Luz da Rosa, em 11,50 metros com terreno de Waldemar Schwartz, em 11,50 com o terreno de Adão Ismael Luz da Rosa, em 11,50 metros com o terreno de Nilza Oliveira Garcia, em 12,00 metros com terreno de Israel Manetti de Oliveira, em 12,00 metros com terreno de Claúdio da Rocha Garcia e em 12,00 metros com terreno de Rudimar da Rosa Pires; ao oes- sudoeste segmenta-se do ponto 8 ao ponto 9, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno de 7.8.9 de 270°, confrontando-se com terreno de Rudimar da Rosa Pires; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 9 ao ponto10, com uma distância de 12,oo metros, ângulo interno 8.9.10 de 90°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense; ao es-nordeste segmenta-se do ponto10 ao ponto 11, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 9.10.11 de 90°, confrontando-se com terreno de Ana Isabel Garcia Leal; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 11 ao ponto 12, com uma distância de 24,00 metros, ângulo interno 10.11.12 de 270°, confrontando-se em 12,00 metros com terreno de Ana Isabel Garcia Leal e em 12,00 metros com terreno de Edegar Kurz Adamoli; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 12 ao ponto 13, com uma distância de 301,45 metros, ângulo interno 11.12.13 de 83°, confrontando-se com Clenio Laerte Couto Centeno; ao su-sudeste segmenta-se do ponto 13 ao ponto 14,com uma distância de 246,25 metros, ângulo interno 12.13.14 de 100°, confrontando-se com terras de Israel Manetti de Oliveira; ao sudeste segmenta-se do ponto 14 ao ponto 15, com uma distância de 50,65 metros, ângulo interno 13.14.15 de 196°, confrontando-se com terras de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 15 ao ponto 16, com uma distância de 242,30 metros, ângulo interno 14.15.16 de 74°, confrontando-se com terras de José Assis Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 16 ao ponto 17, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 15.16.17 de 39°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 17 ao ponto 18, com uma distância de 50,00 metros, ângulo interno 16.17.18 de 270°, confrontando-se em 10,00 metros com terreno de Israel Manetti de Oliveira, em 10,00 metros com o terreno de João Francisco Guterres das Neves, em 10,00 metros com o terreno de José Luis dos Santos, em 10,00 metros com terreno de João Francisco Guterres das Neves e em 10,00 metros com terreno de Letierre Madruga Pinheiro; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 18 ao ponto 19, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 17.18.19 de 270°, confrontando-se com terreno de Letierre Madruga Pinheiro; ao oes-noroeste segmente-se do ponto 19 ao ponto 20, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 18.19.20 de 90°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense; ao no-nordeste segmenta-se dio ponto 20 ao ponto 21, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 19.20.21 de 90°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 21 ao ponto 22, com uma distância de 20,00 metros, ângulo interno 20.21.22 de 270°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 22 ao ponto 23, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 21.22.23 de

270°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 23 ao ponto 24, com uma distância de 3,05 metros, ângulo interno 22.23.24 de 90°, confrontando-se com a avenida República Riograndense e ao noroeste segmenta-se do ponto 24 ao ponto 25, com uma distância de 80,87 metros, ângulo interno 23.24.25 de 160°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 25 ao ponto 26, com uma distância de 24,25 metros, ângulo interno 24.25.26 de 74°,confrontando-se com o terreno desmembrado nº 04 de Israel Manetti de Oliveira; ao noroeste segmenta-se do ponto 26 ao ponto 27, com uma distância de 16,85 metros, ângulo interno 25.26.27 286°, confrontando-se com o terreno desmembrado nº 04 de Israel Manetti de Oliveira e em 13,55 metros com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 27 ao ponto 28, com uma distância de 14,00 metros, ângulo interno 26.27.28 de 163°, confrontando-se com o terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 28 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 27,10 metros, ângulo interno 271°, confrontando-se com o terreno desmembrado nº 2 de Israel Manetti de Oliveira.

Terreno- 04 Um terreno urbano com área de 394,82m², formado por parte da matrícula de origem nº 9.301, situada na Avenida República Riograndense ex Av. 20 de Setembro, sem quarteirão delimitado, bairro Cancelão, estando o ponto 2 a 265,65 metros da esquina formada com a rua Professor Germano Rosanesta cidade, sem benfeitorias, (caminhamento horário). Ao noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 17,00 metros, ângulo interno 4.1.2 de 106°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 24,35 metros, ângulo interno 1.2.3 de 74°, confrontando-se com o terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao su-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 16,85 metros, ângulo interno 2.3.4 de 106°, confrontando-se com a fração remanescente de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 24,25 metros, ângulo interno 3.4.1 de 74°, confrontando-se com a fração remanescente de Israel Manetti de Oliveira

Art.2º - Fica revogado o Decreto n°117, de 02 de julho de 2024.

Art.3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:907F116A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°140, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Fixa valores de ingressos a serem cobrados no Centro de Eventos durante as festividades da Semana Farroupilha de 2024.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar os valores de ingressos a serem cobrados no Centro de Eventos, durante as festividades da Semana Farroupilha de 2024, que será realizada no período de 13 a 20 de setembro, conforme segue:

I - **INGRESSOS:**
- Pacote Normal – R$ 80,00;
- Pacote Meia-Entrada – R$ 40,00;
- Ingresso Diário R$ 20,00;
- Ingresso Diário Meia-Entrada R$ 10,00;
- Crianças até 06 anos de idade não pagarão ingresso;

§ 1º - Os integrantes de Invernadas Artísticas, grupos artísticos visitantes que se apresentarem, o responsável pelo grupo e o motorista não pagarão ingresso, somente os acompanhantes dos mesmos pagarão o valor referente a Meia-Entrada.

§ 2º - Os Piquetes rondeiros terão direito a 30 (trinta) ingressos diários.

§ 3º - Nas tardes culturais, alunos e professores não pagarão ingresso.

§ 4º - Serão disponibilizados até 200 (duzentos) pacotes para os servidores que trabalharem durante o Evento.

§ 5º -Para ter direito aos ingressos de meia-entrada os estudantes deverão apresentar Carteira do Estudante e os idosos deverão comprovar a idade mediante apresentação de documento com foto, no acesso do Centro de Eventos.

§ 6º - A Câmara Municipal de Vereadores de Piratini receberá 09 (nove) Credenciais para os Vereadores e 16 (dezesseis) Credenciais para os servidores em escala de serviço durante o evento.

§ 7º - Os passaportes estarão disponíveis para vendas antecipados no período de 20/08/2024 à 13/09/2024.

§ 8º - Os passaportes para acesso ao Centro de Eventos na Semana Farroupilha serão disponibilizadosgratuitamente aos beneficiários inscritos no Cadastro Únicocom cadastro atualizados com data de até 24 meses, regularizados até o dia 16/08/2024; serão entregues na SMCAS do dia 20/08/2024 até o dia 06/09/2024, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15 horas,mediante apresentação do extrato do Cadastro Únicoe documento de identificação com foto.

I- Para acesso ao evento os beneficiários do Cadastro Únicoque jápossuem o passaporte deverão apresentar o documento de identificação com foto, pulseira e o extrato do Cadastro Único;

II- As crianças com idade superior a 6 anos que não possuem Carteira de Identidade podem apresentar Certidão de Nascimento;

III-O passaporte para estudantes que caracteriza meia-entrada será entregue mediante apresentação de Carteira de Identidade e Carteira de Estudante;

IV-O passaporte para idosos a partir de 60 anos que caracteriza meia-entrada será entregue mediante apresentação de Carteira de Identidade;

V - O prazo final para a retirada dos passaportes será até dia 06/09; posterior a esta data o beneficiário perderá o direito à gratuidade dos mesmos; sendo assim para ter acesso ao evento somente mediante o pagamento do passaporte, em valor integral.

Art. 2º- Os horários de funcionamento da Bilheteria, Indústria, Comércio e Alimentação serão os seguintes:
- Dia 13/09 – Abertura às 18h até a 01h:00;
- Do dia 14 ao dia 19/09 das 12h a 01h00;
- Dia 20/09 – Abertura às 10:00h a 01h00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:B137267D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°153 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta Despesas para o Evento Festejos Farroupilha 2024, constante na Lei 2.175/2022, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar as despesas para o Evento **Festejos Farroupilha 2024**, instituído no Calendário Oficial de Eventos, com uma programação bem diversificada, entre elas: apresentações, busca da chama crioula, shows, desfile de cavalarianos, rodeios, como segue:
I – O Evento **Festejos Farroupilha 2024**, instituído no Calendário Oficial de Eventos, será realizado nos dias 13 a 20 de setembro do corrente ano.
II - A programação do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
III - A Prefeitura presta sua colaboração, conforme estabelecido a seguir:
a) Apoio a Chama Crioula e alimentação dos Cavalarianos;
b) Desfile de Cavalarianos (premiações, jurados, ajuda de custo);
c)Apresentações artísticas;
d)PPCI temporário e Arts;
e) ECAD;
f) Divulgação;
g) Serviço de limpeza;
h) Sonorização, iluminação, telões e painéis de led;
i)Promoção ACIAS/CDL;
j) Segurança, portaria, videomonitoramento e brigadistas;
k) Ingressos;
l)Ornamentação;
m)Pirâmides, stands, arquibancadas, banheiros químicos (estruturas em geral);
n) Hospedagem;
o) Alimentação;
p) Premiações;
q) Jurados e apresentadores;
r) Rodeio;
s) Infraestrutura;
t) Projetos técnicos;
u) Contratação da Produtora;
v)Gerador.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica autorizada a efetuar as despesas para realização do evento até o limite de R$ R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dentro das seguintes dotações orçamentárias próprias:
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2235 SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI
339030 MATERIAL DE CONSUMO
339031 PREMIAÇÃO
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:64D0C5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°151 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia e substitui membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei n° 1889/2018,
Considerando o Memo. n° 6.702/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substitui membros, nomeados através do Decreto n°018, de 25 de janeiro de 2023, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, os seguintes membros:
“
Representantes do Poder Executivo:
Substituindo o Suplente: João Renato Medeiros Peres por Diógenes Brião Soares.

Representantes dos pais de alunos:
Substituindo a Titular: Diovana de Oliveira Dutra por Débora Viviane Faler.
Substituindo a Suplente: Ana Fabia Pinheiro Madruga por Felipe Sedrez Amaral.
Substituindo a Titular: Vanessa da Rosa Macedo por Gicelda Lobato Ortiz.

Representantes da sociedade civil:
Substituindo a Titular: Carla Joziane Gomes da Silveira por Katia Dutra Ulguim.”
Art. 2º - Ficando a seguinte composição, a partir da data da publicação do presente Decreto:

I – Representantes do Poder Executivo:

I Titular: Stela Maris Pinheiro Amaral
RG: 60******68
CPF: 372******68
Endereço: Rua Bento Gonçalves n° 147
E-mail: stelaamaral1@gmail.com
Celular: 53 999765644

Suplente: Diógenes BriãoSoares
RG: 70******31
CPF: 511******04
Celular: 53 99931-7566
Endereço: Av. Maurício Cardoso, 731
E-mail:diogenesbriao4@gmail.com

II – Representantes dos Professores:

Titular: Fátima dos Passos da Silva
RG: 40******33
CPF: 914******00
Endereço: Rua General Ernesto Dornelles, 200
E-mail: fatimaesilva16@gmail.com
Celular: 53 991 04 82 98

Suplente: Daiana Valente Alves
RG: 10******77
CPF: 006******48
ENDEREÇO: Rua Manoel Dias de Ávila, 85
E-mail: daianaalves067@gmail.com
Telefone: 53 997105848

Titular: Sirlei Wendler Wille.
RG: 106*****02
CPF: 684******72
Endereço: Passo da Vila -1° Distrito
E-mail: sirleiwendler@gmail.com
Celular: 53 999034710

Suplente: Cerlei Machado de Souza
RG: 405*****29
CPF: 771******00
ENDEREÇO: Avenida Maurício Cardoso 479
E-mail: cerleisouza@gmail.com
Telefone: 53 991217464

III-Representantes dos pais de alunos:

Titular: Débora VivianeFaler
RG: 110*****23
CPF: 018******20
E mail:dehfaler@gmail.com
Celular: 53 999 482707
Endereço: Assentamento 08 de Maio/ 5º distrito

Suplente: Felipe SedrezAmaral
RG: 90******59
CPF: 723 ****** 53
Celular: (53) 999 50 27 66
Endereço: Serra das Aperezas, estrada daIsagro, 5º distrito- Piratini
email:fsedrezamaral@gmail.com

Titular: Gicelda Lobato Ortiz
RG: 304*****98
CPF:002******03
Celular: (53) 999724546
Endereço: Passo do Batalha 1º Distrito-Piratini-RS
E-mail: giortizlobato@gmail.com

Suplente: Denise Rosa Ulguim
RG: 407*****96
CPF: 976******87
Celular: 53 999308749
Endereço: Av. 20 de setembro, 380
E-mail: rosaulguim.deni@hotmail.com

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: João Carlos Almeida da Rocha
RG: 800*****78
CPF: 249******15
End.: Rua Gal Neto, 94
E-mail : cacaiorocha1955@gmail.com
Tel.: 53-999762831

Suplente: Dalva de Oliveira Barbosa
RG: 302*****25
CPF: 556******68
Endereço: Rua Arlindo Espindola, 106
E-mail: dalvadeoliveirabarbosa@gmail.com
Celular: 53 99922-7037

Titular: Titular KatiaDutra Ulguim
RG: 606*****41
CPF: 733******34
Endereço: General Daltro Filho, 211
Telefone: 53 999066792
Email:katiaapae@hotmail.com

Suplente: Carla Adriana dos Santos Farias.
RG: 400*****59
CPF: 636******04.
Endereço: Rua Ênio de Jesus Pinheiro do Amaral,248.
E-mail: carlaadrianadossantosfarias@gmail.com.
Telefone: 53 999004894.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C8A8B2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°146 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Aprova fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo n°092/2024,
Considerando alterações no Memorial Descritivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento, de propriedade de **Zilma de Souza Madruga,** assim descritos:
Terreno de Origem: Um terreno urbano com área de 340,41m² situado na rua Vereador Gabriel da Silveira Gonçalves, distante 25,00 metros da esquina formada com a rua Crispim Duarte Gomes, na quadra que se completa com a Rua Rene Lessa da Rosa e a rua 6 de Março, bairro Bela Vista, nesta cidade, contendo dois prédios residencial, com área construída de 37,43m² e 39,96m², designados respectivamente pelos números 52 e 66 da rua Vereador Gabriel da Silveira Gonçalves, bairro Bela Vista, nesta cidade.
Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnética (caminhamento horário): Ao noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 19,00 metros, ângulo interno 4.1.2 de 74°, confrontando-se com a rua Vereador Gabriel da Silveira Gonçalves; ao nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 20,85 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com terreno de Doris Maria de Souza Madruga; ao sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 13,17 metros, ângulo interno 2.3.4 de 90°, confrontando em 4,17 metros com terreno de Cristine Ferreira da Luz e em 9,00 metros com terreno de Edelson Treicha Treicha; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 21,80 metros, ângulo interno 3.4.1 de 106°, confrontando-se em 10,90 metros com o lote nº 23 e em 10,90 metros com o lote nº 22 de Elton Gilberto Wachholz.
Terreno 01: Um terreno urbano com área de 146,67m², situado na Vereador Gabriel da Silveira Gonçalves, distante 34,10 metros da esquina formada com a rua Crispim Duarte Gomes, na quadra que se completa com a Rua Rene Lessa da Rosa e a rua 6 de Março, bairro Bela Vista, nesta cidade, contendo um prédio residencial, com área construída de 37,43m², designado pelo número 52, da rua Vereador Gabriel da Silveira Gonçalves, bairro Bela Vista, nesta cidade.
Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnética (caminhamento horário): Ao noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 9,90 metros, ângulo interno 4.1.2 de 73°, confrontando-se com a rua Vereador Gabriel da Silveira Gonçalves; ao nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 20,85 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com terreno de Doris Maria de Souza Madruga; ao sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 4,17 metros, ângulo interno 2.3.4 de 90°, confrontando com terreno de Cristine Ferreira da Luz; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 21,62metros, ângulo interno 3.4.1 de 107°, confrontando-se com o terreno fracionado n° 2 de Zilma de Souza Madruga.
Terreno 02: Um terreno urbano com área de 193,74m², situado na Vereador Gabriel da Silveira Gonçalves, distante 25,00 metros da esquina formada com a rua Crispim Duarte Gomes, na quadra que se completa com a Rua Rene Lessa da Rosa e a rua 6 de Março, bairro Bela Vista, nesta cidade, contendo um prédio residencial, com área construída de 39,96m², designado pelo número 66, da rua Vereador Gabriel da Silveira Gonçalves, bairro Bela Vista, nesta cidade.
Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnética (caminhamento horário): Ao noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 9,10 metros, ângulo interno 4.1.2 de 74°, confrontando-se com a rua Vereador Gabriel da Silveira Gonçalves; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 21,62 metros, ângulo interno 1.2.3 de 107°, confrontando-se com o terreno fracionado nº 1 de Zilma de Souza Madruga; ; ao sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 9,00 metros, ângulo interno 2.3.4 de 73°, confrontando com terreno de Edelson Treicha Treicha; ao su-sudoeste segmenta-se

do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 21,80 metros, ângulo interno 3.4.1 de 106°, confrontando-se em 10,90 metros com o lote nº 23 e em 10,90 metros com o lote nº 22 de Elton Gilberto Wachholz.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°102, de 05 de junho de 2024.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:8074B433

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°148 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal n. 2391/2023, que institui o Fundo Municipal de Idoso.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a instituição do Fundo Municipal do Idoso, conforme Art. 1º da Lei Municipal n. 2391/2023;
Considerando o disposto no Art. 5º da Lei Municipal n. 2391/2023, que autoriza a regulamentação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal do Idoso (FUMI), como instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento de programas, projetos e ações voltadas a pessoa idosa, instituída pela Lei Municipal n. 2391/2023.
Art. 2.° - Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:
– Recursos, auxílios e subvenções oriundos de outras esferas de governo, e específicos para tal fim;
– Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
– Doações, auxílios, legados, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem dstinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
– Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
– Valores de multas previstas no Estatuto da Pessoa Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
– Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
– As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal;
– Outras receitas destinadas ao referido Fundo;
- Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;
Parágrafo Único - Os recursos do FUMI serão movimentados em conta corrente específica, sob a denominação – Fundo Municipal do Idoso.
Art. 3º - O Fundo Municipal do Idoso será gerido pelo Conselho Municipal do Idoso, que terá as seguintes competências:
I–fixar as diretrizes operacionais doFundo;
II–administrar os recursos financeiros, ditando normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis, decidindo o bom emprego dos mesmos, inclusive em ações preventivas;
III–sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
IV–promover o desenvolvimento do FUMI e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
V–prestar contas da gestão financeira através de relatório detalhado;
VI - desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMI.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:5ADB0B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°129 DE 30 DE JULHO DE 2024

"Concede passaportes aos expositores da Semana Farroupilha de Piratini 2024."

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública de Autorização de Uso de Espaço Público 02/2024;
CONSIDERANDO o princípio da Isonomia, Constitucionalmente previsto.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estende-se a todos aos demais expositores da Semana Farroupilha de Piratini, ano 2024, a concessão de passaportes para o evento.
Art. 2º - Os passaportes serão assim distribuídos:

***GALPÃO DO COMÉRCIO,**
*Lote L01 à L16, 02 passaportes por lote;
*Lote L17 à L20, 03 passaportes por lote;

***ESPAÇOS DAS LOJAS,**
*Lote L21 à L23, 04 passaportes por lote;

***GALPÃO DOS RESTAURANTES,**
*Lote A11, 10 passaportes por lote;
*Lote A12, 05 passaportes por lote;
*Lote A13 e A14, 04 passaportes por lote;
*Lote A15, 02 passaportes por lote;
*Lote A16, 06 passaportes por lote;

***RESTAURANTE REDONDO,**
*Lote A17, 10 passaportes por lote;

***ESPAÇO EXTERNO,**
*Lote FT01 à FT04, 02 passaportes por lote;
*Lote FT05, 02 passaportes por lote;
*Lote FT06, 05 passaportes por lote;

***ESPAÇOS ENTRETENIMENTOS,**
*Vedados equipamentos mecanizados, 02 passaportes por lote;
*Parque de diversões, 05 passaportes por lote;

***GALPÃO DO PALCO,**
*Lote A01 à A010, 02 passaportes por lote;

***ESPAÇO BEBIDAS,**
*Lote B01, 06 passaportes por lote;
*Lote B02, 02 passaportes por lote;
*Lote B03, 07 passaportes por lote.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:226C248C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2024

Dispensa de Licitação 89/2024
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à Aquisição De Torneiras Metálicas Para Substituição Nos Bebedouros De Água Na Escola UMEF FREI CANECA, com valor previsto de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), solicitado pela secretaria de Educação e Cultura, feito com base no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 30 de agosto de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:50FE5014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 308/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: L&G POCOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar perfuração de poço artesiano tubular na localidade de campo alegre no município de porto mauá.
VIGÊNCIA: 02/09/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 02 de Setembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:4F7640B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 47/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia
VIGÊNCIA: 22/02/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 02 de Setembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:2E4F6C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 309/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: EUCLIDES MENEZES DE SA 38267438068.
OBJETO: Contrato de aquisição de torneiras metálicas para substituição nos bebedouros de água na escola umef frei caneca.
VIGÊNCIA: 02/11/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 02 de Setembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:E9135B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2024

Dispensa de Licitação 90/2024
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS, com valor previsto de R$ 90,00 (noventa reais) a hora, solicitado pela Secretaria De Obras, Transporte, Urbanismo E Transito, feito com base no artigo 75, VIII da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 02 setembro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:37F10CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo envelopes habilitação e proposta para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA ATENDIDO PELO CRAS**, no dia 13 de setembro de 2024, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/.

Pouso Novo, 03 de setembro de 2024.

NILTO GEREVINI –
Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:A04E6F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PRE 016/2024

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 016/2024
Processo nº 563/2024
O Município de Riozinho- RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 016/2024, sendo seu objeto Registro de Preço para aquisições futuras de Materiais para Construção de Rede de água na localidade do Barro Branco em Riozinho/RS. A sessão pública ocorrerá no às 13:30 horas, do dia 16 de setembro de 2024, no sítio: **https://bll.org.br/**. Maiores informações e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho/RS, 02 de setembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:319A0C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024.

Processo Administrativo nº 781/2024 – Dispensa de Licitação nº 030/2024.
CONTRATADO: SELBETTI TECNOLOGIA S.A., de CNPJ 83.483.230/0001-86.
OBJETO: Serviços de locação e manutenção de impressoras, com fornecimento de materiais e suprimentos para equipamentos (exceto papel e grampos). Acresce o valor de R$ 4.101,92 ao valor inicialmente contratado, sendo este valor equivalente ao excedente de páginas dos meses de maio, junho e julho.

Salto do Jacuí, 02 de setembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:8CEC9070

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2024.

Processo Administrativo nº 1022/2024 – Concorrência presencial nº 007/2024.
CONTRATADO: PEDRO ANTONIO DOS SANTOS QUADROS JUNIOR ME, de CNPJ 47.149.697/0001-20.
OBJETO: Serviços de reforma e cobertura metálica do telhado do pavilhão principal do Distrito Industrial. Acresce o valor de R$ 4.185,65 ao valor inicialmente contratado, sendo 4,85% de aumento tendo em vista a necessidade da troca de mais alguns metros de calha as quais estavam enferrujadas e não fazendo a condução necessária da água pluvial.

Salto do Jacuí, 02 de setembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:483562A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, RETIFICA a data do Pregão Presencial nº 002/2024, objetivando a aquisição de calcário dolomítico. A nova data do certame será no dia dia 10/09/2024, às 14 horas, e não no dia 06/09/2024 às 09 horas, como divulgado anteriormente.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:386A4704

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO 12/2024:LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, que foi realizada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 12/2024 – LOCAÇÃO DE IMRESSORAS. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS,02 de setembro de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0A30C815

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVO

ADITIVO N.º 053/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA BRAVO SISTEMAS DE RASTREAMENTO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA., inscrita no CNPJ nº 40.048.146/0001-21.

Objeto:O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre 18 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:C498D392

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 031/2024 – execução de fechamento parcial de pavilhão misto pré-moldado, com placas de concreto modelo tijolinho.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

Início do Recebimento das Propostas: do dia 03/09/2024 às 10h ao dia 17/09/2024 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h às 09:29h do dia 17/09/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 17/09/2024.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 03 de setembro de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:FF3FB7F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.800 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.019 – Sentenças Judiciais**
3.3.90.91.00.00.00 **(153) –** Sentenças Judiciais..... R$ 40.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 40.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
04.02.28.846.0000.**0.019 – Sentenças Judiciais**
3.1.90.91.00.00.00 **(151) –** Sentenças Judiciais..... R$ 40.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 40.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BDD158ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 063/2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a candidata, abaixo relacionado, aprovada no processo seletivo de bolsa-auxílio para estágio de estudantes, conforme Edital de abertura 018/2024 e Edital de homologação 031/2024, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, **no prazo de 03 (três) dias a contar de 03.09.2024**, para assumir na condição de estagiário (a) conforme os respectivos cursos.

O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência.

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	CURSO
4°	ALEXYA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:37620A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 638/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **02.09.2024 a 16.09.2024, 15** (quinze) dias**,** à Servidora **MARIA ELISANE MACHADO,** Matrícula **2496-1**, Técnico em Enfermagem, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:14D57D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.09.2024 a 03.09.2024, 03** (três) dias**,** ao Servidor **JOÃO CARLOS MELO DA ROSA,** Matrícula **3795-8**, Chefe de Equipe, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EB0894CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 640/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a servidora **MÁRCIA FARIAS NACHTIGALL**, **matricula 3293-0**, **Professor Municipal**, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (Vinte) horas semanais, de acordo com autorização contida no artigo 42 da Lei Municipal n° 1900/2006, no período de **02.09.2024 à 31.12.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BEBFBEE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO ECONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPOSTOS PARA NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS.

EMPRESA CONTRATADA:
JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- Cerro Branco/RS.
Ata de Registro de Preço nº 0095/2024 (vigência de 12 meses).
LOTE 02:
Item01- R$ 23,10;(valor unitário).
LOTE 03:
Item 01 - R$ 25,64; (valor unitário).

EMPRESA CONTRATADA:
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Porto Alegre/RS.
Ata de Registro de Preço nº 0096/2024 (vigência de 12 meses).
LOTE 01:
Item 01 - R$ 70,70; (valor unitário).
LOTE 05:
Item 01 - R$ 44,40; (valor unitário).

EMPRESA CONTRATADA:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - Porto Alegre/RS.
Ata de Registro de Preço nº 0097/2024 (vigência de 12 meses).
LOTE 04:
Item 01 - R$ 45,69; (valor unitário).

Data de assinatura: 12 de agosto de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:5821ADA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO ECONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO UNIFORMES.

EMPRESA CONTRATADA:
ALELISE CONFECÇÕES EIRELI LTDA- Cruzeiro do Sul/RS.
Ata de Registro de Preço nº 0111/2024 (vigência de 12 meses).
LOTE 03:
Item01- R$ 32,00;(valor unitário);
Item02- R$ 120,00;(valor unitário);
Item03- R$ 28,00;(valor unitário);
Item04- R$ 105,45;(valor unitário).
LOTE 04:
Item 01 - R$ 38,00; (valor unitário);
Item02- R$ 210,00;(valor unitário);
Item03- R$ 29,00;(valor unitário);
Item04- R$ 80,00;(valor unitário);
Item05- R$ 75,00;(valor unitário);
Item06- R$ 69,00;(valor unitário);
Item07- R$ 120,00;(valor unitário);
Item08- R$ 25,00;(valor unitário);
Item09- R$ 35,00;(valor unitário);
Item10- R$ 120,00;(valor unitário);
Item11- R$ 200,00;(valor unitário).
LOTE 06:
Item 01 - R$ 72,00; (valor unitário);
Item02- R$ 72,00;(valor unitário);
Item03- R$ 72,00;(valor unitário);
Item04- R$ 72,00;(valor unitário);
Item05- R$ 79,00;(valor unitário);
Item06- R$ 79,00;(valor unitário);
Item07- R$ 79,00;(valor unitário);
Item08- R$ 79,00;(valor unitário);
Item09- R$ 30,00;(valor unitário);
Item10- R$ 25,00;(valor unitário);
Item11- R$ 25,00;(valor unitário)
Item 12 - R$ 25,00; (valor unitário);
Item13- R$ 27,00;(valor unitário);
Item14- R$ 27,00;(valor unitário);
Item15- R$ 27,00;(valor unitário);
Item16- R$ 27,00;(valor unitário);
Item17- R$ 27,00;(valor unitário);
Item18- R$ 200,00;(valor unitário);
Item19- R$ 200,00;(valor unitário);
Item20- R$ 190,00;(valor unitário);
Item21- R$ 200,00;(valor unitário);
Item22- R$ 200,00;(valor unitário);
Item 23 - R$ 20,00; (valor unitário);

Item24- R$ 20,00;(valor unitário);
Item25- R$ 20,00;(valor unitário);
Item26- R$ 32,00;(valor unitário);
Item27- R$ 32,00;(valor unitário);
Item28- R$ 34,00;(valor unitário);
Item29- R$ 32,00;(valor unitário);
Item30- R$ 32,00;(valor unitário);
Item31- R$ 33,00;(valor unitário);
Item32- R$ 32,00;(valor unitário);
Item33- R$ 32,00;(valor unitário).
Item 34 - R$ 32,00; (valor unitário);
Item35- R$ 32,00;(valor unitário);
Item36- R$ 32,00;(valor unitário);
Item37- R$ 32,00;(valor unitário);
Item38- R$ 32,00;(valor unitário);
Item39- R$ 32,00;(valor unitário);
Item40- R$ 180,00;(valor unitário);
Item41- R$ 180,00;(valor unitário);
Item42- R$ 180,00;(valor unitário);
Item43- R$ 181,00;(valor unitário);
Item44- R$ 27,00;(valor unitário).
Item45- R$ 27,00;(valor unitário);
Item46- R$ 27,00;(valor unitário);
Item47- R$ 27,00;(valor unitário).
LOTE 07:
Item 01 - R$ 90,00; (valor unitário);
Item02- R$ 90,00;(valor unitário);
Item03- R$ 90,00;(valor unitário);
Item04- R$ 90,00;(valor unitário);
Item05- R$ 90,00;(valor unitário);
Item06- R$ 90,00;(valor unitário);
Item07- R$ 80,00;(valor unitário);
Item08- R$ 80,00;(valor unitário);
Item09- R$ 80,00;(valor unitário);
Item10- R$ 80,00;(valor unitário);
Item11- R$ 80,00;(valor unitário)
Item 12 - R$ 80,00; (valor unitário);
Item13- R$ 80,00;(valor unitário);
Item14- R$ 36,00;(valor unitário);
Item15- R$ 36,00;(valor unitário);
Item16- R$ 36,00;(valor unitário);
Item17- R$ 36,00;(valor unitário);
Item18- R$ 36,00;(valor unitário);
Item19- R$ 36,00;(valor unitário);
Item20- R$ 36,00;(valor unitário);
Item21- R$ 36,00;(valor unitário);
Item22- R$ 36,00;(valor unitário);
Item 23 - R$ 36,00; (valor unitário);
Item24- R$ 36,00;(valor unitário);
Item25- R$ 36,00;(valor unitário);
Item26- R$ 36,00;(valor unitário);
Item27- R$ 36,00;(valor unitário);
Item28- R$ 36,00;(valor unitário);
Item29- R$ 36,00;(valor unitário);
Item30- R$ 28,00;(valor unitário);
Item31- R$ 28,00;(valor unitário);
Item32- R$ 28,00;(valor unitário);
Item33- R$ 28,00;(valor unitário).
Item 34 - R$ 28,00; (valor unitário);
Item35- R$ 27,00;(valor unitário);
Item36- R$ 28,00;(valor unitário);
Item37- R$ 28,00;(valor unitário);
Item38- R$ 28,00;(valor unitário);
Item39- R$ 28,00;(valor unitário);
Item40- R$ 28,00;(valor unitário);
Item41- R$ 28,00;(valor unitário);
Item42- R$ 28,00;(valor unitário);
Item43- R$ 28,00;(valor unitário);
Item44- R$ 28,00;(valor unitário).
Item45- R$ 63,00;(valor unitário);
Item46- R$ 63,00;(valor unitário);
Item47- R$ 63,00;(valor unitário);
Item48- R$ 63,00;(valor unitário).
Item49- R$ 208,50;(valor unitário);
Item50- R$ 207,75;(valor unitário).
LOTE 08:
Item 01 - R$ 220,00; (valor unitário);
Item02- R$ 30,00;(valor unitário);
Item03- R$ 220,00;(valor unitário);
Item04- R$ 114,00;(valor unitário);
Item05- R$ 100,00;(valor unitário);
Item06- R$ 30,00;(valor unitário);
Item07- R$ 220,00;(valor unitário);
Item08- R$ 28,90;(valor unitário);
Item09- R$ 30,00;(valor unitário);
Item10- R$ 30,00;(valor unitário);
Item11- R$ 30,00;(valor unitário)
Item 12 - R$ 70,00; (valor unitário);
Item13- R$ 200,00;(valor unitário);
Item14- R$ 32,00;(valor unitário);
Item15- R$ 200,00;(valor unitário);
Item16- R$ 30,00;(valor unitário);
Item17- R$ 200,00;(valor unitário);
Item18- R$ 31,00;(valor unitário);
Item19- R$ 135,00;(valor unitário);
Item20- R$ 190,00;(valor unitário);
Item21- R$ 32,00;(valor unitário);
Item22- R$ 120,00;(valor unitário);
Item 23 - R$ 200,00; (valor unitário);
Item24- R$ 32,00;(valor unitário);
Item25- R$ 120,00;(valor unitário).

EMPRESA CONTRATADA:
TITÃ UNIFORMES LTDA - Francisco Beltrão/RS.
Ata de Registro de Preço nº 0112/2024 (vigência de 12 meses).
LOTE 01:
Item01- R$ 36,00;(valor unitário);
Item02- R$ 26,00;(valor unitário);
Item03- R$ 59,30;(valor unitário);
Item04- R$ 145,20;(valor unitário).
LOTE 02:
Item01- R$ 21,00;(valor unitário);
Item02- R$ 31,00;(valor unitário);
Item03- R$ 68,00;(valor unitário);
Item04- R$ 108,00;(valor unitário).
LOTE 05:
Item01- R$ 132,90;(valor unitário);
Item02- R$ 101,00;(valor unitário);
Item03- R$ 22,00;(valor unitário);
Item04- R$ 22,00;(valor unitário).

Data de assinatura: 20 de agosto de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:9D6BA6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE CLASSIFICAÇÃO SORTEIO DE LEILOEIROS HABILITADOS - CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 0001/2024 – Processo Administrativo nº 4716/2024

Objeto: **CREDENCIAMENTO** para **Prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na junta comercial do Rio Grande do Sul - JUCERGS visando estabelecer todos os procedimentos e critérios para alienação de bens móveis e imóveis, considerados inservíveis de qualquer natureza, pertencentes ao patrimônio da Administração Pública de Santana do Livramento**

Às nove horas do dia dois de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal da Fazenda, sito na Rua Brigadeiro Canabarro n° 740, reuniu-se o agente de contratação e a equipe de

apoio, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n° 430/2024, Lessane de Barros, Laura Prates Morais e Olga Dinamar Macedo Pereira Arruda, para o ato de realização de sorteio de classificação dos leiloeiros habilitados para o credenciamento, referente ao período compreendido entre o dia 07 ao 28 de agosto de 2024, processo n° 4716/2024, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO n° 0001/2024, com o objeto de credenciamento de leiloeiro público oficial. Presentes ao ato o Sr. Aldo Fabian Amaya Cantisani, CPF n° 835.240.370-20, Procurador do Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira, CPF n° 065.132.226-05, e a Sra. Queli Cristina Mendes Rodrigues, Matrícula n° 220421, servidora convidada para participar do sorteio. Realizado sorteio público, conforme disposto no item 7.1 do edital, a ordem de classificação é a seguinte:

1° lugar - Daniel Elias Garcia
2° lugar - Empresa Rafael Ceretta Alegranzzi - ME,
3° lugar - Jucenara de Mello Vieira Bordignon,
4° lugar - Rudival Almeida Gomes Junior,
5° lugar - Joacir Monzon Pouey,
6° lugar - Rennan Parmeggiani Dall 'Astra,
7° lugar - Fernando Caetano Moreira Filho,
8° lugar - Jonas Gabriel Antunes Moreira,
9° lugar - Paulo Alexandre Heisler,
10° lugar - Fernanda Terres de Paula,
11° lugar - Rodrigo Zago Szortyka,
12° lugar - Camila Lais Cargnelutti,
13° lugar - Empresa Jorge Vinicius de Moura Correa - ME,
14° lugar - Lucas Rafael Antunes Moreira,
15° lugar - Eduardo Schmitz,
16° lugar - João Antonio Cargnelutti, e
17° lugar:-Roberta Possani Zago,

Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrada a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelo agente de contratação, equipe de apoio e representante do leiloeiro presente.

Sant' Ana do Livramento, 02 de setembro de 2024.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Portaria: 485/2024
Matricula: 202911
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:5912C437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E R R A T A

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto n° 11.207, de 21 de agosto de 2024, que "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 115.965,46 - SME", com erro de digitação no art. 1º, na rubrica e código reduzido onde lê-se 05.02.12.361.0223.4037 e 90287-0, leia-se 05.02.12.361.0223.4038 e 90284-5.

Sant'Ana do Livramento, 26 de agosto de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5635FCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.228, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.4024	3.33.90.30	Material de Consumo	6.000,00	87609-7	1501*
		TOTAL ……..	6.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.4024	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.000,00	87608-9	1501*
		TOTAL ……..	6.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de setembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E3A40318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.227, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.689,00 – SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.689,00 (Um mil e seiscentos e oitenta e nove reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	1.689,00	85048-9	1501*
		TOTAL ……..	1.689,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	499,00	85135-3	1501*
06.01.04.122.0006.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	99,00	88379-4	1501*
06.01.04.122.0006.4688	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	99,00	89478-8	1501*
06.01.04.122.0006.4688	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	99,00	89479-6	1501*
06.01.04.122.0006.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	99,00	89475-3	1501*
06.01.04.122.0006.4688	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	99,00	89476-1	1501*
06.01.04.122.0006.4688	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	99,00	89477-0	1501*
06.01.04.122.0006.4688	3.44.90.51	Obras e Instalações	99,00	88380-8	1501*
06.01.15.451.0242.4561	3.33.90.30	Material de Consumo	399,00	87635-6	1501*
06.01.15.451.0242.4561	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	98,00	87636-4	1501*
		TOTAL ……..	1.689,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de setembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:616FD551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.226, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	45.000,00	89446-0	1500*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.30	Material de Consumo	60.000,00	89634-9	1500*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,000	89632-2	1500*
05.02.12.365.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00	89595-4	1500*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.30	Material de Consumo	40.000,00	89660-8	1500*
		TOTAL ……..	250.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4038	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	71.737,79	89653-5	1500*
05.02.12.365.0223.4425	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	43.199,12	89655-1	1500*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	135.063,09	89639-0	1500*
		TOTAL ……..	250.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de setembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:494084B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.225, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 - SMTTMU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.26..782.0209.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00	86171-5	1752*
		TOTAL ……..	17.000,00		

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.26..782.0209.4619	3344.90.30	Material de Consumo	17.000,00	86831-0	1752*
		TOTAL ……..	17.000,00		

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de agosto de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2CBBA8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.223, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 900.621,78 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 900.621,78 (Novecentos mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.302.0235.4567	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	900.621,78	87417-5	1600*
		TOTAL ……..	900.621,78		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação do recurso 600, no montante de R$ 900.621,78 (Novecentos mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de agosto de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DC32A123

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO, nos termos da legislação em vigor, a Dispensa Eletrônica nº **90.002/2024**, **cujo objeto é a** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoramento financeiro para aplicação dos fundos de investimentos em relação ao mercado financeiro, de forma a atender as exigências legais e financeiras da Autarquia, conforme Termo de referência, que foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e **HOMOLOGO** a empresa vencedora:

Empresa: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, CNPJ nº 14.261.603/0001-51.

Valor da contratação: **R$ 10.740,00**.

DOCUMENTAÇÃO NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE: www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

Santana do Livramento, 02 de setembro de 2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:5F22E2BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 06/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 06/2024**. Alteração da redação do Edital de Concorrência Eletrônica nº 022/2024. ALTERA o subitem 7.20.3. do item 7.20 Será desclassificada a PROPOSTA. ALTERA o subitem 7.20.3.1. do item 7.20 Será desclassificada a PROPOSTA. ALTERA a letra f), g) e h), do subitem 8.4.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica. ALTERA a letra i), do subitem 8.4.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica. ALTERA o Anexo II – Memorial Descritivo. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas permanece para o dia 19/09/2024 às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/09/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F24506D0

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024. Processo Administrativo nº 13277/2024. Objeto: Contratação de serviços de transmissão e filmagem para o evento da 26ª Feira do Livro -2024. Valor: R$ 3.800,00. Contratado: Pirico Sonorizações Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/09/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0BA422A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 113/2024, que tem como objeto Pagamento de inscrição ref. a formação "Conhecimentos e ferramentas necessárias para a implementação ou aprimoramento de metodologia baseado em experiências exitosas de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora". Para a Assistente Social do Serviço de Acolhimento Mariana Alves Silveira, tendo como contratada INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ, pelo valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0DBC867C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 495/2023 DA TOMADA DE PREÇOS N° 036/2023

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 495/2023 da Tomada de Preços n° 036/2023, tendo como contratada a empresa EMPREENDIMENTOS MADELAR LTDA – ME, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM POR TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. GETULIO VARGAS ENTRE 2600 E 2650, CENTRO, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 15 0(cento e cinqüenta) dias a contar de 02/05/2024 a 29/09/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8AB8711D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 495/2023 DA TOMADA DE PREÇOS N° 036/2023

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 495/2023 da Tomada de Preços n° 036/2023, tendo como contratada a empresa EMPREENDIMENTOS MADELAR LTDA – ME, tendo como objeto Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de rede de drenagem por tubulações subterrâneas de águas pluviais na Av. Getulio Vargas entre 2600 e 2650, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R$ 17.097,64 (dezessete mil noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), o que equivale a 7,65% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A126AC68

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 441/2022 DA DISPENSA 111/2022

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato de Locação 441/2022 da Dispensa 111/2022, que tem como objeto a locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do SAE/DST/HIV e Serviços de Odontologia da Sec. de Saúde do Município de Santo Ângelo, tendo como contratada PAZZINI ORGANIZAÇÕES LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 22/08/2024 a 22/08/2025. O valor do contrato será reajustado, em 4,23% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais de R$ 3.217,49 (três mil duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) para R$ 3.353,59 (três mil trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e nove centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:6E91D015

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1223/SMGRH/2024

De 02 de setembro de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARA BOESING KLUG**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de setembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:04B5F6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE DISPENSA – 009/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

OBJETO: Contratação da empresa IMUNIZADORA HOFFMANN LTDA (CNPJ 91.504.514/0001-30) para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de 03 reservatórios de água e Contratação da empresa CLAITON F PIRES & CIA LTDA EPP – DETINSECT (CNPJ 02.171.558/0001-65) para prestação de serviços de repelência de morcegos nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 009/2024 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa vencedora constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de setembro de 2024.

VER. SERGIO ALEXANDRE AIROLDI
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:F4FA0D55

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE DISPENSA – 010/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

OBJETO: Contratação da empresa OLIMPO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 55.231.662/0001-64) para

fornecimento de produtos de limpeza, gêneros alimentícios não perecíveis e outros, conforme itens da proposta apresentada e Contratação da empresa MACROBALA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 01.787.715/0002-80) para fornecimento de produtos de limpeza, gêneros alimentícios não perecíveis e outros, conforme itens da proposta apresentada.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 010/2024 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa vencedora constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de setembro de 2024.

VER. SERGIO ALEXANDRE AIROLDI
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:BA5FBEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2º ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 166/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de pontos de ônibus,** conforme especificados abaixo:
CLÁUSULA I – DO OBJETO:
1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição e instalação de pontos de ônibus, conforme especificações contidas em termo de referência e projeto básico:
1.2. Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme segue:

CF ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.					
ITEM	**QUANT.**	**QUANT. MINIMA**	**UNI. DE MEDIDA**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	00	06	UN	Contratação de empresa para fornecimento de materiais, construção e instalação de abrigos para paradas de ônibus em Santo Antônio da Patrulha-RS, conforme projeto em anexo. **Marca/Modelo: Própria.**	R$ 5.350,00
					VALOR TOTAL: R$ 80.250,00

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:6822315B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2487/2024

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA, PROCURADOR MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 29 c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/09/2024, à servidora ISABEL CRISTINA MULLER DA SILVA, matrícula 13269, cargo de Fisioterapeuta Est, padrão 19, classe F, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 12.250,53 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 30% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 20% incorporado da Gratificação Especial Responsável Técnica (coef. de incorporação 1,305 x PR vigente na data da aposentadoria) - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 02/09/2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Procurador Municipal de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:CE5AC263

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 095/2024

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 095/2024 do tipo menor preço por item para contratação de empresa para serviços de hospedagem para o novo portal institucional da Prefeitura Municipal (site), está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 18/09/2024, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:15982775

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 004/2024.

ADITIVO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 004/2024.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 025/2023.
CONTRATADA: Varsac Empreendimentos LTDA, CNPJ n.º 48.553.363/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na quadra poliesportiva do Ginásio Caetano Tedesco.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 90 (Noventa) dias, a contar de 03/10/2024, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, de forma a possibilitar a conclusão da reforma da quadra esportiva, conforme solicitação contida no Memorando 369/2024-SCTE, de 29/08/2024.
As demais Cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:E34B21EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 78/2024 (Processo Administrativo nº 233/2024). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fiscalização técnica e acompanhamento e

controle das obras de execução do Projeto da Rua Coberta, para auxílio do fiscal do contrato, com emissão de laudos e pareceres, bem como relatórios do andamento da obra e demais documentos necessários para a efetiva fiscalização da execução do objeto, conforme ETP e doxumentação em anexo. **EMPRESA:** GUSTAVO MURILO PESSINI, (CNPJ nº 29.812.029/0001-50): Item: 1. **Valor Total:** R$ 30.865,98. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea d, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea d; fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços.

Santo Augusto – RS, 02 de setembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FE358A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024.

Extrato do Contrato Nº: 122/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Valor.....: R$ 262.700,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos reais). Vigência.....: Início: 03/09/2024. Término: 03/03/2025. Licitação.....: Concorrência n° 008/2024 (Processo Licitatório nº 191/2024). Dotação Orçamentária: 4490/61-455. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução do projeto da Praça Municipal no Bairro Santa Fé, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 02 de setembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:A70CBC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 79/2024 (Processo Administrativo nº 249/2024). **Objeto:** Contratação de agente de integração dedicado à intermediação de estágio supervisionado, pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A BOLSA AUXÍLIO, para estudantes regularmente matriculados e frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, visando o preenchimento de oportunidades de estágio no poder Executivo Municipal e seus órgãos. **EMPRESA:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS-CIEE, (CNPJ nº 92.954.957/0001-95): Item: 1. **Valor Total:** R$ 6,90. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo XV; contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenv. institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Santo Augusto – RS, 02 de setembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0B03060F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o **Edital nº 013/2024**, **Concorrência nº 01/2024**, modalidade **menor preço global**; a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Resolução da Câmara de Vereadores de São Gabriel nº 5.937/2023; com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e pelo estabelecimento no Edital nº 013/2024 e seus Anexos, objetivando à "**Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços, objetivando uma cobertura com estrutura metálica, com área de 785,00 m2, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel"**, conforme as especificações citadas no Anexo I do edital completo. O presente Edital de Concorrência e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Concorrencia-Eletronica/1/2024. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas e acessar a sessão pública no Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , para inserção das propostas até as **9h do dia 04 de setembro de 2024, ocorrendo as 09h e 30min a sessão pública**. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gabriel, 19 de agosto de 2024.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:821D79E2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2024

EXTRATO DE EDITAL Nº 014/2024
PREGÃO Nº 04/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o **Edital nº 014/2024**, **Pregão nº 04/2024**, modalidade **menor preço global**; a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Resolução da Câmara de Vereadores de São Gabriel nº 5.937/2023; com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e pelo estabelecimento no Edital nº 014/2024 e seus Anexos, objetivando à "**Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 03 (três) postos de trabalho necessários e adequados à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 40% de insalubridade)"**, conforme as especificações citadas no Anexo I do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas e acessar a sessão pública no Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**; a inserção das propostas ocorrerá até as **9h do dia 05 de setembro de 2024, ocorrendo as 09h e 30min a sessão pública**. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gabriel, 20 agosto de 2024.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:E79E4E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 098/2022 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II – Contrato Nº 098/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Banco Bradesco S.A.
CNPJ Nº 60.746.948/0001-12

Objeto: O chamamento público tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia da Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –– OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 09 de setembro de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula sétima do instrumento contratual e Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
1.2 A tarifa referente à prestação dos serviços será reajustada conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme cláusula sétima do contrato, passando para:

ITEM	MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	PREÇO
02	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc)	1,72
03	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento – caixa eletrônico)	1,72
04	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile)	1,72

Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (em anexo).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEVERES E RESPONSABILIDADES:
2.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a LGPD.
2.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.
2.3. A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.
2.4. É dever da CONTRATADA conservar um registro das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.
§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
2.5. A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
2.6. É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
2.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
2.8. Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
2.9. A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
2.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Este termo de aditamento produzirá efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.
3.1 Todas as demais cláusulas e disposições do contrato original e de seus aditamentos permanecem em vigor, a menos que estejam em desacordo com o estabelecido neste termo.

São José do Ouro, RS, 29 de agosto de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:F093CA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024: Contratação de empresa em regime de empreitada global, para execução de pintura nos canteiros das Avenidas Marechal Floriano e José Gelain, inclusive

mobiliários, floreiras e postes, e serviços remanescentes no letreiro da Hípica.

Contratada: **Poletto Fabricação de Estruturas de Concreto Ltda**
CNPJ Nº 15.393.848/0001-03
Total: R$ 53.328,29 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 02 de setembro de 2024.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:8C2D44A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Processo Administrativo Nº 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024: Execução da primeira etapa da revitalização da Praça Antônio Bós Filho, no Centro de São José do Ouro/RS.

Contratada: **KELLI SLONGO**
CNPJ Nº 34.775.405/0001-13
Lote 1: FACHADA PAVILHÃO EM ACM E PÓRTICO EM ACM
Total: R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Processo Homologado em 03 de setembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5DEE0E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 01/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não cumprimento dos pré-requisitos.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Enfermeiro Emergencista – Condutor de Motolância

Nome	Prazo
Rodrigo Correa Rodrigues	16/04/2024

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH
São Leopoldo, 02 de Setembro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:C0221D9C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Técnico de Enfermagem Emergencista

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Eder Sutil de Oliveira	03	Cotas Negros

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 03 de Setembro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:729872A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.140, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como fonte entrada de recurso financeiro federal referente ao reajuste dos valores de habilitação dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme Portaria GM/MS Nº 3.949/2024.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para atender despesas para manutenção da Secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4687 – AMPLIAR E QUALIFICAR PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS –P.J.....R$ 240.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior são oriundos do repasse de recursos financeiro federal referente ao reajuste dos valores de habilitação dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme Portaria GM/MS Nº 3.949/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F0E473E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.141, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.498.995,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), recurso 0600 (Propostas Nº 36000624368202400, Nº 36000614279202400 e Nº 36000627306202400) tendo como fonte Emendas Parlamentares de incremen-to temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 4.587, Portaria GM/MS Nº 4.354 e Portaria GM/MS Nº 4.682.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.498.995,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4087 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO MAC
3.3.90.39.00.00.00.00–0600-3120501 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS –P. J.....R$1.498.995,00
TOTAL.....R$ 1.498.995,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte Emendas Parlamentares (Propostas Nº 36000624368202400, Nº 36000614279202400 e Nº 36000627306202400) de incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 4.587, Portaria GM/MS Nº 4.354 e Portaria GM/MS Nº 4.682.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI
•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6E06B785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.142, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), recurso 0601, tendo como fonte Emendas Parlamentares (Propostas Nº 36000627292202400 e Nº 36000622999202400) de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme portaria GM/MS Nº 4.533 e Portaria GM/MS Nº 4.687.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4997– MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.3120500 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS –P.J.....R$ 3.500.000,00
TOTAL.....R$ 3.500.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte Emendas Parlamentares (Proposta Nº 36000627306202400 e Nº 36000614277202400) de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada, conforme Portaria GM/MS Nº 4.682 e Portaria GM/MS Nº 4.216.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI
•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F4653717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.143, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 335.024,00 (trezentos e trinta e cinco mil e vinte e quatro reais), recurso 0600, tendo como fonte Emenda Parlamentar (Proposta Nº 36000614277202400) de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 4.216.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 335.024,00 (trezentos e trinta e cinco mil e vinte e quatro reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4088 – EMENDAS PARLAMENTARES ESTRUTURAÇÃO MAC
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600 - 3110501 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS –P. J...R$335.024,00

TOTAL .....R$ 335.024,00
Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte Emenda Parlamentar (Proposta Nº 36000614277202400) de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 4.216.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AD3085C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.144, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso 0621, tendo como fonte a Emenda Parlamentar Estadual Nº 618 para custeio da Atenção Básica, conforme Por-taria SES Nº 326/2024.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4997– MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0621 - 3210102 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS –P. J...R$150.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte a Emenda Parlamentar Estadual Nº 618 para custeio da Atenção Básica, conforme Portaria SES Nº 326/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D2CCDA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.145, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), recurso 0621, tendo como fonte a Emenda Parlamentar Estadual Nº 1144 para investimento na Atenção Básica, conforme Portaria SES Nº 326/2024.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4997– MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0621 - 3210103 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE..... R$ 111.000,00
TOTAL .....R$ 111.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte a Emenda Parlamentar Estadual Nº 1144 para investimento na Atenção Básica, conforme Portaria SES Nº 326/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agostode 2024.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6F7E7CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.146, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), recurso 0600 (Propostas Nº 36000624368202400, Nº 36000614279202400 e Nº 36000627306202400) tendo como fonte Emendas Parlamentares de incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 4.587, Portaria GM/MS Nº 4.354 e Portaria GM/MS Nº 4.682.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4087 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO MAC
3.3.90.93.00.00.00.00 – 0600 - 3120501 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$1.000,00
TOTAL.....R$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte Emendas Parlamentares (Propostas Nº 36000624368202400, Nº 36000614279202400 e Nº 36000627306202400) de incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 4.587, Portaria GM/MS Nº 4.354 e Portaria GM/MS Nº 4.682.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0FD31C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.147, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso 0621, tendo como fonte a Emenda Parlamentar Estadual Nº 857 para custeio da Rede de Atenção Psicossocial, conforme Portaria SES Nº 326/2024.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4362 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0621 - 3210101 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS –P.J....R$100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte Emenda Parlamentar Estadual Nº 857 para custeio da Rede de Atenção Psicossocial, conforme Portaria SES Nº 326/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:85D6079B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.148, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do município, para adequação de contas, no valor de R$ 87.966,19 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos) – Recurso 0621.0000297 – tendo com fonte o valor repassado para a Fundação Hospital Centenário referente ao Recurso 0621.0000297 – Programa Cirurgias Mais, Portaria SES/RS nº 498/2022.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 87.966,19 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.24 – MANUTENÇÃO COFIN. HOSP. - COMPLEMENTO CUSTEIO
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0621.0000297 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 87.966,19

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o valor repassado para a Fundação Hospital Centenário referente ao Recurso 0621.0000297 – Programa Cirurgias Mais, Portaria SES/RS nº 498/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E757AE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.149, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oito-centos reais), tendo como fonte o incentivo financeiro estadual para o dispositivo Rede de Atenção Psicossocial Escola do Estado do Rio Grande do Sul (Portaria SES/RS Nº 323/2022 e Portaria SES/RS Nº 536/2023).

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) para atender despesas com ações da saúde municipal, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4362 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0621.0000220 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 136.800,00
TOTAL.....R$ 136.800,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte o incentivo financeiro estadual para o dispositivo Rede de Atenção Psicossocial Escola do Estado do Rio Grande do Sul (Portaria SES/RS Nº 323/2022 e Portaria SES/RS Nº 536/2023).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:146055AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.150, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 2.647.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais) – Recurso 0600.0000501 – tendo com fonte o recurso federal emergencial para o custeio da atenção especializada à saúde; conforme Portaria nº 2.506 de 19/12/2023.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.647.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta sete mil reais), para pagamento de despesa,conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ.....R$ 2.000.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000501 – MATERIAL DE CONSUMO……..……R$ 647.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o recurso federal emergencial para o custeio da atenção especializada à saúde; conforme Portaria nº 2.506 de 19/12/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:537F1EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.854, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como fonte entrada de recurso financeiro federal referente ao reajuste dos valores de habilitação dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme Portaria GM/MS Nº 3.949/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.140, de 30 de agosto de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para atender despesas para manutenção da Secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4687 – AMPLIAR E QUALIFICAR PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS –P.J.....R$ 240.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior são oriundos do repasse de recursos financeiro federal referente ao reajuste dos valores de habilitação dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme Portaria GM/MS Nº 3.949/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI
•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F772C06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.855, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.498.995,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), recurso 0600 (Propostas Nº 36000624368202400, Nº 36000614279202400 e Nº 36000627306202400) tendo como fonte Emendas Parlamentares de incremen-to temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 4.587, Portaria GM/MS Nº 4.354 e Portaria GM/MS Nº 4.682.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.141, de 30 de agosto de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

•

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.498.995,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4087 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO MAC
3.3.90.39.00.00.00.00–0600-3120501 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. J.....R$1.498.995,00
TOTAL.....R$ 1.498.995,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte Emendas Parlamentares (Propostas Nº 36000624368202400, Nº 36000614279202400 e Nº

36000627306202400) de incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 4.587, Portaria GM/MS Nº 4.354 e Portaria GM/MS Nº 4.682.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1448411B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.856, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), recurso 0601, tendo como fonte Emendas Parlamentares (Propostas Nº 36000627292202400 e Nº 36000622999202400) de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme portaria GM/MS Nº 4.533 e Portaria GM/MS Nº 4.687.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.142, de 30 de agosto de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4997– MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.3120500 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. J.....R$ 3.500.000,00
TOTAL.....R$ 3.500.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte Emendas Parlamentares (Proposta Nº 36000627306202400 e Nº 36000614277202400) de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada, conforme Portaria GM/MS Nº 4.682 e Portaria GM/MS Nº 4.216.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DC54F3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.857 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 335.024,00 (trezentos e trinta e cinco mil e vinte e quatro reais), recurso 0600, tendo como fonte Emenda Parlamentar (Proposta Nº 36000614277202400) de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 4.216.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.143, de 30 de agosto de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 335.024,00 (trezentos e trinta e cinco mil e vinte e quatro reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4088 – EMENDAS PARLAMENTARES ESTRUTURAÇÃO MAC
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600 - 3110501 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. J...R$335.024,00
TOTAL .....R$ 335.024,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte Emenda Parlamentar (Proposta Nº 36000614277202400) de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 4.216.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:21E65358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.858, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso 0621, tendo como fonte a Emenda Parlamentar Estadual Nº 618 para custeio da Atenção Básica, conforme Portaria SES Nº 326/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.144, de 30 de agosto de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4997– MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.00.00.00 – 0621 - 3210102 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. J...R$150.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte a Emenda Parlamentar Estadual Nº 618 para custeio da Atenção Básica, conforme Portaria SES Nº 326/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI
•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FA229CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.859, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), recurso 0621, tendo como fonte a Emenda Parlamentar Estadual Nº 1144 para investimento na Atenção Básica, conforme Portaria SES Nº 326/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.145, de 30 de agosto de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4997– MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0621 - 3210103 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE..... R$ 111.000,00
TOTAL ..... R$ 111.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte a Emenda Parlamentar Estadual Nº 1144 para investimento na Atenção Básica, conforme Portaria SES Nº 326/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI
•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:12FCEF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.860, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), recurso 0600 (Propostas Nº 36000624368202400, Nº 36000614279202400 e Nº 36000627306202400) tendo como fonte Emendas Par-lamentares de incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 4.587, Portaria GM/MS Nº 4.354 e Portaria GM/MS Nº 4.682.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.146, de 30 de agosto de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4087 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO MAC
3.3.90.93.00.00.00.00 – 0600 - 3120501 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$1.000,00
TOTAL.....R$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte Emendas Parlamentares (Propostas Nº 36000624368202400, Nº 36000614279202400 e Nº 36000627306202400) de incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 4.587, Portaria GM/MS Nº 4.354 e Portaria GM/MS Nº 4.682.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF3B3C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.861, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso 0621, tendo como fonte a Emenda Parlamentar Estadual Nº 857 para custeio da Rede de Atenção Psicossocial, con-forme Portaria SES Nº 326/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.147, de 30 de agosto de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4362 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0621 - 3210101 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. J....R$100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte Emenda Parlamentar Estadual Nº 857 para custeio da Rede de Atenção Psicossocial, conforme Portaria SES Nº 326/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8AC7D089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.862, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município, para adequação de contas, no valor de R$ 87.966,19 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos) – Recurso 0621.0000297 – tendo com fonte o valor repassado para a Fundação Hospital Centenário referente ao Recurso 0621.0000297 – Programa Cirurgias Mais, Portaria SES/RS nº 498/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.148, de 30 de agosto de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 87.966,19 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.24 – MANUTENÇÃO COFIN. HOSP. - COMPLEMENTO CUSTEIO
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0621.0000297 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 87.966,19

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o valor repassado para a Fundação Hospital Centenário referente ao Recurso 0621.0000297 – Programa Cirurgias Mais, Portaria SES/RS nº 498/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:988ACD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.863, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), tendo como fonte o incentivo financeiro estadual para o dispositivo Rede de Atenção Psicossocial Escola do Estado do Rio Grande do Sul (Portaria SES/RS Nº 323/2022 e Portaria SES/RS Nº 536/2023).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.149, de 30 de agosto de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) para atender despesas com ações da saúde municipal, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4362 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0621.0000220 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 136.800,00
TOTAL.....R$ 136.800,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte o incentivo financeiro estadual para o dispositivo Rede de Atenção Psicossocial Escola do Estado do Rio Grande do Sul (Portaria SES/RS Nº 323/2022 e Portaria SES/RS Nº 536/2023).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI
•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FBF325B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.864, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 2.647.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais) – Recurso 0600.0000501 – tendo com fonte o recurso federal emergencial para o custeio da atenção especializada à saúde; conforme Portaria nº 2.506 de 19/12/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.150, de 30 de agosto de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.647.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta sete mil reais), para pagamento de despesa,conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ.....R$ 2.000.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000501 – MATERIAL DE CONSUMO……..……R$ 647.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o recurso federal emergencial para o custeio da atenção especializada à saúde; conforme Portaria nº 2.506 de 19/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI
•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6A09EE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.857 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 335.024,00 (trezentos e trinta e cinco mil e vinte e quatro reais), recurso 0600, tendo como fonte Emenda Parlamentar (Proposta Nº 36000614277202400) de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 4.216.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.143, de 30 de agosto de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 335.024,00 (trezentos e trinta e cinco mil e vinte e quatro reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4088 – EMENDAS PARLAMENTARES ESTRUTURAÇÃO MAC
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600 - 3110501 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. J...R$335.024,00
TOTAL .....R$ 335.024,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte Emenda Parlamentar (Proposta Nº 36000614277202400) de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 4.216.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI
•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BD24967A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2023/48

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2023/48**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** 05 (cinco) Kits Cartucho de Toner Mecsupri Compatível com HP W2021X 414X C/ Chip compatíveis M479dw contendo todas as cores utilizadas pela impressora. Cada Toner deste Kit deve ser de maior rendimento. Se o fabricante oferecer esta opção, o toner deve ser compatível com a impressora Multifuncional HP Laser Jet Pro, Laser, Colorida, WI-FI, 110v M479fdw - SEMMAM. **DATA DE ABERTURA:** 05 de setembro de 2024, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:737A6CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "ASSOCIAÇÃO TURMA DO SOPÃO"

A Secretaria Municipal de Educação – SMED, representada neste ato pela Secretária Renata de Matos Batillana Matias, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Colaboração, que realizará com as OSC's – Organizações da Sociedade Civil, com objetivo de viabilizar recursos oriundos do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC), através de transferência aprovada e autorizada pelo Poder Judiciário – RESOLUÇÃO N.º 010/FUNDEC, de 07 de junho de 2024, ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) em decorrência estado de calamidade pública decretado pelo Município (Decreto nº 10.744/2024, ratificado pelo Decreto Estadual nº 57.614/2024), para auxiliar no processo de reabilitação das instituições conveniadas ao município de São Leopoldo, atingidas pela calamidade climática de maio de 2024, com base no Decreto Municipal nº 10.836, de 05 de agosto de 2024. A maior calamidade climática e ambiental dos últimos 80 anos atingiu o RS e a nossa cidade, causando devastação de moradias, comércios, indústrias, prédios públicos, escolas, postos de saúde, como também de instituições comunitárias. As OSCs, como são conhecidas estas instituições da sociedade civil, são entidades sem fins lucrativos que oferecem um importante apoio às comunidades mais vulneráveis, através de parcerias com a prefeitura municipal de São Leopoldo. Estes espaços atendem crianças, auxiliando o poder público na promoção da segurança alimentar, da dignidade humana e da cidadania, através de ações de acolhimento emocional, social, econômico e pedagógico. Diante da importância fundamental da existência destes espaços para fortalecimento da justiça social na nossa cidade, que visa aportar parte dos recursos oriundos de ato normativo do Poder Judiciário - Resolução 010/2024, que aprova a realização de transferência do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC), para os fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil, para auxiliar na reabilitação das instituições comunitárias que ofertam atendimento ao público em maior situação de vulnerabilidade. Serão contempladas, as Escolas de Educação Infantil Comunitárias, que possuem convênio com a Prefeitura de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Educação (SMED), escolas estas, que contemplam a etapa creche conforme Plano Nacional de Educação.

Resolvem firmar o presente instrumento, de acordo com o previsto a Lei Federal 13.019/2014 e regulamentado no art. 12 do Decreto Municipal 9163/2018, que se regerá pelas cláusulas estipuladas no termo de colaboração a ser firmado. A ASSOCIAÇÃO TURMA DO SOPÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.538.600/0001-57, será contemplada com o valor de R$ 40.000,00.

RENATA DE MATOS BATILLANA MATIAS
Secretária Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:27E917BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU"

A Secretaria Municipal de Educação – SMED, representada neste ato pela Secretária Renata de Matos Batillana Matias, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Colaboração, que realizará com as OSC's – Organizações da Sociedade Civil, com objetivo de viabilizar recursos oriundos do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC), através de transferência aprovada e autorizada pelo Poder Judiciário – RESOLUÇÃO N.º 010/FUNDEC, de 07 de junho de 2024, ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) em decorrência estado de calamidade pública decretado pelo Município (Decreto nº 10.744/2024, ratificado pelo Decreto Estadual nº 57.614/2024), para auxiliar no processo de reabilitação das instituições conveniadas ao município de São Leopoldo, atingidas pela calamidade climática de maio de 2024, com base no Decreto Municipal nº 10.836, de 05 de agosto de 2024. A maior calamidade climática e ambiental dos últimos 80 anos atingiu o RS e a nossa cidade, causando devastação de moradias, comércios, indústrias, prédios públicos, escolas, postos de saúde, como também de instituições comunitárias. As OSCs, como são conhecidas estas instituições da sociedade civil, são entidades sem fins lucrativos que oferecem um importante apoio às comunidades mais vulneráveis, através de parcerias com a prefeitura municipal de São Leopoldo. Estes espaços atendem crianças, auxiliando o poder público na promoção da segurança alimentar, da dignidade humana e da cidadania, através de ações de acolhimento emocional, social, econômico e pedagógico. Diante da importância fundamental da existência destes espaços para fortalecimento da justiça social na nossa cidade, que visa aportar parte dos recursos oriundos de ato normativo do Poder Judiciário - Resolução 010/2024, que aprova a realização de transferência do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC), para os fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil, para auxiliar na reabilitação das instituições comunitárias que ofertam atendimento ao público em maior situação de vulnerabilidade. Serão contempladas, as Escolas de Educação Infantil Comunitárias, que possuem convênio com a Prefeitura de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Educação (SMED), escolas estas, que contemplam a etapa creche conforme Plano Nacional de Educação. Resolvem firmar o presente instrumento, de acordo com o previsto a Lei Federal 13.019/2014 e regulamentado no art. 12 do Decreto Municipal 9163/2018, que se regerá pelas cláusulas estipuladas no termo de colaboração a ser firmado. A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.032/0001-72, será contemplada com o valor de R$ 40.000,00.

RENATA DE MATOS BATILLANA MATIAS
Secretária Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:FC76750D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO - AMMEP"

A Secretaria Municipal de Educação – SMED, representada neste ato pela Secretária Renata de Matos Batillana Matias, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Colaboração, que realizará com as OSC's – Organizações da Sociedade Civil, com objetivo de viabilizar recursos oriundos do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC), através de transferência aprovada e autorizada pelo Poder Judiciário – RESOLUÇÃO N.º 010/FUNDEC, de 07 de junho de 2024, ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) em decorrência estado de calamidade pública decretado pelo Município (Decreto nº 10.744/2024, ratificado pelo Decreto Estadual nº 57.614/2024), para auxiliar no processo de reabilitação das instituições conveniadas ao município de São Leopoldo, atingidas pela calamidade climática de maio de 2024, com base no Decreto Municipal nº 10.836, de 05 de agosto de 2024. A maior calamidade climática e ambiental dos últimos 80 anos atingiu o RS e a nossa cidade, causando devastação de moradias, comércios, indústrias, prédios públicos, escolas, postos de saúde, como também de instituições comunitárias. As OSCs, como são conhecidas estas instituições da sociedade civil, são entidades sem fins lucrativos que oferecem um importante apoio às comunidades mais vulneráveis, através de parcerias com a prefeitura municipal de São Leopoldo. Estes espaços atendem crianças, auxiliando o poder público na promoção da segurança alimentar, da dignidade humana e da cidadania, através de ações de acolhimento emocional, social, econômico e pedagógico. Diante da importância fundamental da existência destes espaços para fortalecimento da justiça social na nossa cidade, que visa aportar parte dos recursos oriundos de ato normativo do Poder Judiciário - Resolução 010/2024, que aprova a realização de transferência do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC), para os fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil, para auxiliar na reabilitação das instituições comunitárias que ofertam atendimento ao público em maior situação de vulnerabilidade. Serão contempladas, as Escolas de Educação Infantil Comunitárias, que possuem convênio com a Prefeitura de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Educação (SMED), escolas estas, que contemplam a etapa creche conforme Plano Nacional de Educação. Resolvem firmar o presente instrumento, de acordo com o previsto a Lei Federal 13.019/2014 e regulamentado no art. 12 do Decreto Municipal 9163/2018, que se regerá pelas cláusulas estipuladas no termo de colaboração a ser firmado. A ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO – AMMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26, será contemplada com o valor de R$ 60.000,00.

RENATA DE MATOS BATILLANA MATIAS
Secretária Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:95BCDA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU"

A Secretaria Municipal de Educação – SMED, representada neste ato pela Secretária Renata de Matos Batillana Matias, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Colaboração, que realizará com as OSC's – Organizações da Sociedade Civil, com objetivo de viabilizar recursos oriundos do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC), através de transferência aprovada e autorizada pelo Poder Judiciário – RESOLUÇÃO N.º 010/FUNDEC, de 07 de junho de 2024, ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) em decorrência estado de calamidade pública decretado pelo Município (Decreto nº 10.744/2024, ratificado pelo Decreto Estadual nº 57.614/2024), para auxiliar no processo de reabilitação das instituições conveniadas ao

município de São Leopoldo, atingidas pela calamidade climática de maio de 2024, com base no Decreto Municipal nº 10.836, de 05 de agosto de 2024. A maior calamidade climática e ambiental dos últimos 80 anos atingiu o RS e a nossa cidade, causando devastação de moradias, comércios, indústrias, prédios públicos, escolas, postos de saúde, como também de instituições comunitárias. As OSCs, como são conhecidas estas instituições da sociedade civil, são entidades sem fins lucrativos que oferecem um importante apoio às comunidades mais vulneráveis, através de parcerias com a prefeitura municipal de São Leopoldo. Estes espaços atendem crianças, auxiliando o poder público na promoção da segurança alimentar, da dignidade humana e da cidadania, através de ações de acolhimento emocional, social, econômico e pedagógico. Diante da importância fundamental da existência destes espaços para fortalecimento da justiça social na nossa cidade, que visa aportar parte dos recursos oriundos de ato normativo do Poder Judiciário - Resolução 010/2024, que aprova a realização de transferência do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC), para os fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil, para auxiliar na reabilitação das instituições comunitárias que ofertam atendimento ao público em maior situação de vulnerabilidade. Serão contempladas, as Escolas de Educação Infantil Comunitárias, que possuem convênio com a Prefeitura de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Educação (SMED), escolas estas, que contemplam a etapa creche conforme Plano Nacional de Educação. Resolvem firmar o presente instrumento, de acordo com o previsto a Lei Federal 13.019/2014 e regulamentado no art. 12 do Decreto Municipal 9163/2018, que se regerá pelas cláusulas estipuladas no termo de colaboração a ser firmado. A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU, inscrita no CNPJ sob o nº 13.019.863/0001-52, será contemplada com o valor de R$ 40.000,00.

RENATA DE MATOS BATILLANA MATIAS
Secretária Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:BF3DCE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA NO 06/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO PARA ATENDER A PORTARA MCID NO 704/2024.

RESULTADO da CHAMADA PÚBLICA no 06/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO para atender a Portara MCID no 704/2024.

A Comissão de Análise de Propostas de Empreendimentos Habitacionais, instituída pela Portaria 132.385 da Secretaria da Administração Municipal de 16 de agosto de 2024, informa o resultado do Edital de CHAMADA PÚBLICA no 06/2024 que recebeu propostas para atender a Portaria MCID no 704 de 17 de julho de 2024.
As propostas recebidas em 15 de agosto de 2024 foram hierarquizadas de acordo com o item 7, Critérios de Hierarquização e submetida à análise e opinião do Conselho Municipal de Habitação reunido extraordinariamente no dia 29 de agosto de 2024 e a ordem de hierarquização ficou assim definida.
1) PROPOSTA do Empreendimento Jardim Vila Verde:
Projeto de 76 unidades habitacionais tipo sobrado com passagem lateral aos fundos, em lote já parcelado, com matrícula individual e com infraestrutura implantada em loteamento na região do Arroio da Manteiga, no Loteamento Vila Verde. São duas unidades habitacionais por lote em sistema construtivo em Alvenaria Estrutural.
Proponente: QUADRADO ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ 38.418.417/0001-41.
2) PROPOSTA do Empreendimento COLINA 1:
Projeto de 152 unidades habitacionais tipo casa térrea em lote já parcelado, com matrícula individual e com infraestrutura implantada em loteamento na região Norte, Lot Colina. São duas unidades habitacionais por lote em sistema construtivo inovador conhecido como Steel Frame.
Proponente: MOVO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 34.209.835/0001-78.
3) PROPOSTA do Empreendimento COLINA 2:
Projeto de 30 unidades habitacionais tipo casa térrea em lote já parcelado, com matrícula individual e com infraestrutura implantada em loteamento na região Norte, Lot Colina. São duas unidades habitacionais por lote em sistema construtivo inovador conhecido como Steel Frame.
Proponente: MOVO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 34.209.835/0001-78.
4) PROPOSTA do Empreendimento PAIM:
Projeto de 27 unidades habitacionais tipo casa térrea em lote já parcelado, com matrícula individual e com infraestrutura implantada em loteamento na região Oeste, Lot Paim III. São duas unidades habitacionais por lote em sistema construtivo inovador conhecido como Steel Frame.
Proponente: MOVO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 34.209.835/0001-78.
5) PROPOSTA do Empreendimento Condomínio Moradas Ianduí:
Projeto de 160 unidades habitacionais tipo apartamento em condomínio fechado na região da CAMPINA, Lot Santo Antônio. Sistema construtivo em Alvenaria Estrutural.
Proposta já apresentada ao FAR. Projeto licenciado e aprovado. Prédio de 4 pavimentos (térreo + 3) sem elevador.
Proponente: LBF ENGENHARIA e SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 92.739.606/0001-61

2
6) PROPOSTA do Empreendimento Condomínio Residencial Imigrantes.
Projeto de 112 unidades habitacionais tipo apartamento em condomínio fechado na região da OESTE, no São MIGUEL. Sistema construtivo em Alvenaria Estrutural de paredes de concreto. Projeto já foi licenciado para o Faixa 2 e agora precisa reaprovar para o Faixa 1. Prédio de 4 pavimentos (térreo + 3) sem elevador.
Proponente: SPOT CONSTRUÇÃO e INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ 30.620.119/0001-28.
7) PROPOSTA do Empreendimento Condomínio Residencial Sinos:
Projeto de 160 unidades habitacionais tipo apartamento em condomínio fechado na região da OESTE, no São MIGUEL. Sistema construtivo em Alvenaria Estrutural.
Projeto já foi licenciado para o Faixa 2 e agora precisa reaprovar para o Faixa 1. Prédio de 4 pavimentos (térreo + 3) sem elevador.
Proponente: CJ14 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 31.777.927/0001-66.
8) PROPOSTA do empreendimento de Condomínio Residenciais:
Projeto de 768 unidades habitacionais tipo apartamento em condomínio fechado no bairro Campestre. Sistema construtivo estrutura em concreto e vedação em alvenaria.
Projeto em fase inicial. Tem matrícula e estudo de implantação viável.
Projeto dividido em de 3 condomínios. Cada Condomínio tem 4 torres e cada torre tem 8 pavimentos e 8 apartamentos por andar. Prédio com elevador e condomínio com todos os equipamentos comunitários exigidos. O projeto prevê um “parque de placa fotovoltaica” para atender cada condomínio.
Condomínio Bosque Ana Luisa: a proponente é a WB2 EMPREENDIMENTOS Ltda, CNPJ 23.892.379/0001-97.
Condomínio Bosque Eulina: a proponente é a VILAR ENGENHARIA, CNPJ 34.831.903/0001-36.
Condomínio Bosque Margot: a proponente é a SOLUM CONSTRUTORA e INCORPORADORA Ltda. CNPJ 11.044.551/0001-73.
Até a proposta de no 8 Prefeitura Municipal de São Leopoldo emitirá o Termo de Anuência, objetivo desta Chamada Pública, e assim as empresas poderão, de imediato, apresentarem os empreendimentos à Caixa, operadora .
As propostas totalizam 1.485 unidades habitacionais.

A Comissão informa também que recebeu outras 3 Propostas a saber:
9) PROPOSTA do Condomínio Residencial São Leopoldo.

Projeto de 608 unidades habitacionais tipo apartamento em prédios de 4
pavimentos (térreo +3) sem elevador. Localizado no bairro Imigrante. Os prédios são distribuídos em um loteamento. Sistema construtivo em paredes de concreto. Projeto em fase inicial. A matrícula da área proposta está em processo de desmembramento. Tem estudo de implantação que precisa resolver em como atender a proporção de 1 vaga de estacionamento por unidade habitacional. São prédios de 4 andares (térreo +3) e 8 apartamentos por andar totalizando 32 apartamentos, cada um em terreno individualizado.
Proponente: TELESIL ENGENHARA LTDA, CNPJ 01.637.593/0001-64.
Parecer da Comissão: A Proposta precisa ser reestudada para atender ao número de vagas de estacionamento e os equipamentos comunitários mínimos e isto poderá diminuir o

3
número de unidades e assim comprometer a viabilidade econômica do empreendimento. A Prefeitura Municipal tem interesse que o projeto avance, pela demanda de HIS na cidade e pela proposta de "condomínio aberto".
10) PROPOSTA de loteamento na Campestre:
Projeto de 400 unidades habitacionais tipo casa térrea em loteamento no bairro Campestre. Sistema construtivo em alvenaria estrutural. Projeto com estudo básico, sem diretrizes, sem informações das concessionárias.
Proponente: QUADRADO ENGENHARIA CIVIL Ltda, CNPJ 38.418.417/0001-41.
Parecer da Comissão: Faltam elementos para avaliar a viabilidade da Proposta;
sugerimos que o empreendedor avance no projeto, pois há interesse do município nesta tipologia de proposta/projeto.
11) PROPOSTA de loteamento na estrada do Quilombo:
Projeto de 200 unidades habitacionais tipo casa térrea em loteamento no bairro Campestre, na estrada do Quilombo. Tem matrícula e uma localização da área, mas faltam estudo básico, diretrizes e informações das concessionárias.
Proponente: COOPERATIVA PERFIL DE TRABALHADORES LTDA, CNPJ 08.602.788/0001-18.
Parecer da Comissão: Faltam elementos para avaliar a viabilidade da Proposta;
sugerimos que o empreendedor avance no projeto, pois há interesse do município nesta tipologia de proposta/projeto
As 3 propostas acima, não anuídas, ficam em lista de espera para o caso de que alguma das Propostas anuídas não efetivem a contratação junto à CAIXA, desde que as mesmas demonstrem viabilidade.
Em caso de chamamento das propostas suplentes será dada a devida publicidade nos termos do Art.1o § único da Portaria MCid no 704 de 17 de julho de 2024.

Este é parecer da Comissão.

ALVARO LUIZ PEDROTTI
Secretário Municipal de Habitação.

JOÃO HENRIQUE DIAS
Superintendente de Urbanismo – SGG

CRISTIANO SCHUMACHER
Assessor Especial Para a Reconstrução.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:FEBA7119

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1101/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 10030/2023
CONTRATADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.144.885/0001-70
DA RETIFICAÇÃO DO TÍTULO DO TERMO ADITIVO: Retifica-se o título do termo aditivo ao contrato, assinado em 28 de junho de 2024, cujo conteúdo versa sobre a alteração de fiscais, para fazer constar que, na verdade, ele é o "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1101/2023" e não como constou.
DA RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO: Retifica-se o Preâmbulo do primeiro termo aditivo ao contrato, para fazer constar que, onde se lê "CREDENCIANTE" E "CREDENCIADA", na verdade, é, respectivamente, "CONTRATANTE" e "CONTRATADA" e não como constou.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:D2532175

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1101/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 10030/2023
CONTRATADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.144.885/0001-70
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 14 de agosto de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:E5CD8104

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 120/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 72/2024
CONTRATADO: GERSON LUIZ COLLAÇO LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.596.393/0001-88
OBJETO: Contratação de serviços para produzir refeições com o objetivo de atender aos munícipes lotados nos abrigos Monte Alverne e Centro de Eventos, sendo estas produzidas no próprio local, possibilitando uma maior qualidade no produto oferecido.
VALOR: O valor mensal estimado é de até R$ 954.000,00 (novecentos e quatro mil reais), estimado para 600 (seiscentas) pessoas, podendo variar de acordo com o número de desalojados, totalizando até R$ 2.862.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais) para 54.000 (cinquenta e quatro mil) refeições, a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Secretaria Municipal de Assistência Social - Órgão 12; Unidade 02 – Proteção Social Básica; Projeto/atividade: 2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 0749 Outras vinculações de transferências; Rubrica 3.3.90.32.05.00.00.00 – Mercadorias para Doação.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:6B8C7BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

MODALIDADE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0555.766 - DV 11
DAS PARTES:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
TIPO: Apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento.
DA CLÁUSULA PRIMEIRA – presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0555.766-11, de 10/12/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Valor do Financiamento: R$ 10.000.000,00
Periodicidade dos desembolsos: Semestral
Valor desembolsado no ano de 2022: R$ 3.800.000,00
Valor desembolsado no ano de 2024: R$ 6.200.000,00
DATA DA ASSINATURA:30/08/2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal de São Leopoldo

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:DF08ABDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17676/2024
OBJETO: Contratação de Cooperativa de catadores e recicladores para realização dos serviços públicos de coleta seletiva compartilhada
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Realizar a contratação de cooperativa de catadores e recicladores para realização dos serviços públicos de coleta seletiva compartilhada "porta a porta", através de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Leopoldo e cooperativas estabelecidas no município de São Leopoldo, incentivando a inserção de catadores e recicladores no mercado formal de trabalho, ampliando a frequência de coleta nos bairros, objetivando a adesão da comunidade e destino adequado dos resíduos passiveis de reciclagem, em atendimento as diretrizes, instrumentos e objetivos da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE DOS CATADORES UNICILAR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.000/0001-13, atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor total de R$ 383.181,60 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
"Art. 75. É dispensável a licitação: **IV**- para contratação que tenha por objeto: j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública; ".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos; Dotação: 1565/2024; Programa de Trabalho: 22.05.17.452.0009.2141 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENCOES SOCIAIS; Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Destinação: 0000000 – Não se Aplica; Rubrica Item: 3.3.50.43.99.00.00.00 – OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS.
VALOR: R$ 383.181,60 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso IV, alínea j, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:3EBB6CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17431/2024
OBJETO: Contratação de Cooperativa de catadores e recicladores para realização dos serviços públicos de coleta seletiva compartilhada
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Realizar a contratação de cooperativa de catadores e recicladores para realização dos serviços públicos de coleta seletiva compartilhada "porta a porta", através de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Leopoldo e cooperativas estabelecidas no município de São Leopoldo, incentivando a inserção de catadores e recicladores no mercado formal de trabalho, ampliando a frequência de coleta nos bairros, objetivando a adesão da comunidade e destino adequado dos resíduos passiveis de reciclagem, em atendimento as diretrizes, instrumentos e objetivos da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTÔNIO GESTÃO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.771.799/0001-21, atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor total de R$ 383.181,60 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
"Art. 75. É dispensável a licitação: **IV**- para contratação que tenha por objeto: j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública; ".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos; Dotação: 1565/2024; Programa de Trabalho: 22.05.17.452.0009.2141 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENCOES SOCIAIS; Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Destinação: 0000000 – Não se Aplica; Rubrica Item: 3.3.50.43.99.00.00.00 – OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS.
VALOR: R$ 383.181,60 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso IV, alínea j, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:50E6180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17404/2024
OBJETO: Contratação de Cooperativa de catadores e recicladores para realização dos serviços públicos de coleta seletiva compartilhada
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Realizar a contratação de cooperativa de catadores e recicladores para realização dos serviços públicos de coleta seletiva compartilhada "porta a porta", através de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Leopoldo e cooperativas estabelecidas no município de São Leopoldo, incentivando a inserção de catadores e recicladores no mercado formal de trabalho, ampliando a frequência de coleta nos bairros, objetivando a adesão da comunidade e destino adequado dos resíduos passiveis de reciclagem, em atendimento as diretrizes, instrumentos e objetivos da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES VITORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.973.192/0001-20., atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor total de R$ 383.181,60 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
"Art. 75. É dispensável a licitação: **IV-** para contratação que tenha por objeto: j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública; ".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos; Dotação: 1565/2024; Programa de Trabalho: 22.05.17.452.0009.2141 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENCOES SOCIAIS; Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Destinação: 0000000 – Não se Aplica; Rubrica Item: 3.3.50.43.99.00.00.00 – OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS.
VALOR: R$ 383.181,60 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso IV, alínea j, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:7AF6D4B1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 68/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 68/2024 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: Aquisição de equipamento SOFT STARTER, para realização de manutenção corretiva na elevatória de água tratada ¿ EAT no bairro Campina, visando reestabelecer o funcionamento da elevatória e consequentemente a retomada da distribuição de água tratada nas redes, atendendo o interesse público.. **FORNECEDOR:** IDEOTEC COMERCIO E MANUTENCAO LTDA **CNPJ N°** 11.755.631/0001-37

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:E5011EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2024, Processo Administrativo 097/2024-Contrtação de empresa para a realização de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público.** Sendo a abertura deste no dia **14 de outubro de 2024 as 09hs.** Plataforma da BLL, pelo site www.bll.org.br**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 12:30h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 02 de setembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:6E6A48A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0870/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024

RETARDA A CONCESSÃO AODIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETARDA A CONCESSÃO AODIREITO A LICENÇA PRÊMIO aoservidor Everton Ricardo Correa da Rosa, matrícula 2601, detentor do cargo efetivo de Calceteiro, onde teria adquirido odireito a 03 (três) meses de Licença Prêmio,referente ao quinquênio 16/11/2016 a 19/06/2023. E em sendo análisada sua pasta funcional, e devido a ter faltas injustificadas no referido quinquênio, com um total de 89 dias sem justificativas.
Retarda a concessãonoquinquênio 16/11/2016 a 19/06/2023, **em 07 anos e 05 meses, ou seja que será a contar de 13/11/2030, onde adquiri o direito do gozo da referida Licença Prêmio, conforme**Artigo nº 123Parágrafo Único da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de**19.06.2023**

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos dois diasdo mês de setembrodo ano de dois mil e vinte quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:5DE73CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0871/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, da servidora **DANIELA MUNITOR SCHOTT**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2784para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, a contar de **15.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data **15.08.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doisdias do mês de setembrodo ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:25EEF726

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0872/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, da servidora **TAIS ROTH KLEIN**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2196para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de **19.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data **19.08.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doisdias do mês de setembrodo ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:77E91D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0873/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor**DARI JUNIOR GOMES DOS SANTOS,** detentor do cargo efetivo de Motorista, matricula 2825, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo**20.11.2022 a 19.11.2023** nos termos doArtigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.09.2024 a 07.10.2024.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:2968172F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0874/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora**NADIA IVANA LOPES PEREIRA** detentora do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matricula 1924, o gozo de 10 (dez) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo**16.09.2021 a 15.09.2022** nos termos doArtigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.09.2024 a 19.09.2024.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:9AA4FCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0875/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora**TERESINHA ERACI KENIS AREND** detentora do cargo efetivo de Agentes de Serviços Complementares, matricula 2278, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo**15.04.2023 a 14.04.2024** nos termos doArtigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **12.09.2024 a 02.10.2024.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:585CDF62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0876/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora**RUBIA AITA XAVIER,** detentora do cargo de Secretária Municipal de Administração,, matricula 3354, o gozo de 3 (três) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo**27.04.2023 a 26.04.2024** nos termos doArtigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**28.08.2024 a 30.08.2024**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:0E55D459

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0877/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora**LISIANE MARIA DA SILVA.** detentora do cargo de Diretora da Rádio, matricula 3380, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo**07.07.2021 a 06.07.2022** e 20 dias referente ao período aquisitivo **07.07.2022 a 06.07.2023**nos termos doArtigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**07.09.2024 a 06.10.2024.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:D340C340

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0878/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor**DERLI LUCCAS,** detentor do cargo de Motorista, matricula 3608, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo**14.05.2021 a 13.05.2022** nos termos doArtigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**04.09.2024 a 23.09.2024**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:EA73138D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0879/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora**CRISTIANE BRUM ANIBLE** detentora do cargo de Psicóloga, matricula 2487, o gozo de 5 (cinco) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo**28.07.2022 a 27.07.2023** nos termos doArtigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**16.09.2024 a 20.09.2024**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:A4BF5DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0880/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora**SINARA QUINHONES DA SILVA** detentora do cargo de Técnica em Enfermagem, matricula 1903, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo**08.06.2020 a 07.06.2021** e 10 dias referente ao período aqusitivo **08.06.2021 a 07.06.2022**nos termos doArtigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**16.09.2024 a 05.10.2024.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:13222CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0881/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora**DANIELA SLONGO FLORES** detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula 1849, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, sendo referente ao período aquisitivo**02.02.2021 a 01.02.2022**nos termos doArtigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**02.09.2024 a 16.09.2024.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:52A40DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0882/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA COORDENADOR DE PROJETOS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, **PATRICIA STEIN**, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, cargo criado na Lei Municipal n° 314-89/92, anexo II, com percepção do CC 6, a contar de **02.09.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:CFB39ED2

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082.2024

Ziania Maria Bolzan, PrefeitaMunicipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que**DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para a **aquisição de 45 (quarenta e cinco) dúzias de tábuas de eucalipto 1º, medindo 2,70 x 25 x 0,02, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a população em situação de vulnerabilidade no Município.** Tendo como fornecedor a empresa **ELENICE PINHEIRO KEPPLIN**, **inscrita no CNPJ sob nº 27.024.841/0001-95,**com sede à Rua Dep. Fernando Ferrari, nº 303, centro, CEP: 97.400-000, na cidade de São Pedro do Sul, RS. **O fornecedor receberá o valor de 443,80 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) por dúzia de tábuas, totalizando um montante de R$ 19.971,00 (dezenovemil, novecentos e setenta e um reais)referente aos itens a serem adquiridos**. O prazo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul,RS, 30 de agosto de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:AC892D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA LOCALIDADE DO CORREDOR DO ORNATO/CORREDOR DOS SBICIGO. Data e horário de sessão: 16/09/2024, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 2 de setembro de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:B5431AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N° 045/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 504.200,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2260 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 504.200,00 (Quinhentos e Quatro Mil e Duzentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33903300000000-0020(205) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO... R$ 2.100,00

0603.13.392.0007.2042 - Festividades e Comemorações
33504100000000-0001(380) - CONTRIBUIÇÕES... R$ 80.000,00

0603.23.695.0042.2043 - Incentivar o Turismo
33903300000000-0001(399) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCÃO... R$ 2.100,00

0604.27.812.0012.1008 - Construção, Ampliação e Manutenção de Espaços Destinados à Prática de Esportes
44905100000000-1290(855) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 400.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.04.122.0023.2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
33903000000000-0001(430) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 20.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação... Fonte 1290 - Emendas Parlamentares para Investimento... R$ 400.000,00

Redução de Verbas
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33903900000000-0020 (206) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 2.100,00

0603.23.695.0042.2043 - Incentivar o Turismo
33503900000000-0001 (394) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R$ 100,00
44905200000000-0001 (404) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R$ 2.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.1014 - Manutenção e Construção de Pontes
33903000000000-0001 (467) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 10.000,00
33903900000000-0001 (468) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 10.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.99.999.0022.0007 - Reserva de Contingência
99999900000000-0001 (774) - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS ... R$ 80.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:2FC40F1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 498/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024.
Contrato Nº 498/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger Ltda - CNPJ n° 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 02 de setembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:3F51A7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 499/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 499/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/Rafael Natal Maçalai - CNPJ n° 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 02 de setembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:5B7EF2E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Referência: Dispensa Eletrônica nº 50/2024
Processo: 21346/2024

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"Aquisição de Pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO para atender as necessidades da Secretaria de Saúde."**

Data da sessão: 06/09/2024
Horário da Fase de Lances: 12:00h às 18:00h

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até 3 (três) dias úteis após a data da publicação.

O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

LUCAS DA SILVA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações em Substituição

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8F23F352

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 58/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 58/2024. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 13/09/2024 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 58/2024, cujo objeto é aquisição do larvicida biológico a base de *bacillus thuringiensis* variedade *israelensis* (bti) para controle de simulídeos. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LUCAS DA SILVA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:ACD5FDEE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 39940 – INEX 034/2020 – Objeto: Quarto termo aditivo contratual. Fornecedor: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A 90.347.840/0023-23 R$ 9.083,88.
PROCESSO 243.378/2019 – PE 052/2019 – Objeto: Oitavo termo aditivo contratual. Fornecedor: SOLAR CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA 09.014.469/0001-54 R$ 6.980.400,00.
PROCESSO 211169 – CPC 006/2023 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: TWD MEDICAL SERVICOS LTDA 41.647.573/0001-99 R$ 120.000,00.
PROCESSO 252679 – DL 052/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de ecografia. Fornecedor: LABORATORIO MONTSERRAT LTDA 94.145.901/0011-97 R$ 321.999,96.

Sapucaia do Sul, 3 de setembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:C37EFACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3154/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de caixas dágua de 5000 e 15000 litros para o município de Tapera, com a empresa – COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de setembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E61E434C

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3153/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de serviços técnicos para realização de testes radiométricos e de qualidade nos aparelhos de RX dos consultórios odontológicos, com a empresa – NOVA RAD CONSULTORIA EM FÍSICA MÉDICA.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de setembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9D3A39C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 160/2024

Processo n°8203/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para colocação de revestimento asfáltico para vias danificadas pelas enchentes com amparo no artigo 2, inciso I da Medida Provisória n°1221 de 17 de maio de 2024 e parecer jurídico 697/2024.

Taquara, 29 de agosto de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:22CA2D4A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2020

11º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 044/2020
PROCESSO N°: 2516/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de LINK DE INTERNET para a Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Alterado o Memorial Descritivo referente ao Edital de Pregão n° 036/2020, incluindo mais 01 (um) local para instalação e fornecimento de link de internet via fibra ótica, a contar retroativamente de 15 de agosto de 2024, conforme solicitado pelo Memorando nº 612/2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
• Ginásio do Colégio Municipal Theóphilo Sauer, Rua João Bayer, nº 15, Bairro Petrópolis – Taquara/RS;
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
GUILHERME FERNANDES DE CAMPOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/09/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:8C3645C0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 123/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 123/2024

Processo nº: 7843/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 17 de setembro de 2024, às 09h30min.
Limite para envio das propostas: 09h29min da mesma data.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade aquisição/entrega de instrumentais cirúrgicos para as Unidades Básicas de Saúde e Programa Melhor em Casa, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 02 de setembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:42B371AA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 142/2024

CONTRATO N°. 142/2024
PROCESSO N°: 8203/2024
LICITAÇÃO: Dispensa n° 160/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA CNPJ/MF sob o nº 88.256.979/0001-04**
OBJETO: O objeto deste contrato é a execução de recomposição de revestimento em concreto asfáltico nas vias do Município "tapa buraco".
VALOR: O valor total ajustado para esta execução é R$ 149.887,45 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo valor unitário de R$152,17 (cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) cada remendo de 1x1x0,05-raso, conforme proposta da contratada.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/09/2024

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:92617277

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 105/2024 - RESULTADO FINAL

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 105/2024
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço para a aquisição de MEDICAMENTOS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE, a contar de 03 de setembro de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 066/2024**, com a(s) empresa(s): **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40; **JT MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46; **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98; **METTA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.496.258/0001-70; **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.808.009/0001-27; **SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95; **SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00 e **VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.783.698/0001-39.

Taquara, 02 de setembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:E53625C1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO 143/2024

CONTRATO N°. 143/2024
PROCESSO N°: 9145/2024
LICITAÇÃO: Adesão à Ata de RP n° 005/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA CNPJ sob n° 36.519.422/0001-15.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR POR MEIO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO FORMALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) Transmissão mecânica: ônibus distância entre eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 lugares, cor amarela, potência: 130CV, quantidade de portas: Única Transmissão mecânica.)
VALOR: O valor da aquisição é de R$469.499,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/09/2024

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:A26732E8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 161/2024

Processo n°9449/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para manutenção da Retroescavadeira placa JAR5E32 de uso da Secretaria de Obras danificada pelas enchentes após auxílio na calamidade pública com amparo no artigo 2, inciso I da Medida Provisória n°1221 de 17 de maio de 2024 e parecer jurídico 734/2024.

Taquara, 02 de setembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:FAFE0CF4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4053/2024

Considerando a necessidade de manutenção do veículo Mercedes Benz, ano 2006, placa INF 2181, seguem as especificações das peças para o conserto: 04 metros de fio 70mm;02 terminais de bateria;02 terminais de ponteira; A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 05/09/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail ambiente12@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
FONE: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:004FA3D0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4065

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4065, para aquisição de CAL de PINTURA para uso diversos da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega do material deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/09/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CB91769E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4063/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS,4 LAMPADAS BARRA DE LED, 10 METROS DE FIO, TERMINAIS, 4 PORTA FUZIVEL placa JZU5446 UNIDADE ODONTOLÓGICA, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 06/09/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -

RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:FA36994A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4062/2024

Cotação para aquisição de BATERIA 50 AMP placa JBC2H95 ONIX, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 06/09/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:C7E5141B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4061/2024

Cotação para aquisição de BATERIA 50 AMP D placa JBX1C97 SPIN , SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 06/09/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:6A3A8F28

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4059/2024

Cotação para aquisição de BATERIA 95 AMP placa JBK7J62 Ambulância, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 06/09/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:DE95CC7E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4058/2024

Cotação para aquisição de LIMPADOR COM MOTOR PARABRISA, CENTRAL DE COMANDO placa IVB 1753 UNO , SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 06/09/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a

identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:3D917F17

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4057/2024

Cotação para aquisição de MOTOR DE ARRANQUE placa JBI8A26 SPIN , SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 06/09/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:E580107A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4055/2024

Cotação para aquisição de PEÇA, ALTERNADOR placa JBK7J62 AMBULÂNCIA SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 06/09/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:51C19C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0112/2024
Registro de Preços por Outro Órgão Nº 03/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**
OBJETO: Aquisição de 01 Retroescavadeira Nova
VALOR TOTAL: R$ 387.400,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)**.**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:C8C72C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024
Pregão Eletrônico Nº 19/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **LABORATÓRIO WIDAL LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
VALOR TOTAL: **R$ 317.993,40 (trezentos e dezessete mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:9DDF116A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 103/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 17 de setembro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de equipamentos de som para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e para atendimento às emendas impositivas**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 17/09/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A52C64E3

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 104/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 18 de setembro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **contratação de empresa para fornecimento de capina mecanizada, roçagem, limpeza, pintura de meio-fio e pintura de postes de iluminação nas diversas ruas e avenidas do Município de Tramandaí**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 18/09/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:251AFC6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA LEI ORDINÁRIA 4749/2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I : Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 406.747,05 (Quatrocentos e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), visando a execução de despesas do Sistema Nacional de Cultura, em decorrência do repasse de recursos nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022. Órgão: 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Unidade: 1 SECRETARIA DE CULTURA Função: 13 CULTURA Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL Programa 178 EXEC. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS Proj./Atividade: 1355 AÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 – ALDIR BLANC Elemento: 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 10.000,00 Elemento: 3339031000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 50.000,00 Elemento: 3339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$100.000,00 Elemento: 3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 246.747,05 Recurso: 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. Parágrafo único. O valor poderá ser ampliado a partir de rendimentos, de redistribuição de saldos pela União e de reversões do Município. Art. 2.º Servirão de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação em relação a receita arrecadada do repasse de recursos da Lei Aldir Blanc, no valor de R$ 406.747,05 (quatrocentos e seis mil,setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos),creditado em conta: Agência: 2733-2 e Conta-corrente: 39124-7. Art. 3.º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes, assim especificada: Descrição da Ação 1.355 - AÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 – ALDIR BLANC Visa Fomentar o Sistema Nacional de Cultura com um grande complemento para a construção estrutural de uma nova política cultural através de um marco regulatório. Consiste em Objetivo e detalhamento da ação: ações articuladas nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 servindo de incremento às ações culturais. Tem como principal ação o apoio financeiro às pessoas e entidades que desenvolvem projetos culturais no Município.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:04091C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.903, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 449.026,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e vinte e seis reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 449.026,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e vinte e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.1025 – Aquisição de Equipamento – Veículo 4X4 … R$ 271.799,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (479) … R$ 271.799,00
10.301.0107.1026 – Programa Estruturação Equipamentos – Port. 5233/2024 ... R$ 127.227,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (480) …… R$ 127.227,00
10.301.0107.1040 – Pequenas Reformas – Portaria 449/2024 …. R$ 50.000,00
3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (476) .. R$ 50.000,00

TOTAL ……..... R$ 449.026,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o recurso do Fundo Nacional da Saúde para estruturação da rede de serviços de Atenção Primária de Saúde, conforme Portaria 5.233, de 15/08/2024, no valor de R$ 399.026,00 (trezentos e noventa e nove mil e vinte e seis reais) e, recursos do Fundo Estadual da Saúde para a realização de pequenas reformas, conforme Portaria SES 449/2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AB53984E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.904, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, relativos ao exercício de 2025, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias, constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Anexo II, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:

a) demonstrativo de riscos fiscais e providências;
b) demonstrativo das Metas Anuais;
c) demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Ficais do Exercício Anterior;
d) demonstrativo das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e) demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
f) demonstrativo da origem e aplicação de recursos obtido com a alienação de ativos;
g) demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 2º – A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2025, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente Lei.

§ 1º – Os Investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º – A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101/2000.

§ 3º – O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º – A receita prevista para o exercício de 2025, está estimada em R$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), devendo ter a seguinte destinação:

a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101/2000, o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco) da receita corrente líquida;
b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e
d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único. A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b", do inciso III do art. 5º da LC 101/2000.

Art. 4º – Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º – As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º – Conforme art. 8º da LC 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

§ 2º – Atendendo ao art. 13 da LC 101/2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade de valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos critérios tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º – Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000;

§ 4º – Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 5º – Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério:
a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b) demissão de ocupantes de cargos em comissão;
c) suspensão de programas de investimentos ainda não incluídos.

§ 6º – Para efeito do § 2º, do art. 9º e do § 3º, art. 16 da LC 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter continuado de até o valor da dispensa de licitação na modalidade Convite realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art. 6º – Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:
I – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;
III – revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;
IV – as isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

Art. 7º – Os aumentos ou criação de novos tributos serão propostos mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício e que deverá apreciá-lo antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º – Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:
I – para abertura de créditos suplementares;
II – para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101/2000;
III – para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101/2000.

Art. 9º – As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101/2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituído por lei municipal e, ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, observado os limites orçamentários.

Art. 10 – Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal n º 8.666/93, ao art. 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4º, da LC 101/2000.

Art. 11 – Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:
I – prover os cargos, empregos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
II – conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 – A criação de cargos ou empregos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer

vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101/2000.

Art. 13 – As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da LC 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no art. 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

Art. 14 – São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:
I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
V – o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do Inciso I do art. 62, da LC 101/2000.

Art. 16 – O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizada, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 17 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n º 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18 – No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, que vigerão também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:ECCC7724

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 205/2024

EXONERA, a pedido, a servidora TAÍS SOMMER GROODERS, do cargo de SERVENTE, Padrão "2", a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015 e processo protocolado sob o nº 787/2024, de 27 de agosto de 2024, **EXONERA,** a pedido, a servidora **TAÍS SOMMER GROODERS,** do cargo de **SERVENTE, Padrão "2**", a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:62D7BD08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 206/2024

CONCEDE o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.470, de 05 de julho de 2018, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de *Setembro de 2024*:

1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R$ 1.500,00;
2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R$ 1.500,00.

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Travesseiro, creditado em 2024, referente competência *Julho de 2024.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D09576D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.287/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 361.340,00 (trezentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.846, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 361.340,00 (trezentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
02 – Manutenção do FUNDEB
12.365.0041.2084 – Manutenção FUNDEB - Educação Infantil - 70% …….. R$ 350.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (135) .. R$ 300.000,00
3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (138) …… R$ 50.000,00
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2051 – Programa FNS - Farmácia Básica Fixa ……..…... R$ 11.340,00
3.3.3.93.32.00.000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (334) R$ 11.340,00

TOTAL ……..…..... R$ 361.340,00
Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo 1º deste Decreto, são indicados recursos do FUNDEB, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); do Fundo Nacional da Saúde, através do Programa Farmácia Básica, no valor de R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais), e a redução na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
02 – Manutenção do FUNDEB
12.365.0041.2085 – Manutenção FUNDEB - Educação Infantil - 30% ….. R$ 50.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (283) R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de agosto de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5AB51F22

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 069/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 069/2021
CONTRATADA: PRETTO ACADEMIA E CENTRO DE TREINAMENTO FÍSICO LTDA.
CNPJ Nº 12.286.470/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 069/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 02 de setembro de 2024, tendo validade até a data de 02 de setembro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor pago pelo **CONTRATANTE** pela prestação de serviços a que se refere o Contrato nº 069/2021 para **R$ 41,59 (quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)** por hora trabalhada**.**
VINCULAÇÃO: CONVITE 011/2021

Travesseiro, 02 de setembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:03D7CEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO N° 044/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO N° 044/2021
CONTRATADA: TRANSPORTES IRMÃOS CÉ LTDA
CNPJ Nº 87.297.040/0001-25
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam alterados os seguintes itinerários do item 1.1 da Cláusula Primeira - Objeto, referente ao Contrato nº 044/2021, e Tomada de Preços nº 005/2020, passando a vigorar com a seguinte redação e quilometragem:
1.1.4 – ITINERÁRIO: TRÊS SALTOS ALTO (veículo com capacidade mínima de 40 passageiros) – Saindo da residência de Genoir Bettio e seguindo até o Salão Comunitário de Três Saltos Alto, seguindo por Três Saltos Médio até a Casa Comercial Rockenbach, seguindo por Três Saltos Baixo, Picada Felipe Essig, Avenida 10 de Novembro, Rua Daniel Ahne, até a EMEI Criança Esperança, retornando pela Avenida 10 de Novembro e seguindo até a EEEM Monsenhor Seger, seguindo pela Rua Rainoldo Heineck, Rua José Weizenmann até a EMEF Pedro Pretto. **O transporte escolar deverá iniciar às 6h30min. Aproximadamente 25 km diários (manhã – ida). Nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras.**
1.1.5 – ITINERÁRIO: TRÊS SALTOS ALTO (veículo com capacidade mínima de 40 passageiros) - Saindo da Escola Pedro Pretto, seguindo pela Rua José Weizenmann, Rua Rainoldo Heineck, Avenida 10 de Novembro, seguindo pela Rua Daniel Ahne até a EMEI Criança Esperança, retornando pela Avenida 10 de Novembro em direção a Picada Felipe Essig, seguindo a Três Saltos Baixo, chegando em Três Saltos Alto, no salão da comunidade. O transporte escolar deverá iniciar às 16h30min. **Aproximadamente 20,8 km diários** (tarde – volta)**. Nas 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras.**
1.1.6 – ITINERÁRIO: TRÊS SALTOS ALTO (veículo com capacidade mínima de 40 passageiros) - Saindo da Escola Pedro Pretto, seguindo pela Rua José Weizenmann, Rua Rainoldo Heineck, Avenida 10 de Novembro, seguindo pela Rua Daniel Ahne até a EMEI Criança Esperança, retornando pela Avenida 10 de Novembro em direção a Picada Felipe Essig, seguindo a Três Saltos Baixo, chegando em Três Saltos Alto, no salão da comunidade e seguindo até a residência de Genoir Bettio. O transporte escolar deverá iniciar às 11h40min. **Aproximadamente 30 km diários.** (meio dia – volta)**. Nas 4ª feiras.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Serão mantidos os itinerários abaixo descritos no contrato, **em virtude de que estes trajetos servirão como segunda opção de deslocamento, na impossibilidade de realização dos trajetos acima descritos:**
1.1.4 – ITINERÁRIO: Três Saltos Alto (veículo com capacidade mínima de 27 passageiros)
De 2ª a 6ª feira: Saindo da residência de Giovani Bettio em Três Saltos Alto, seguindo por Três Saltos Médio, até Três Saltos Baixo na

Estrada Geral, seguindo em direção à Picada Felipe Essig, passando pela Rua Christiano Ernesto Steffler até a Avenida 10 de Novembro, entrando na Rua Friedholt Majolo até na EMEI Criança Esperança, descarrega alunos, após passa pela Rua Daniel Ahne, retornando para a Avenida 10 de Novembro e seguindo até a Monsenhor Seger, descarrega os alunos e segue pela Rua Rainoldo Heineck até na Rua Rainoldo Backendorf em direção à Rua 20 de Março, até na EMEF Pedro Pretto. ***Saída 7:10 de Três Saltos Alto (manhã - ida).*** **Aproximadamente 19,6 km diários.1.1.5 – ITINERÁRIO: Três Saltos Alto (veículo com capacidade mínima de 27 passageiros) De 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira:** Saindo da EMEF Pedro Pretto, seguindo pela Rua 20 de Março em direção à Rua Arthur Gaertner, seguindo pela Avenida 10 de Novembro, passando pela Rua Christiano Ernesto Steffler em direção à Picada Felipe Essig, seguindo até Três Saltos Baixo, subindo por Três Saltos Médio, até Três Saltos Alto na residência de Giovani Bettio. ***Saída 16:00 da EMEF Pedro Pretto (tarde - volta).*** **Aproximadamente 19,2 km diários.1.1.6 – ITINERÁRIO: Três Saltos Alto (veículo com capacidade mínima de 27 passageiros) Nas 4ª feiras:** Saindo da EMEF Pedro Pretto, seguindo pela Rua 20 de Março em direção à Rua Arthur Gaertner, seguindo pela Avenida 10 de Novembro, passando pela Rua Christiano Ernesto Steffler em direção à Picada Felipe Essig, seguindo até Três Saltos Baixo, subindo por Três Saltos Médio, até Três Saltos Alto na residência de Giovani Bettio. ***Saída 12:00 da EMEF Pedro Pretto (meio-dia - volta).*** **Aproximadamente 19,2 km diários.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As alterações contratuais terão validade a contar da data de 02 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do original permanecem inalteradas.

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 005/2020

Travesseiro, 02 de setembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:4826B21E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO N° 078/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO N° 078/2021
CONTRATADA: FUCKS E SANDRI TUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 20.338.403/0001-52
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o seguinte itinerário do item 1.1 da Cláusula Primeira - Objeto, referente ao Contrato nº 078/2021, e Tomada de Preços nº 005/2020, passando a vigorar com a seguinte redação e quilometragem:
1.1.2 – ITINERÁRIO: TRÊS SALTOS MÉDIO (veículo com capacidade mínima de 15 passageiros) - Saindo da residência de Giovani Bettio em Três Saltos Alto, passando por Três Saltos Médio e seguindo até Três Saltos Baixo na residência de Roberto da Costa, seguindo em direção à residência de Vilson Schwarz, retornando e seguindo até a residência de Ernani Tatsch seguindo até Jair Schneicker, retornando seguindo até Alécio Schwarz, retornando na Estrada Geral de Três Saltos Baixo, na residência de Marciano Steiger. **O transporte escolar deverá iniciar às 6h30min (manhã), às 12h15min (meio dia) e às 17h (tarde). Aproximadamente 28,2 km diários (manhã – ida, meio dia – volta, tarde – volta). Nas 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras.**
1.1.3 – ITINERÁRIO: TRÊS SALTOS MÉDIO (veículo com capacidade mínima de 15 passageiros) - Saindo da residência de Giovani Bettio em Três Saltos Alto, passando por Três Saltos Médio e seguindo até Três Saltos Baixo na residência de Roberto da Costa, seguindo em direção à residência de Vilson Schwarz, retornando e seguindo até Ernani Tatsch seguindo até Jair Schneicker, retornando seguindo até Alécio Schwarz, retornando na Estrada Geral de Três Saltos Baixo, na residência de Marciano Steiger. **O transporte escolar deverá iniciar às 6h30min (manhã) e às 12h15min (meio dia). Aproximadamente 21,6 km diários (manhã – ida, meio dia – volta). Nas 4ª feiras.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Serão mantidos os itinerários abaixo descritos no contrato, **em virtude de que estes trajetos servirão como segunda opção de deslocamento, na impossibilidade de realização dos trajetos acima descritos:**
1.1.2 – ITINERÁRIO: Três Saltos Médio e Três Saltos Baixo (veículo com capacidade para 15 passageiros) De 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira: Saindo da escola de Três Saltos Médio, seguindo até Três Saltos Alto na residência de Giovani Bettio, descendo por Três Saltos Médio, seguindo até Três Saltos Baixo na residência de Alexandre Schwarz, após seguindo até a residência de Jair Schneicker, retornando e descendo até na parada da Estrada Geral de Três Saltos Baixo. ***Saída 6:45 de Três Saltos Médio (manhã - ida), 12:30 da parada de Três Saltos Baixo (meio-dia - volta) e 17:00 da parada de Três Saltos Baixo (tarde - volta).*** **Aproximadamente 44,4 km diários (IDA E VOLTA).**
1.1.3 – ITINERÁRIO: Três Saltos Médio e Três Saltos Baixo (veículo com capacidade para 15 passageiros) Nas 4ª feiras: Saindo da escola de Três Saltos Médio, seguindo até Três Saltos Alto na residência de Giovani Bettio, descendo por Três Saltos Médio, seguindo até Três Saltos Baixo na residência de Alexandre Schwarz, após seguindo até a residência de Jair Schneicker, retornando e descendo até na parada da Estrada Geral de Três Saltos Baixo. ***Saída 6:45 de Três Saltos Médio (manhã - ida) e 12:30 da parada de Três Saltos Baixo (meio-dia - volta).*** **Aproximadamente 29,6 km diários (IDA E VOLTA).**
CLÁUSULA SEGUNDA - As alterações contratuais terão validade a contar da data de 02 de setembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do original permanecem inalteradas.
VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 005/2020

Travesseiro, 02 de setembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:5D385C65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.288/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre um crédito especial no valor de R$ 449.026,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e vinte e seis reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.903, de 02 de setembro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º – Abre um crédito especial no valor de R$ 449.026,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e vinte e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.1025 – Aquisição de Equipamento – Veículo 4X4 ……..…… R$ 271.799,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (479) …… R$ 271.799,00
10.301.0107.1026 – Programa Estruturação Equipamentos – Port. 5233/2024 ... R$ 127.227,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (480) …… R$ 127.227,00
10.301.0107.1040 – Pequenas Reformas – Portaria 449/2024 ……. R$ 50.000,00
3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (476) ……..…….. R$ 50.000,00

TOTAL ……..…... R$ 449.026,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o recurso do Fundo Nacional da Saúde para estruturação da rede de serviços de Atenção Primária de Saúde, conforme Portaria 5.233, de 15/08/2024, no valor de R$ 399.026,00 (trezentos e noventa e nove mil e vinte e seis reais) e, recursos do Fundo Estadual da Saúde para a realização de pequenas reformas, conforme Portaria SES 449/2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8A258729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Justificativo nº 451/2024 com a empresa **TAILOR DAL CIN BIANCHINI,** cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de reforma do assoalho do museu municipal com danos causados pela enchente de maio de 2024 em Três Coroas/RS. O MUNICÍPIO compromete-se a pagar o valor de R$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais), com base na Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

Três Coroas, em 02 de setembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:2DDB15A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 672/2022
Pregão Eletrônico nº 171/2022
Contrato n° 287/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, por mês, voltagem de 220 volts, consumo máximo de 400 watts, com ruído máximo de 50db, mínimo 90% de concentração de oxigênio, peso no máximo 25 kg, com capacidade de concentrar oxigênio a partir do ar ambiente, com indicador de porcentagem de pureza do oxigênio produzido, alertando quando o teor do oxigênio está abaixo do limite aceitável às condições humanas, alarme quando da falta de energia, fluxo variável aproximadamente de 0,5 a 5 litros por minuto, montagem sobre rodízios ou sistema similar que permita fácil movimentação do equipamento **(ITEM 01)** e **LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) APARELHOS CPAP**, por mês, com variação de pressão 4 a 20 cm H2O, pressão rampa inicial 4 cm H2O, tempo de rampa ajustável 0-45 min, bivolt automático, máscara em silicone nasal oro nasal (conforme necessidade), tamanhos P, M, G, circuito simples **(ITEM 02)**, conforme termo de referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo a adição de 02 (dois) aparelhos CPAP (Item 2), ocasionando um acréscimo de valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais ao contrato supracitado. Deste modo, o número de aparelhos CPAP locados mensalmente (Item 2) passa de 10 para 12, e o valor mensal do contrato passa de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), conforme requisitado através do Processo Administrativo 1Doc n° 6.053/2024 (em anexo), observado o limite para acréscimos, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4490C53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processos 1Doc n° 5.788/2024 e n° 6.016/2024
Processo Administrativo nº 326/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 106/2024
Contrato n° 252/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JM MACHADO RETIFICA EIRELI - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA SAMU PEUGEOT BOXER, PLACAS IUK 5317, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência:. O presente contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pela aquisição e prestação dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	4	un	Aditivo de Radiador	R$ 48,00	R$ 192,00
2	3	un	Biela	R$ 1.120,00	R$ 3.360,00
3	1	un	75286160 - Bomba Óleo Lubrificante Motor	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
4	1	un	Bomba injetora	R$ 4.620,00	R$ 4.620,00
5	1	un	Bronzina Biela motor	R$ 790,00	R$ 790,00
6	1	un	Bronzina do mancal.	R$ 1.024,00	R$ 1.024,00
7	4	Pç	Bucha de Biela Motor	R$ 120,00	R$ 480,00
8	4	un	Camisa cil motor	R$ 110,00	R$ 440,00
9	1	un	Cano de Arrefecimento	R$ 790,00	R$ 790,00
10	1	un	Cola silicone	R$ 56,00	R$ 56,00
11	1	un	Filtro de óleo	R$ 96,00	R$ 96,00
12	1	un	Guia corrente	R$ 360,00	R$ 360,00
13	16	Jg	Guia de válvula	R$ 24,00	R$ 384,00
14	4	un	Injetor completo	R$ 1.440,00	R$ 5.760,00
15	1	un	Jogo de juntas	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
16	1	un	Jogo de parafuso cabeçote	R$ 384,00	R$ 384,00
17	1	un	Kit correia dentada	R$1.280,00	R$ 1.280,00
18	1	un	Jogo Montagem	R$ 160,00	R$ 160,00
19	6	un	Óleo lubrif (litro)	R$ 88,00	R$ 528,00
20	4	un	Pistão do motor	R$ 880,00	R$ 3.520,00

21	1	un	Radiador	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
22	1	un	Rolamento tensor. Conforme Termo de Referência	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
23	1	un	Selo Para motor	R$ 36,00	R$ 36,00
24	1	L	Solvente	R$ 36,00	R$ 36,00
25	1	un	Turbina do Motor.	R$ 3.160,00	R$ 3.160,00
26	1	un	Válvula termostática	R$ 190,00	R$ 190,00
27	1	Pç	Virabrequin Motor	R$ 5.240,00	R$ 5.240,00
28	1	un	Serviços	R$ 9.714,00	R$ 9.714,00
Valor global R$ 48.700,00					

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F2F0026A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31059 - REVOGA PORTARIA DE CONVOCAÇÃO AO REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar do dia02/09/2024 a Portaria de Convocação para Regime Suplementar do(a) servidor(a) MARCIA CORO SCHWERZ, Professor de Anos Iniciais, Matrícula 1727-2, convocado(a) pela Portaria 30.801 de 04 de junho de 2024, devido a posse em concurso público, forte no Art. 251 da Lei 3320/2012.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1C0ED390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: SM Info Comércio De Eletrônicos Ltda
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) tonners, para a Prefeitura Municipal de Tupanciretã
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: até a entrega da quantidade total dos produtos adquiridos, que deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1062/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 28 de agosto de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C7A24455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: NMK - Comércio de Material de Construção Ltda
OBJETO: Aquisição de material – AREIÃO - para execução da rede de drenagem para o Programa Residencial da Melhor Idade, no Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 21.304,80 (vinte e um mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: até a entrega total dos materiais adquiridos, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1066/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 30 de agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CB3103AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31058 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) LARISSA SANTOS PADILHA, Chefe de Serviço/Divisão, matrícula nº 7277-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 09 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 24 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:427B0A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31056 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) ADRIANA MARKUS NICOLETTI, Professora, matrícula nº 2501-1 a concessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2012/2017, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50% (45 dias) em folga a contar de 04 de setembro de 2024 à 18 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4786C9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31057 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) ADRIANA MARKUS NICOLETTI, Professora, matrícula nº2560-7 a concessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2016/2021, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50% (45 dias) em folga a contar de 04 de setembro de 2024 à 18 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal Deadministração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:45C62887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 015/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de Instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares) e Aplicativos para Ambiente Móbile, para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade, Administração, Câmara de Vereadores e Fundo Previdenciário, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 13/09/2024, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:C84B0F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2024/14137 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MT ASFALTOS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2024 que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Massa Asfáltica – CBUQ. Dotação Orçamentária: 2024/1012 – 07.01.26.782.0024.2046 – Manutenção das Vias Urbanas e Rurais. Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Data: 30/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E02DCD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Manutenção de aberturas de vidro, Instalação de fecho magnético, Controle de acesso, Instalação de abertura em vidro temperado e mola aérea para porta de vidro.** O edital e demais documentos estão disponíveis na página: https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2024/dispensa-de-licitacao-29-2024-aberta ou pelo e-mail: agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br. Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 09/09/2024 às 19 horas,** via **e-mail** ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 02 de setembro de 2024

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:BB7A3E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 16 de setembro de 2024** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** conforme Edital de nº **120/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 02 de setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:3763DD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 118447

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO JBV8G40. PROCESSO 118447/2024." com fulcro no artigo 75, INC I,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 118447/**2024**.

CREDOR: NILDIESEL RETIFICA DE MOTORES LTDA – EPP
ENDEREÇO: AV PADRE RIZZIERI DELAI, 315 – TRÊS CACHOEIRAS
1603 – 74.168.220/0001-65

VALOR: 4.203,00

Xangri-Lá, 02 de Setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B89F9710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 125216

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A LOCAÇÃO DA TABLADO PARA A SEMANA FARROUPILHA, DISPENSA NO ARTIGO 75, INC II DA 14.133/21, PROCESSO 125216/2024." com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 125216/**2024**.

CREDOR: EDUARDO SONIR MACHADO
ENDEREÇO: Rua Vinte e Quatro de Agosto – ESTEIO
56461 33.421.689/0001-87

VALOR: 13.000,00

Xangri-Lá, 02 de Setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BE718233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 122331

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRAÇÃO DE PINTURA, PARA A MANUTENÇ~ÇAO DAS VIAS PÚBLICAS. DISPENSA NO ARTIGO 75 INC II DA 14.133/21 PROCESSO 122331/2024." com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 122331/**2024**.

CREDOR: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R PADRE VIEIRA - OSASCO
72916 44.802.526/0001-60

VALOR: 30.000,00

Xangri-Lá, 02 de Setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CD17F5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 126486

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COM INSTALAÇÃO, PARA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE ANO: 2022/2022, DISPENSA NO ARTIGO 75, INC II DA 14.133/21 PROCESSO 126486/2024." com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 126486/**2024**.

CREDOR: FEMAR COMERCIO DE PECAS E MECANICA DIESEL LTDA
ENDEREÇO: R RICARDO ZUCOLOTTO – CAXIAS DO SUL
70220 24.770.324/0001-77

VALOR: 6.456,00

Xangri-Lá, 02 de Setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DD885DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.931.000,00 (dois milhões novecentos e trinta e um mil reais)**,** nas Secretarias**.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II e III do Art. 5° da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 2.931.000,00 (dois milhões novecentos e trinta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 04 01 Educação

12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil – Creche
772 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 810.000,00

01 05 01 Obras

15.451.0009.2135.0000 Manutenção Das Atividades E Serviço De Limpeza Da Cidade
1546 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 710.000,00

15.452.0010.2029.0000 Manutenção da Iluminação Pública
343 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 124.000,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2139.0000 Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
386 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0600 150.000,00

10.302.0013.2101.0000 MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
521 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 844.000,00

01 12 01 Meio Ambiente, Agricultura e Habitação

18.541.0035.2031.0000 Manutenção do Recolhimento do Lixo
1191 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 200.000,00

01 13 01 Segurança Pública e Trânsito

06.181.0004.2133.0000 Manutenção Da Segurança Pública
1218 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0500 93.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.104925/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A9FE9093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria de Obras**.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria de Obras, na seguinte dotação orçamentária:

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Manutenção Da Secretaria De Obras
330 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0501 20.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 05 01 Obras

15.451.0009.2030.0000 Mobilidade Urbana
1403 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0501 - 20.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 103269/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:08F6C50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237

Abre crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2023.0000 Apoio aos Estudantes
1232 3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES F.R.: 0500 40.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 104879/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C1DFA325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 128316

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO PASSAGEM AEREA PARA PARTICIPAR DO XXXIII ENCONTRO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, "Sistema Nacional de Educação e PNE" PROCESSO 128316/2024" com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 128316/**2024**.

CREDOR: TIAGO LUCAS CORREA E CIA. LTDA (jamboo viagens..)
ENDEREÇO: RUA FIRMIANO OSORIO, 304 SALA 1
35734 – 06.081.411/0001-35

VALOR: 11.380,31

Xangri-Lá, 02 de Setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6C13354A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 127, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3962, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.622.453,03 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	34490520000000000000	0500000	1539	R$ 17.500,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	33190940000000000000	0500000	1419	R$ 16.894,35
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390390000000000000	0550102	719	R$ 495.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390390000000000000	0550102	2294	R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390390000000000000	0550102	2300	R$ 60.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33390360000000000000	0501000	103	R$ 1.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190110000000000000	0500004	2062	R$ 775.258,68
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390460000000000000	0540003	2336	R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0272.0013.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33191130000000000000	0540003	450	R$ 23.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190110000000000000	0540003	409	R$ 90.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390390000000000000	0500002	717	R$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	0500000	294	R$ 200,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0452.0068.2039	CONSERVAÇÃO PRAÇAS PARQUES E JARDINS	33390390000000000000	0500000	1804	R$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.622.453,03

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:BCA5E095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n.° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, firma o 6º Termo Aditivo ao PAC de 2024, no que se refere à inclusão, na Secretaria Municipal de Administração, na subdivisão “Outros Serviços Pessoas Jurídicas”, na página 88 documento, do item abaixo descrito:

Item	Descrição	Justificativa	Valor estimado (R$)	Data Prevista dade	Priori	Renovação de Contrato
	Serviços de consultoria da DPM	Serviços de consultoria jurídica com notória especialização nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Ambiental, Urbanístico, Trabalhista, Previdenciário, Orçamentário, Econômico, Financeiro e Tributário, nos seus mais diversos desdobramentos.	35.000,00	Ano todo	Alta	Sim

Os demais termos e condições do PAC 2024 seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

Augusto Pestana/RS, 30 de agosto de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:02C2235B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 150/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PELA ATA DA GRANPAL
Processo : **1158/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **150/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **conforme proposta**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
Silvana Lumertz Ferreira	45.948.126/0001-20	rua Castelo Branco	58	51-992291548

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
32155	Fornecimento de insumos hospitalares.	2621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339032990400	16.305,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Fralda descartável, uso: algodão não desfaça quando molhado, peso usuário: acima de 120 kg, tipo adesivo fixação: fitas adesivas, multi ajustáveis, reutilizáveis, tipo formato: anatômico, tamanho: extragrande, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável	un	7.500,0	1,23	9.225,00
1	2	Fralda descartável, uso: algodão não desfaça quando molhado, peso usuário: acima de 90 kg, tipo adesivo fixação: fitas adesivas, multi ajustáveis, reutilizáveis, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável	un	4.500,0	1,20	5.400,00
1	3	Fralda descartável, uso: algodão não desfaça quando molhado, peso usuário: de 40 a 70 kg, tipo adesivo fixação: fitas adesivas, multi ajustáveis, tipo usuário: adulto, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável	un	1.500,0	1,12	1.680,00

Glorinha, 30 de agosto de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:C6543E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2696 DE 24 DE JULHO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento em vigor no valor de **R$ 12.865,64** (doze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1543	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.318,41
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.586,03
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.961,20

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R$ 82.110,000** (oitenta e dois mil cento e dez reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.500,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.000,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.600,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 150,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 12.000,00
04.02.04.122.3001.1.012	3.3.90.08.00.00.00	1500	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	R$ 200,00

			DO MILITAR	
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 200,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.700,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.200,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 9.000,00
07.01.12.361.1010.1.268	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.860,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.800,00
07.01.12.366.1010.2.083	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.700,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.200,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.11.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.500,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.13.00.00.00	2500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 400,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.91.13.00.00.00	1669	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 300,00
11.01.04.122.3001.2.138	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.600,00

Art. 3º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior, será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 67.550,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.360,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.91.13.00.00.00	2500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 4.900,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 300,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2024.

Pedras Altas;

Em 24 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:E6AAF499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2703 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento em vigor no valor de **R$ 57.245,09** (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.01.02.122.3001.2.004	3.1.90.16.00.00.00	1799	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.041,45
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1543	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.625,48
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1621	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.578,16

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R$ 99.250,00** (noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.650,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.000,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.600,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 700,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
04.02.04.122.3001.1.012	3.3.90.08.00.00.00	1500	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 200,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.900,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.100,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 200,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.300,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 2.300,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 14.000,00
07.01.12.361.1010.1.268	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.300,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.1.90.16.00.00.00	1501	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.400,00
07.01.12.366.1010.2.083	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.800,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.400,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 400,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 2.400,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.11.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.200,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.13.00.00.00	2500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 400,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.91.13.00.00.00	1669	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 600,00
11.01.04.122.3001.2.138	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.700,00

Art. 3º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior, será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 70.550,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.91.13.00.00.00	2500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 5.600,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.1.90.11.00.00.00	1501	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 600,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2024.
Pedras Altas;

Em 29 de Agosto de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:771787D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2704 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento em vigor no valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.26.782.1011.1.105	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.000,00
08.01.10.301.1003.2.113	3.3.90.39.00.00.00	2600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R$ 82.960,00** (oitenta e dois mil novecentos e sessenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.122.3001.1.002	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 760,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.700,00
07.01.12.361.1010.1.290	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 3.000,00
07.02.13.392.1007.1.340	3.3.50.41.00.00.00	1759	CONTRIBUIÇÕES	R$ 55.000,00
08.01.10.301.1003.2.113	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
10.01.09.128.3001.1.333	3.3.90.14.00.00.00	1802	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 15.000,00
10.01.09.128.3001.1.333	3.3.90.33.00.00.00	1802	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior, será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
02.01.04.122.3001.1.327	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
02.01.04.122.3001.1.327	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.460,00
07.02.13.392.1007.1.077	3.3.50.41.00.00.00	1759	CONTRIBUIÇÕES	R$ 4.700,00
07.02.13.392.1007.1.077	3.3.90.32.00.00.00	1759	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 900,00
07.02.13.392.1007.1.261	3.3.50.41.00.00.00	1759	CONTRIBUIÇÕES	R$ 4.000,00
07.02.13.392.1007.1.309	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.700,00
07.02.13.392.1007.1.328	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.000,00
07.02.13.392.1007.1.328	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.700,00
07.02.13.392.1007.1.328	4.4.90.51.00.00.00	1759	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 11.000,00
07.02.13.392.1007.1.329	4.4.90.52.00.00.00	1759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
10.01.09.122.1013.2.009	3.3.91.93.00.00.00	1802	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 18.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2024.

Pedras Altas;

Em 29 de Agosto de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:62D42595

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.913, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.281, de 2 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**5.020,64**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	5.020,64
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**34.059,35**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605	R$	1.990,34
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	820,75
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	31.248,26
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**55.548,37**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	953,68
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	4.594,69
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	50.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**32.005,37**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	32.005,37
15.451.0113.2142 - Qualificação e Manutenção das Vias		**R$**	**1.000.000,00**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0706-3110	R$	1.000.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**85.644,27**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002	R$	16.760,45
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R$	29.271,01
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	21.891,59
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500-1002	R$	12.304,54
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0600	R$	5.416,68
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**20.581,54**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	20.581,54
10.122.0105.2047 - Conselho Municipal de Saúde		**R$**	**2.859,74**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0659	R$	2.846,78
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0659	R$	12,96
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**610.800,01**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605	R$	57.559,94
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	363.033,02
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0600	R$	8,13
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002	R$	44.955,50
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0621	R$	2.243,42
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0621	R$	103.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – 0600	R$	40.000,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**918.223,35**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	23.251,61
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	6.009,74
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002	R$	12.254,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0621	R$	876.708,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**27.975,14**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605	R$	3.539,11
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	22.365,17
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	2.070,86
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**90.643,79**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605	R$	1.806,45
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	60.951,96
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	6.830,32
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002	R$	21.055,06
10.302.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**20.736,73**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R$	20.134,58
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	602,15
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**1.435,46**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002	R$	1.435,46
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**69.489,51**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605	R$	11.984,46
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	20.805,08
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0600	R$	36.699,97
10.305.0103.2299 - Enfrentamento Enchentes		**R$**	**280.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0621-3201	R$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0621-3201	R$	230.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**9.111,53**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	9.111,53
18.452.0121.2155 - Causa Animal		**R$**	**6.069,60**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0759-1008	R$	6.069,60
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**1.109,57**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	1.109,57
15.451.0113.1019 - Vias Pavimentadas		**R$**	**8.670,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0501	R$	8.670,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**11.735,85**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	11.735,85
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**13.339,07**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1001	R$	13.339,07
12.361.0108.2069 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**17.077,75**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1001	R$	17.077,75
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**746.952,78**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0540-1070	R$	26.115,70
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1001	R$	30.821,25
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0540-1070	R$	180.499,19
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1001	R$	509.516,64
12.365.0108.2071 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil		**R$**	**1.730,16**

3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1001	R$	1.730,16
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**44.919,60**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1001	R$	5.190,48
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0540-1070	R$	33.265,36
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1001	R$	3.923,34
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0540-1070	R$	2.540,42
12.366.0106.2053 - Desenvolvimento Social com Foco no Trabalho - EJA		**R$**	**4.368,51**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R$	1.758,67
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0540-1070	R$	2.074,67
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500-1001	R$	35,17
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1001	R$	500,00
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**40.074,10**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1001	R$	29.080,79
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0540-1070	R$	10.993,31
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**26.413,54**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	26.413,54
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2244 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**61.430,50**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0759-1008	R$	61.430,50
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**6.534,76**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	6.534,76
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**82.678,45**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	1,33
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	12.815,18
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	14.861,94
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	40.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**12.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	12.500,00
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**5.617,52**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	2.467,17
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	3.150,35
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**32.849,42**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	12.650,71
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	8.387,81
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	9.304,72
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R$	1.486,26
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	1.019,92
08.244.0110.2094 - Plantão Social		**R$**	**15.476,43**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	10.014,92
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	1.896,92
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	1.064,59
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	2.500,00
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**89.654,88**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	2.582,22
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	55.723,96
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	14.370,82
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	3.827,88
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	10.850,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0660	R$	2.300,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**38.126,19**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R$	662,26
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0500	R$	37.463,93
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**2.905,24**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	2.905,24
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**8.864,06**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	5.163,25
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	3.700,81
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**58.888,94**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	10.523,37
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	10.542,61
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	22.569,53
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R$	1.903,43
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	13.350,00
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**10.357,46**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	3.610,42
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	4.747,04
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	1.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0661	R$	1.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**633,45**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	633,45
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**6.039,64**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	6.039,64
	TOTAL	**R$**	**4.619.152,27**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**5.020,64**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	5.020,64
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**31.248,26**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	31.248,26
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**55.548,37**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	5.548,37
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – 0500	R$	50.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**32.005,37**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	32.005,37
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**63.752,68**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0600	R$	34.687,69
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R$	16.760,45
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500-1002	R$	12.304,54
10.122.0105.2047 - Conselho Municipal de Saúde		**R$**	**2.859,74**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0659	R$	2.859,74
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**213.847,95**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R$	48.461,82
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R$	20.142,71
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0621	R$	2.243,42
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0600	R$	40.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0621	R$	103.000,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**18.263,74**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R$	18.263,74
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**27.885,38**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R$	27.885,38
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**36.699,97**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R$	36.699,97
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**9.111,53**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	9.111,53
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**1.109,57**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	1.109,57
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**11.735,85**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	11.735,85
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**612.973,32**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R$	612.973,32
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**244.495,34**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0540-1070	R$	244.495,34
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**10.993,31**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0540-1070	R$	10.993,31
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**26.413,54**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	26.413,54
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**6.534,76**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	6.534,76
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2088 - SCFV - Adultos		**R$**	**8.670,00**
4450420000	AUXÍLIOS – 0501	R$	8.670,00
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**2.300,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0660	R$	2.300,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**37.463,93**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	37.463,93
08.244.0110.2119 - Acessuas		**R$**	**67.500,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	67.500,00
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**1.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0661	R$	1.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**250.288,11**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	250.288,11
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**6.039,64**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	6.039,64
	TOTAL	**R$**	**1.783.761,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0605 no valor de R$ 611.183,17, 0621 no valor de R$ 876.708,00, 0621-3201 no valor de R$ 280.000,00, 0706-3110 no valor de R$ 1.000.000,00 e 0759-1008 no valor de R$ 67.500,10.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de agosto de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:B2EBF978

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 386/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 058 / 2024

Extrato do Contrato 386/2024 do Pregão Eletrônico 058 / 2024, que tem como objeto locação de infraestrutura e sistema de rádio para backup do sistema de rede de fibra ótica do videomonitoramento, cidade digital, e pontos de internet via rádio, tendo como contratada a empresa MICHAEL OBREGON DA SILVA, nos seguintes itens e valores:

Lote	Item	Quant. Pontos	Descrição do objeto	Valor mensal por ponto R$	Valor mensal Total R$
01	01	30	Pontos de sistema de backup que já devem ser ativados: Secretaria De Assistência Social, Posto de Saúde Comunidade Três Sinos - Colônia Municipal, Escola Infantil Comunidade Três Sinos - Colônia Municipal, Posto de Saúde Comunidade Cristo Rei, Posto de Saúde Distrito de Comandaí, Posto de Saúde Rincão dos Mendes, Escola Infantil Buriti, Posto de Saúde Buriti, Escola Rincão dos Roratos, Escola Infantil Esther Schroeder, Escola Infantil Rincão do Sossego, E.M.E.I Theodomiro, Morador Aeroporto, Aeroporto Ponto 1, Aeroporto Ponto 2, SESI Santo Ângelo, CREAS Harmonia, CRAS Sepé, Parque Fenamilho, Núcleo Comunitário Rogowski, Junta Militar, Escola Bairro Missões, Casa de Passagem, Coordenadoria Municipal da Mulher, Módulo Brigada Militar Norte, Escola SargentoPedroKrinski, Conselho Tutelar, CRAS/CSU, Departamento Municipal de Trânsito, Espaço Cidadão - Santo Ângelo.	297,00	8.910,00
	02	29	Pontos de serviço de internet que já devem ser ativados: Secretaria de Assistência Social, Central do Bem, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, Espaço Cidadão, Departamento Municipal de Trânsito, E.M.E.F. Liberato Salzano Vieira da Cunha, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/CSU, Aeroporto Regional Sepé Tiaraju, CAM Antônio Manoel/Antunes Ribas, CAM Banco do Brasil, CAM Trevo Brigada, CAM Trevo RS 344/Ipiranga, CAM Marquês/Vinte e Cinco de Julho, CAM Salgado Filho/Getúlio, CAM Sagrada Família/São Jorge, CAM Av. Brasil/Getúlio, CAM Sagrada Família/Presídio, CAM Getúlio/Tiradentes, CAM Getúlio/Gaspar, CAM Venâncio/Av. Tarumã, CAM Trevo Av. Brasil/RS 344, CAM Salgado Filho/Venâncio, CAM Décio Martins/Dytz, CAM Venâncio/Antônio Manoel, CAM Três de Outubro/Marechal Floriano, CAM Trevo Perimetral/Getúlio.	297,00	8.613,00
			SOMA (Valor mensal total item 01 + Valor mensal total item 02: R$.....		17.523,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A3F0CCEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPONENTES

Conforme o Edital de Chamamento Público nº 006/2024 Lei Paulo Gustavo – Audiovisual, o valor máximo dos recursos destinados ao repasse corresponde a **R$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais), distribuídos da seguinte forma: Categoria 1 – **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) para 19 (dezenove) projetos selecionados e Categoria 2 – **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) para 02 (dois) projetos selecionados, obedecendo a ordem de classificação e respeitando o limite estipulado no edital.
Será considerada a tabela abaixo na divisão do recurso em parcelas únicas, conforme as seguintes linhas de ação estabelecidas, levando em conta as duas categorias relacionadas no edital, contemplando, em número igual, a partir dos projetos apresentados.

PARCELA	**LINHAS DE AÇÃO Categoria 1**	**QUANTIDADE DE PROJETOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**QUANTIDADE DE PROJETOS (PESSOAS NEGRAS)**	**QUANTIDADE DE PROJETOS (PESSOAS INDÍGENAS)**
R$ 4.000,00	**Linha 1 – Pré-produção**	03	01	01
R$ 10.000,00	**Linha 2 – Produção**	07	02	01
R$ 5.000,00	**Linha 3 – Pós-produção**	02	01	01
PARCELA	**LINHAS DE AÇÃO Categoria 2**	**QUANTIDADE DE PROJETOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**QUANTIDADE DE PROJETOS (PESSOAS NEGRAS)**	**QUANTIDADE DE PROJETOS (PESSOAS INDÍGENAS)**
R$ 8.000,00	**Linha 1 – Capacitação, formação, festivais**	02	–	–

A Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo de Três Coroas, após etapa de avaliação dos projetos realizada pela Comissão de Avaliação, vem informar o **Resultado Preliminar**, incluindo a classificação dos proponentes habilitados, de acordo com o Chamamento Público Nº 006/2024 Lei Paulo Gustavo – Audiovisual, conforme segue:

RESULTADO PRELIMINAR			
CATEGORIA 1			
PARCELA R$ 4.000,00 (LINHA 1 - PRÉ-PRODUÇÃO)			
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Thiago Daniel Tomazini	Silêncio	61,67	1º
PARCELA R$ 10.000,00 (LINHA 2 - PRODUÇÃO)			
COTAS PESSOA NEGRA			
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Vinicius de Oliveira Felix	Culturas Brasileiras 2	51,67	1º
DEMAIS PROPONENTES			
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**

Luis Fernando Barbosa Dill	TAC- A História do Festival de Teatro de Três Coroas	76,33	1º
Javiera Francisca Garcia Oyarzun	Pisando Forte	72	2º
Leonardo Mateo Behling	Documentário Enchente – Maio 2024 Três Coroas	72	3º
Neiva Liziane da Silveira Kirch	O Canto Coral como herança cultural e a atuação do Grupo Cantoria na comunidade três-coroense	69	4º
Cristina Freitas Strich	Coroando a Resiliência: Três Coroas e as Enchentes	66,67	5º
Claudir Pereira Dos Santos	Nas Águas do Rio que Corre Ligeiro	65,33	6º
Tailon Ernesto Ruppenthal	Camping Acessível	64,67	7º
Everton Froner de Oliveira	Trêsco Tchê Tradições Gaúchas	64,33	8º
Irínia Guimarães Taborda	Keep Going	64,33	9º
Arthur Felipe Gross	Fernando Pessoa Através das Lentes	64,33	10º
Magda Rosi Brodbeck	Três Coroas: O Passado no Presente da Cidade	64,33	11º
Joana Thomazoni da Rosa	Mulheres que correm com a vida. Histórias reais de superação	61,33	12º
Paulo Cesar Braun Foss	Renova-me: Espiritualidade, Devoção e Identidade	61	13º
Silvio Juvenil Trein	Programa é Cultura	60,33	14º
Mauriã Rodrigues Sabbado	Caminhos com Afeto	54,33	15º
Lucas Gabriel Kauer	Águas	51,67	16º
Elisandra Galle	Uma Vida Muito Animal	51	17º
Mônica da Cruz Branquier Herold	Um Olhar Através de Dança	49,67	18º
Roseli Bock	Fungiverso: O Despertar de um Mundo Novo	48,67	19º
PARCELA R$ 5.000,00 (LINHA 3 - PÓS-PRODUÇÃO)			
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Luis Fernando Kirsch Nenung	Keep Going	72,67	1º
Thomas Furtado Castro	Pedaços de Três Coroas	62,33	2º
Adriano de Oliveira	Tri Blues Clipe	57,67	3º
CATEGORIA 2			
PARCELA R$ 8.000,00 (LINHA 1 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E FESTIVAIS)			
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Natascha Stéfany Land	Workshop Processos de Criação em Cinema e Audiovisual	68,33	1º
Jamily Santos	Narrativas Visuais: Curso de Produção Audiovisual para Redes Sociais e Eventos	66	2º
Gilcemar Lourenço	Palco Digital	60	3º
Eduarda Müller	Oficina De Cinema	58,67	4º

Atenção às próximas etapas do edital!

Etapas	**Prazos**
Interposição de recursos ao resultado	09 a 11/09/24 (3 dias)
Análise do(s) recurso(s) apresentado(s)	12 a 16/09/24
Publicação dos projetos habilitados	18/09/24
Sorteio público	19/09/24
Publicação do resultado final	23/09/24
Prazo para abertura de conta e assinatura do Termo de Execução Cultural	24/09 a 03/10/24
Repasse dos recursos	11 a 18/10/24
Aplicação do projeto	Primeiro dia após o recebimento dos recursos financeiros em conta até 31/12/2024
Prestação de contas	**Até 60 dias após a realização do projeto**

Três Coroas, 29 de agosto de 2024.

CARINE SETTI
Diretora de Cultura
Cultura3coroas@pmtcoroas.rs.gov.br

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:21575AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processos 1Doc n° 4.618/2024 e n° 5.519/2024
Processo Administrativo nº 299/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 94/2024
Contrato n° 254/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JFL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO PARA ATENDIMENTOS DE PEQUENOS PRODUTOS RURAIS DO MUNICÍPIO (Lote 3 - Item 01), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Lote	**Item**	**Un.**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total**
3	1	Sac	119	Semente de milho híbrido, conforme termo de referência	R$ 500,00	R$ 59.500,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3813CAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processos 1Doc n° 4.618/2024 e n° 5.519/2024
Processo Administrativo nº 299/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 94/2024
Contrato n° 253/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AGRO COMERCIAL KIST E HEEMANN LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO PARA ATENDIMENTOS DE PEQUENOS PRODUTOS RURAIS DO MUNICÍPIO (Lote 1 - Item 01), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 226.799,16 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Lote	Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	Sac	581	Semente de milho híbrido, conforme termo de referência	R$ 390,36	R$ 226.799,16

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:183395FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2024 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

O Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal de Tuparendi, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

DAS NOTAS PRELIMINARES

Torna-se pública, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura, as Notas Preliminares da Prova de Títulos.
As Notas Preliminares dos candidatos que realizaram a Prova de Títulos encontra-se no Anexo I deste edital.

DOS RECURSOS DAS NOTAS PRELIMINARES

Os candidatos interessados em interpor recurso contra a Nota Preliminar da Prova de Títulos e demais especificações contidas neste Edital poderão manifestar-se no período de 03 a 05/09/2024, através do Formulário Online de Recurso das Notas Preliminares da Prova de Títulos, conforme disposto no item 9 do Edital de Abertura.

DOS ANEXOS

3.1. É parte integrante do presente edital: ANEXO I – Notas Preliminares.

Tuparendi, 02 de setembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ANEXO I – Notas Preliminares

1 - Professor

Nome	Inscrição	Item 1	Item 2	Item 3	Total da Nota
Adejalmo Stalter	91001090856-6	-	-	**3,00**	**3,00**
Adriana Laodicéia Ferreira	91001090206-1	-	-	-	-

Adriane Gelcitraesel Barbaro	91001092011-8	-	-	-	-
Adriani Lowe Marques	91001088899-4	-	-	**0,00**	**0,00**
Adriele Marisa Dal Lago Siota	91001080629-1	-	-	-	-
Adriely de Oliveira	91001088941-0	-	-	**1,50**	**1,50**
Alana Schroeder	91001085560-9	-	-	-	-
Alexia Martins Alexandre	91001086729-7	-	-	**3,00**	**3,00**
Alice da Silva	91001090233-6	-	-	-	-
Alice Natália Maccari	91001091458-3	-	-	-	-
Aline Hoffmann	91001088869-0	-	-	**1,50**	**1,50**
Aline Janiê Buttinger	91001092194-0	-	-	-	-
Ana Aparecida de Souza	91001087422-1	-	-	**1,50**	**1,50**
Ana Carolina Torres Riffel	91001088642-9	-	-	-	-
Ana Carolina Vianna	91001087697-3	-	-	-	-
Ana Luisa da Silva	91001091595-3	-	-	-	-
Ana Luiza Baumgartner	91001087782-2	-	-	-	-
Ana Paula Carloto	91001085055-4	-	-	**1,50**	**1,50**
Ana Paula Ghellar Liberali	91001092261-3	-	-	-	-
Ana Paula Martinelli	91001088678-3	-	-	-	-
Ana Paula Oswald	91001091521-6	-	-	**3,00**	**3,00**
Ana Paula Seimetz	91001088667-5	-	-	-	-
Ana Roberta de Brum Lenz	91001087259-1	-	-	**1,50**	**1,50**
Ana Roberta Rohsler	91001086657-4	-	-	-	-
Ana Tirza Baum dos Santos	91001091654-8	-	-	-	-
Andreia Cristiane Grunewald Rigo	91001081878-3	-	-	-	-
Andréia Teresinha dos Santos	91001091849-4	-	-	-	-
Andressa Belter Meinerz	91001087674-7	-	-	**3,00**	**3,00**
Andressa Marchiori	91001092121-3	-	-	**1,50**	**1,50**
Andrieli Galina Nonnemacher	91001085910-7	-	-	**0,00**	**0,00**

Nome	**Inscrição**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Total da Nota**
ângela Maria Novotny	91001090303-9	-	-	**1,50**	**1,50**
Angela Sinara Ferreira	91001084628-7	-	-	**0,00**	**0,00**
Angélica Tais Della Justina de Bacco	91001088452-2	-	**0,00**	**3,00**	**3,00**
Arcelita Koscheck	91001083777-9	-	**3,00**	**3,00**	**6,00**
Ariela Oswald	91001079347-8	-	-	**3,00**	**3,00**
Arthur Luis Pedroso	91001091192-4	-	-	-	-
Barbara Julie Staniek	91001087583-8	-	-	-	-
Bárbara Thaís Witckoski	91001090910-0	-	-	-	-
Bárbara Vitória Krüger	91001088586-4	-	-	**0,00**	**0,00**
Bibiane Leticia Reus de Souza Matos	91001090520-0	-	-	-	-
Bruna Cristina Dutra	91001087243-3	-	-	**3,00**	**3,00**
Bruna da Silva Pereira Bólico	91001088644-9	-	-	**0,00**	**0,00**
Bruna Eduarda Welter	91001088785-9	-	-	-	-
Bruna Fernanda Martins Anhaia	91001088359-5	-	-	**1,50**	**1,50**
Bruna Fernanda Schiavi	91001086616-1	-	-	-	-
Camila Eduarda Escher	91001091411-0	-	-	-	-
Camila Fronza Predebon	91001083938-0	-	-	**3,00**	**3,00**
Camille Yasmin Kelm	91001090755-9	-	-	-	-
Carolina Almeida de Bairros	91001092221-0	-	-	**3,00**	**3,00**
Caroline Bozzetto	91001090869-4	-	-	**1,50**	**1,50**
Cassandra Daniela Fernandes	91001090823-1	-	-	**3,00**	**3,00**
Cassiano Estigarribia dos Santos Santiago.	91001089150-7	-	-	-	-
Chayane Pereira Machado Alves	91001087610-8	-	-	**3,00**	**3,00**
Claudete Oliveira Zaluski	91001091598-3	-	-	-	-
Claudia Raquel Machry Budtinger	91001079510-8	-	-	**3,00**	**3,00**
Claudia Schaedler Trampusch	91001086833-2	-	-	**3,00**	**3,00**
Cleci Natalia Andrzejewski Lira	91001088753-4	-	-	**1,50**	**1,50**
Cledimara Oliveira da Veiga	91001092021-6	-	-	-	**0,00**
Cristiane Helena Ulrich Bueno	91001090861-4	-	-	**3,00**	**3,00**
Cristiane Puiatti	91001091382-0	-	-	**3,00**	**3,00**
Damares Hess	91001085553-0	-	-	**3,00**	**3,00**
Daniela Martins Cabral	91001090777-5	-	-	**3,00**	**3,00**
Daniele Vanessa Rockenbach	91001089952-5	-	-	**1,50**	**1,50**
Danieli Aparecida Matos Mucha	91001092010-8	-	-	-	-
Danielle Quatrin Zelaya Saulit	91001084769-7	-	-	-	-
Darlene Pessoa Viana	91001091806-1	-	-	-	-
Debora Aimi	91001088955-9	-	-	**1,50**	**1,50**
Débora Anderle	91001086015-8	-	-	**1,50**	**1,50**
Débora Cristine Fritzen	91001091479-0	-	-	**3,00**	**3,00**
Débora Luíza Radieske	91001088636-0	-	-	-	-
Denise Lunardi	91001087595-6	-	-	-	-

Nome	**Inscrição**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Total da Nota**
Denise Maria Kuhn Hennemann	91001090844-8	-	-	-	-
Denize Teresinha Bin Warmbier	91001084811-3	-	-	**3,00**	**3,00**
Diane Keli Jusvick	91001088592-2	-	-	-	-
Diego Michael Tibullo Wieland	91001087065-5	-	-	**3,00**	**3,00**
Diênifer Fernanda Drost	91001088775-0	-	-	**1,50**	**1,50**
Dionei Geremia	91001090207-1	-	-	**0,00**	**0,00**
Djéssi Carolina Krauspenhar Reffatti	91001092019-8	-	-	**3,00**	**3,00**
Doris Eligia Cassol	91001088758-4	-	-	**3,00**	**3,00**
Éder Chaves dos Santos	91001082549-3	-	-	**0,00**	**0,00**
Ediane Paris	91001092057-0	-	-	-	-
Edir Avila de Souza	91001088221-3	-	-	**3,00**	**3,00**
Eduardo Gabriel Bergmann	91001079507-0	-	-	**1,50**	**1,50**
Elaine Vandervert	91001086907-5	-	-	**1,50**	**1,50**
Elenara Costa Kaufmann	91001088134-4	-	-	-	-
Eliana Carla de Castilhos Cancian	91001088900-8	-	-	-	-

Eliana Cristina Wayer	91001089077-6	-	-	-	-
Eliane Andrea Massulini	91001087234-5	-	-	**1,50**	**1,50**
Eliane Linde	91001087506-2	-	-	**3,00**	**3,00**
Eliane Marlene Lamb	91001087647-2	-	-	-	-
Eliane Schaedler	91001088541-1	-	-	**1,50**	**1,50**
Elisandra Machado de Oliveira Sauthier	91001087770-4	-	-	**0,00**	**0,00**
Estela Steinke	91001092304-1	-	**0,00**	**3,00**	**3,00**
Everton Pablo dos Santos Tusi	91001092275-1	-	-	**1,50**	**1,50**
Fabiana Fatima Sulzbach	91001087075-3	-	-	**3,00**	**3,00**
Fabiana Micaela Soares	91001087080-1	-	-	-	-
Fabiana Moraes	91001090159-5	-	-	**1,50**	**1,50**
Fabiane Gazzana	91001079435-7	-	-	**3,00**	**3,00**
Fabieli Caroline Morais da Motta	91001092246-7	-	-	-	-
Fátima Tatiane Weber de Mello	91001088836-5	-	-	**1,50**	**1,50**
Fernanda Santos de Oliveira	91001079605-7	-	-	-	-
Flávia Radieske Zorzi	91001087495-9	-	-	-	-
Flávia Regina Limas Roque	91001090846-8	-	-	-	-
Flávia Rosane Schmidt	91001089679-0	-	-	-	-
Franciela Fuhr	91001087812-2	-	-	**1,50**	**1,50**
Franciele Luana Meinerz Rohden	91001088947-0	-	-	**1,50**	**1,50**
Francieli dos Santos	91001088646-9	-	-	**1,50**	**1,50**
Francini Sacchet	91001088566-8	-	-	-	-
Gabriela Gasparetto	91001087763-6	-	-	**1,50**	**1,50**
Gabriela Spinola Costa Chitolina	91001087291-4	-	-	**1,50**	**1,50**
Gabriela Weide	91001091459-3	-	-	**1,50**	**1,50**
Gabriele Vorpagel Krackeker	91001091629-3	-	-	-	-

Nome	**Inscrição**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Total da Nota**
Geisa Rauch	91001079489-8	-	-	-	-
Giordana Rafaela Friedrich Batista Kegler	91001088552-0	-	-	-	-
Gisele Capra de Almeida	91001088052-3	-	-	-	-
Goreti de Fátima Bueno Kmieczek	91001089785-5	-	-	**1,50**	**1,50**
Graciela Jaqueline Mensch	91001085672-4	-	-	-	-
Graciele Fátima Ribeiro	91001089686-8	-	-	**1,50**	**1,50**
Graciele Regina Marques	91001088866-0	-	-	-	-
Gracieli Simone Bech	91001088763-2	-	-	-	-
Graziela Puhl	91001091070-0	-	-	**3,00**	**3,00**
Guilherme Daniel Robe	91001084014-5	-	-	-	-
Hanai de Mello da Silva Peixoto	91001091697-0	-	-	**1,50**	**1,50**
Heraldina Veber Mota	91001085387-0	-	-	-	-
Inára Marques Vier Moreira	91001090039-1	-	-	**3,00**	**3,00**
Isadora Bubolz	91001086842-0	-	-	-	-
Ivete Frohlich Rohenkohl	91001091038-8	-	-	**1,50**	**1,50**
Jackson Willyan Herzog	91001091078-0	-	-	-	-
Janaína Rigon Deuschle	91001088711-1	-	-	**3,00**	**3,00**
Janete Inês Gunkel	91001079752-5	-	-	-	-
Janice Falk	91001089153-7	-	-	-	-
Janice Zalamena Facchinetto	91001088766-2	-	-	**1,50**	**1,50**
Jaqueline Scheneider	91001088618-4	-	-	**1,50**	**1,50**
Jaqueline Schmitz	91001087409-5	-	-	-	-
Jaqueline Soares da Silva Everling	91001090487-1	-	-	**0,00**	**0,00**
Jeanine Dieines Arinfo Scholze	91001083258-6	-	-	-	-
Jessica da Silva Bin	91001088661-5	-	-	-	-
Jessica Kerkhoff Seger	91001085928-5	-	-	-	-
Jéssica Mesquita Schlosser	91001089035-3	-	-	-	-
Jiulia Carla Marin	91001079745-7	-	-	**1,50**	**1,50**
Joana Aparecida dos Santos Fernandes	91001085529-6	-	-	**1,50**	**1,50**
Joana Ferronato Fagundes	91001090863-4	-	-	**0,00**	**0,00**
Jobeli Sperluk B Saueressig	91001084194-8	-	-	**1,50**	**1,50**
Jordana Bortoluzzi	91001087072-3	-	-	-	-
Jordana Kaipper Cavalheiro Lima	91001088645-9	-	-	**1,50**	**1,50**
Joseane Oliveira Machajewski	91001085512-8	-	-	**1,50**	**1,50**
Josiane de Carvalho dos Santos Camargo	91001091134-5	-	-	-	-
Josiane Martins Mendes	91001087429-1	-	-	-	-
Josiane Moreira da Silva	91001091776-1	-	-	**1,50**	**1,50**
Julia Maria Pizzoni	91001085019-1	-	-	-	-
Juliana Ermantraut	91001090729-4	-	-	**1,50**	**1,50**
Juliane Marques	91001092217-2	-	-	-	-
Juliane Nilen	91001088688-1	-	-	**3,00**	**3,00**

Nome	**Inscrição**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Total da Nota**
Juliane Rodrigues	91001087509-2	-	-	-	-
Juraci Fagundes Wagner	91001090447-9	-	-	**1,50**	**1,50**
Karen Andréia Kunzler de ávila	91001091127-7	-	-	-	-
Karina Michelly da Silva Jacubowski	91001088770-0	-	-	**3,00**	**3,00**
Karine Adriane Schach	91001091914-7	-	-	-	-
Káryn Luiza Calliari Machado	91001087371-5	-	-	**3,00**	**3,00**
Katiele da Rosa Oliveira de Campos	91001091798-8	-	-	**1,50**	**1,50**
Kauany Borges Madril Vanacor	91001090540-6	-	-	-	-
Keila Alessandra Sacvier	91001087255-1	-	-	-	-
Kelly de Oliveira Rodrigues	91001082998-3	-	-	-	-
Kelyana Fernandes Seimetz	91001089923-0	-	-	**1,50**	**1,50**
Kerstin Bos	91001087840-7	-	-	**1,50**	**1,50**
Kethrine Jennifer de Lima Lechner	91001091962-8	-	-	-	-
Laíni Kaufmann Merlugo	91001084474-3	-	-	-	-
Lainir Dulce Trevisan	91001087055-7	-	-	-	-
Laisa Raquel Leichtweis	91001090389-4	-	-	-	-
Larissa Faccin	91001088738-8	-	-	**1,50**	**1,50**

Larissa Libardoni Pagel	91001085338-0	-	-	-	-
Larissa Norato Thoma	91001088749-6	-	-	**1,50**	**1,50**
Leda Maria Avila Gusmão	91001092157-8	-	-	**1,50**	**1,50**
Letícia Furlanetto Capra	91001079346-8	-	-	-	-
Liandra de Oliveira Feltraco	91001090484-1	-	-	-	-
Liane Kinast Marafiga	91001088024-9	-	-	-	-
Lilian Kinast do Nascimento	91001092142-0	-	-	-	-
Liliane Milani	91001091506-0	-	-	**1,50**	**1,50**
Lisângela de Fátima dos Santos Loch	91001088685-1	-	-	**1,50**	**1,50**
Luana Cristina de Conti	91001087553-3	-	-	-	-
Luana Gabriele Spengler	91001088703-3	-	-	-	-
Luana Grabski Moraes	91001088624-2	-	-	**3,00**	**3,00**
Luane Taís Reinheimer	91001080071-9	-	-	-	-
Lucas Andrei da Silveira Cantini	91001087621-6	-	-	-	-
Luciane Chitolina Corrêa	91001088339-9	-	-	-	-
Luciani Wildner	91001079857-2	-	-	**0,00**	**0,00**
Lucimara Seiboth	91001091442-5	-	-	**1,50**	**1,50**
Lustere Mara Gass	91001091919-7	-	-	-	-
Maiara Eduarda Follmann	91001088826-7	-	-	**1,50**	**1,50**
Mara Cristina Costa Czycza	91001091933-3	-	-	-	-
Mara Keli Sonnenberg Lepke	91001088840-3	-	-	**3,00**	**3,00**
Mara Lucia Araujo Gonçalves	91001087539-7	-	-	**1,50**	**1,50**
Marcelo Jandrey Hahn	91001086817-6	-	-	**1,50**	**1,50**
Márcia Cristina Lima dos Santos	91001087319-6	-	-	**1,50**	**1,50**

Nome	**Inscrição**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Total da Nota**
Marcia Regina Haeberlin Souza	91001082497-7	-	-	**1,50**	**1,50**
Marcia Regina Stroff	91001089189-1	-	-	**1,50**	**1,50**
Mari Vani Guimaraes Diniz	91001088555-0	-	-	**3,00**	**3,00**
Maria Ordalina Alves	91001088707-3	-	-	-	-
Maria Roseli Gonçalves Barbaro	91001090589-9	-	-	-	-
Mariana Andressa	91001088702-3	-	-	-	-
Marilene Nunes Tavares	91001091597-3	-	-	-	-
Marilice Adriana Ramos Sinigaglia	91001086962-4	-	-	**3,00**	**3,00**
Marisa Panke	91001087620-6	-	-	-	-
Maristela Juliana Klein	91001089701-0	-	-	**3,00**	**3,00**
Maristela Welter	91001091814-0	-	-	-	-
Marla Mayer Lopes	91001091430-7	-	-	-	-
Marlene Margarete Hensen	91001088630-0	-	-	**1,50**	**1,50**
Marlete Maria Fischer Bubanz	91001091379-2	-	-	-	-
Marli Inês Kotz	91001087431-0	-	-	**3,00**	**3,00**
Mateus Henrique Lermen	91001089954-5	-	-	-	-
Milena Eduarda Pires	91001083531-1	-	-	**0,00**	**0,00**
Mirella Fagundes Batista	91001090397-2	-	-	-	-
Mônica Lopes do Nascimento	91001092145-0	-	-	**0,00**	**0,00**
Nabila Schreiner Queiroz	91001087888-0	-	-	-	-
Nair Rasia	91001091164-0	-	-	**1,50**	**1,50**
Nara Flores Schutze	91001089226-0	-	-	**1,50**	**1,50**
Natalia Dall Alba	91001090778-5	-	-	-	-
Nathália Gehlen Pich	91001089017-7	-	-	-	-
Natine Duana Zander Burgin	91001087048-9	-	-	-	-
Neide Pinto Dias	91001090909-2	-	-	-	-
Nicoli Carline Schulz Radke	91001092034-4	-	-	-	-
Nilza Luiz dos Santos	91001091068-2	-	-	**3,00**	**3,00**
Noemi Jesiane Rozental	91001090204-1	-	-	-	-
Odelci Ines Gotin	91001079894-5	-	-	**1,50**	**1,50**
Odete Teresinha Zocoloto	91001090832-0	-	-	-	-
Patricia de Almeida	91001086742-3	-	-	**3,00**	**3,00**
Patricia Rasia	91001091138-5	-	-	**0,00**	**0,00**
Patricia Tais Mittelstadt	91001091998-2	-	-	-	-
Paula Caroline Horn Segat	91001091017-1	-	-	**1,50**	**1,50**
Paula Tais Halmenschelager	91001086992-9	-	-	**1,50**	**1,50**
Paulo Andre Hillebrand	91001091412-0	-	-	-	-
Perla Geane Vianna	91001089227-0	-	-	-	-
Priscila Emanuela dos Reis	91001090773-5	-	-	**1,50**	**1,50**
Rafael Marques dos Santos	91001091739-9	-	**3,00**	**3,00**	**6,00**
Rafaela Hertz Rodrigues	91001079500-0	-	-	-	-

Nome	**Inscrição**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Total da Nota**
Raquel Brischke	91001090812-3	-	-	-	-
Raquel Fátima Capra	91001086554-7	-	-	-	-
Raquel Fernanda Turra	91001079612-5	-	-	-	-
Raquel Leticia da Silva Golimbievski	91001091683-2	-	-	-	-
Raquel Rodrigues	91001082850-3	-	-	**3,00**	**3,00**
Rita de Cássia Ludtke	91001087056-7	-	-	**1,50**	**1,50**
Rita Edilce Pirolla	91001092048-2	-	-	-	-
Rosangela da Silva Prestes	91001092159-8	-	-	-	-
Rose Cristina Fernandes Rusniak	91001085459-3	-	-	**1,50**	**1,50**
Rose Oliveira Lunardi	91001091083-9	-	**3,00**	**3,00**	**6,00**
Rosemeri dos Santos Pinto	91001091972-6	-	-	**0,00**	**0,00**
Rosilene Schmidt Oliveira	91001091628-3	-	-	-	-
Sabrina Siveris	91001090390-2	-	-	**3,00**	**3,00**
Sabrine Raquel Dockhorn	91001085500-0	-	-	-	-
Sandra Cristina Kuss	91001089090-2	-	-	**1,50**	**1,50**
Sandra Dege	91001090882-0	-	-	-	-
Sandra Kolling da Rosa	91001090134-9	-	-	-	-
Sarah Kaefer da Silva	91001087951-2	-	-	-	-
Sauara Adaiéla Buron	91001089296-7	-	-	**1,50**	**1,50**

Schaylin Bianca Alvaristo	91001089006-9	-	-	-	-
Seli Amanda Zwirtes	91001088653-7	-	-	**3,00**	**3,00**
Sheila Suellen Pomblum Wachekowski	91001090432-0	-	-	-	-
Sibeli Tanise Saggin	91001086393-5	-	-	**3,00**	**3,00**
Silvane Borges Ruppenthal	91001090392-2	-	-	**1,50**	**1,50**
Simone Lucia Bek da Silva	91001091912-7	-	-	**1,50**	**1,50**
Sintia Eduarda Frai	91001087732-1	-	-	-	-
Suelen Refati	91001089605-2	-	-	-	-
Susana Renata da Silva de Bastos	91001087625-6	-	-	-	**0,00**
Tainá Turra	91001086088-5	-	-	-	-
Talia de ávila Nunes	91001091842-4	-	-	-	-
Tania Marlise Lacortt	91001084326-5	-	-	-	-
Tatiane Polanski Littmann	91001088765-2	-	-	-	-
Tatiane Zimmer Kuhn	91001088797-7	-	-	**1,50**	**1,50**
Taylana Martins Weyh	91001089211-1	-	-	-	-
Thalita Julie Trentin	91001090658-1	-	-	-	-
Thalyta Anabel Zago	91001090464-5	-	-	**0,00**	**0,00**
Valeria Nunes Rambo	91001088852-1	-	-	-	-
Vanessa Birck Bourscheidt	91001091796-8	-	-	**3,00**	**3,00**
Vanessa Sandiara Vogel	91001088708-3	-	-	-	-
Vanessa Tais Muller Andreolla	91001090680-6	-	-	**0,00**	**0,00**
Vanessa Tomasi Stumm	91001092092-3	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Item 1	Item 2	Item 3	Total da Nota
Verginia da Silva Ribeiro	91001088321-0	-	-	**1,50**	**1,50**
Welinton Divan Soares de Oliveira	91001091659-8	-	-	-	-

Item 1 - Doutorado (Stricto Sensu): 0,00 Item 2 - Mestrado (Stricto Sensu): 9,00
Item 3 - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA: 253,50
Assinatura total no cargo: 262,50

Assinatura total todos os cargos: 262,50
Total de Candidatos: 278

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:B8F7A88D